



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

- 001

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 119/2020
Processo nº 1654/2020**

**Registro de Preços para contratação de
exames radiológicos**

Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

102

Órgão requisitante:	Secretaria de Saúde
Nº requerimento:	138/2020
Data:	22 de outubro de 2020

Registro de Preços de exames radiológicos, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

A contratação deve-se ao fato de que a procura por exames de radiologia pela população é superior ao número de atendimentos desta natureza oferecida pelo SUS. Ademais, o Município, enquanto braço de ação do Ministério da Saúde deve oferecer todas as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde de sua população, mitigando assim as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias, bem como melhorando a vigilância à saúde e dando uma melhor qualidade de vida aos seus munícipes. Através da Secretaria de Saúde o poder público municipal busca direcionar suas ações a fim de garantir ao cidadão o direito ao atendimento à saúde e prover condições para que este direito esteja ao alcance da população, independente da condição social de cada um. Assim, através do processo licitatório, que é o meio legal para tal, o Município cumpre com sua finalidade maior na área da saúde, qual seja, a de fornecer a toda a população medicamentos, material médico hospitalar, equipamentos médico-hospitalares, exames e etc., garantindo que a população receba tratamento adequado de enfermidades, bem como atuando no controle de doenças ou mesmo vigilância da saúde, redundando em maior qualidade de vida a população.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial?
Em caso afirmativo descrever qual:

() Sim (x) Não

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos?
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

() Sim (x) Não

Dotação Orçamentária:

OBS: Essa informação poderá ser obtida junto ao Depto. de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Recursos (x) Próprios (x) Federais (x) Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Na sede da Contratada	Horários: 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:30	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra: O prazo máximo para agendamento será de 2 (dois) dias úteis.
---	---	--

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:
Simone Aparecida Vieira Portela Rauhen

Há licitação em curso para o objeto pretendido? (x) Sim () Não
Em caso afirmativo informar:
a) **Nº do processo licitatório:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2018
b) **Nº do contrato/ata de registro de preços vigente:** ARP Nº 208/2018
c) **Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços:** 08/11/2018
OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Informações Adicionais:

- 1) Os serviços deverão ser prestados na sede da Detentora da Ata, fazendo uso de seus próprios meios, sendo que a distância entre o prestador do serviço e a prefeitura não deverá ultrapassar 30 km, devido ao custo de deslocamento dos pacientes.
- 2) Os exames serão agendados diretamente pela Secretaria de Saúde, por telefone, onde serão informados os dados do paciente e do exame. O prazo máximo para agendamento será de 2 (dois) dias úteis.
- 3) Os laudos dos exames realizados deverão ser disponibilizados para a Secretaria de Saúde no prazo máximo de 48 horas, considerando o horário das 08:00 às 18:00, de segunda à sexta-feira. Casos de urgência/emergência, o prazo de disponibilização do laudo será imediato após a realização do exame. Os mesmos serão entregues ao paciente.
- 4) Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a prestar os serviços no Município de Piên solicitados na Requisição de Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

OBSERVAÇÕES:
Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição as indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.


Jhennefer Lorrainny Santos Alcaldes
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 122/2020

Depto. de Licitações e Compras
Protocolo nº 1634/20
Data 06/11/20
Responsável: BCS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

001

	Quantidade
Nome:	1247
Item:	6
255 RX ABDÔMEN AGUDO	
Item:	10
16247 RX ABDÔMEN SIMPLES - AP	
Item:	10
16248 RX ADENÓIDES: LATERAL	
Item:	10
16249 RX ANTEBRAÇO	
Item:	20
16250 RX ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL	
Item:	10
16251 RX ARTICULAÇÃO ESCÁPULO - UMERAL	
Item:	10
224 RX ARTICULAÇÃO ESTERNO - CLAVICULAR	
Item:	10
16252 RX ARTICULAÇÃO SACRO-ILÍACAS	
Item:	10
16253 RX ARTICULAÇÃO TEMPORO - MANDIBULAR BILATERAL	
Item:	10
242 RX ARTICULAÇÃO TÍBIO TÁRSICA	
Item:	20
16254 RX BACIA	
Item:	10
16255 RX BRAÇO	
Item:	10
16256 RX CALCÂNEO	
Item:	10
16257 RX CAVUM: LAT - HIRT OU BOCA ABERTA OU FECHADA	
Item:	12
16258 RX CLAVÍCULA	
Item:	10
16259 RX COLUNA CERVICAL: AP - LAT - TO - OBLÍQUAS	
Item:	10
16260 RX COLUNA CERVICAL: AP - LAT - TO OU FLEXÃO	
Item:	10
16261 RX COLUNA DORSAL: AP - LAT	
Item:	10
16262 RX COLUNA DORSO LOMBAR PARA ESCOLIOSE: PA - LAT	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

005

Item:	40
16263 RX COLUNA LOMBO-SACRA	
Item:	10
221 RX COLUNA LOMBO-SACRA OBLIQUAS + SELETIVA L5/S1	
Item:	10
222 RX COLUNA LOMBO-SACRA : FUNCIONAL OU DINAMICA	
Item:	10
216 RX CONDUTOS AUDITIVOS INTERNOS	
Item:	10
16264 RX COSTELA POR HEMITÓRAX	
Item:	20
16265 RX COTOVELO	
Item:	10
238 RX COXA	
Item:	30
16266 RX CRÂNIO: PA - LAT	
Item:	12
252 RX ESÓFAGO	
Item:	24
16267 RX JOELHO OU RÓTULA: AP - LAT - AXIAL	
Item:	40
16268 RX JOELHO: AP - LAT	
Item:	5
246 RX JOELHO (C) AP - LAT - OBLÍQUAS + 3 AXIAIS	
Item:	10
251 RX LARINGE	
Item:	12
16269 RX MÃO OU QUIRODÁCTILOS	
Item:	24
16270 RX MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA	
Item:	10
211 RX MAXILAR INFERIOR: PA - OBLIQUAS	
Item:	30
16271 RX OMOPLATA OU OMBRO - TRÊS POSIÇÕES	
Item:	10
212 RX OSSOS DA FACE: MN - FN - HIRTS	
Item:	30
16272 RX PÉ OU PODODÁCTILOS	
Item:	12
16273 RX PERNA	
Item:	20
16274 RX PUNHO: AP – PERFIL - OBLIQUAS	
Item:	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

006

253 RX QUIRODÁCTILOS

Item: 10

16275 RX SEIOS DA FACE: FN-MN - LAT

Item: 10

210 RX SELA TÚRCICA: PA - LAT

Item: 70

16276 RX TÓRAX PA

Item: 5

250 RX TÓRAX PA - LAT - OBLÍQUAS

Item: 70

18462 RX TÓRAX PA - PERFIL

Item: 3

256 RX URETROCISTOGRAFIA

São Bento do Sul/SC, 23 de outubro de 2020.

A
Prefeitura Municipal de Piên

Referente: Proposta valores de exames

Prezados Senhores,

Abaixo segue proposta para prestação de serviço nos exames de Raio X:

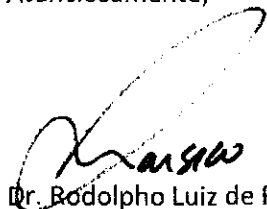
EXAME	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	TOTAL
255 RX ABDÔMEN AGUDO	6	R\$50,00	R\$300,00
16247 RX ABDÔMEN SIMPLES - AP	10	R\$50,00	R\$500,00
16248 RX ADENÓIDES: LATERAL	10	R\$50,00	R\$500,00
16249 RX ANTEBRAÇO	10	R\$50,00	R\$500,00
16250 RX ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL	20	R\$50,00	R\$1.000,00
16251 RX ARTICULAÇÃO ESCÁPULO - UMERAL	10	R\$50,00	R\$500,00
224 RX ARTICULAÇÃO ESTERNO - CLAVICULAR	10	R\$50,00	R\$500,00
16252 RX ARTICULAÇÃO SACRO-ILICAS	10	R\$50,00	R\$500,00
16253 RX ARTICULAÇÃO TEMPORO - MANDIBULAR BILATERAL	10	R\$50,00	R\$500,00
242 RX ARTICULAÇÃO TÍBIO TÁRSICA	10	R\$50,00	R\$500,00
16254 RX BACIA	20	R\$50,00	R\$1.000,00
16255 RX BRAÇO	10	R\$50,00	R\$500,00
16256 RX CALCÂNEO	10	R\$50,00	R\$500,00
16257 RX CAVUM: LAT - HIRT OU BOCA ABERTA OU FECHADA	10	R\$50,00	R\$500,00
16258 RX CLAVÍCULA	12	R\$50,00	R\$600,00
16259 RX COLUNA CERVICAL: AP - LAT - TO - OBLÍQUAS	10	R\$50,00	R\$500,00
16260 RX COLUNA CERVICAL: AP - LAT - TO OU FLEXÃO	10	R\$50,00	R\$500,00
16261 RX COLUNA DORSAL: AP - LAT	10	R\$50,00	R\$500,00
16262 RX COLUNA DORSO LOMBAR PARA ESCOLIOSE: PA - LAT	10	R\$50,00	R\$500,00
16263 RX COLUNA LOMBO-SACRA	40	R\$50,00	R\$2.000,00
221 RX COLUNA LOMBO-SACRA OBLIQUAS + SELETIVA L5/S1	10	R\$50,00	R\$500,00
222 RX COLUNA LOMBO-SACRA : FUNCIONAL OU DINAMICA	10	R\$50,00	R\$500,00
216 RX CONDUTOS AUDITIVOS INTERNOS	10	R\$50,00	R\$500,00
16264 RX COSTELA POR HEMITÓRAX	10	R\$50,00	R\$500,00
16265 RX COTOVELO	20	R\$50,00	R\$1.000,00

238 RX COXA	10	R\$50,00	R\$500,00
16266 RX CRÂNIO: PA - LAT	30	R\$50,00	R\$1.500,00
252 RX ESÓFAGO	12	R\$215,00	R\$2.580,00
16267 RX JOELHO OU RÓTULA: AP - LAT - AXIAL	24	R\$50,00	R\$1.200,00
16268 RX JOELHO: AP - LAT	40	R\$50,00	R\$2.000,00
246 RX JOELHO (C) AP - LAT - OBLÍQUAS + 3 AXIAIS	5	R\$50,00	R\$250,00
251 RX LARINGE	10	R\$50,00	R\$500,00
16269 RX MÃO OU QUIRODÁCTILOS	12	R\$50,00	R\$600,00
16270 RX MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA	24	R\$50,00	R\$1.200,00
211 RX MAXILAR INFERIOR: PA - OBLÍQUAS	10	R\$50,00	R\$500,00
16271 RX OMOPLATA OU OMBRO - TRÊS POSIÇÕES	30	R\$50,00	R\$1.500,00
212 RX OSSOS DA FACE: MN - FN - HIRTS	10	R\$50,00	R\$500,00
16272 RX PÉ OU PODODÁCTILOS	30	R\$50,00	R\$1.500,00
16273 RX PERNA	12	R\$50,00	R\$600,00
16274 RX PUNHO: AP - PERFIL - OBLÍQUAS	20	R\$50,00	R\$1.000,00
253 RX QUIRODÁCTILOS	10	R\$50,00	R\$500,00
16275 RX SEIOS DA FACE: FN-MN - LAT	10	R\$50,00	R\$500,00
210 RX SELA TÚRCICA: PA - LAT	10	R\$50,00	R\$500,00
16276 RX TÓRAX PA	70	R\$50,00	R\$3.500,00
250 RX TÓRAX PA - LAT - OBLÍQUAS	5	R\$50,00	R\$250,00
18462 RX TÓRAX PA - PERFIL	70	R\$50,00	R\$3.500,00
TOTAL			R\$40.080,00

Os serviços serão prestados por meio de equipe médica formada por profissionais qualificados e legalmente habilitados para a execução dos serviços, todos devidamente registrados perante o Conselho Regional de Medicina.

Se necessário, nos colocamos a disposição.

Atenciosamente,



Dr. Rodolpho Luiz de Faria Marsico
Diretor Geral



Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel

Fundação Harry Guido Greipel

CNPJ 04.883.018/0001-30

Rua Natal, 334 – Centro – Piên/PR

Fone.: (41) 36321481 – e_mail: alcionete@fundacaohggg.org.br

009

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Secretaria de Saúde Municipal de Piên

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S.^a nossa proposta de preços para **Exames de Radiologia – Raio-x;**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	RX ABDÔMEN AGUDO	06	R\$ 44,00	R\$ 264,00
2	RX ABDÔMEN SIMPLES - AP	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
3	RX ADENÓIDES: LATERAL	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
4	RX ANTEBRAÇO	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
5	RX ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL	20	R\$ 44,00	R\$ 880,00
6	RX ARTICULAÇÃO ESCÁPULO - UMERAL	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
7	RX ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
8	RX ARTICULAÇÃO SACRO-ILICAS	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
9	RX ARTICULAÇÃO TEMPORO - MANDIBULAR BILATERAL	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
10	RX ARTICULAÇÃO TÍBIO TÁRSICA	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
11	RX BACIA	20	R\$ 44,00	R\$ 880,00
12	RX BRAÇO	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
13	RX CALCÂNEO	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
14	RX CAVUM: LAT - HIRT OU BOCA ABERTA OU FECHADA	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
15	RX CLAVÍCULA	12	R\$ 44,00	R\$ 528,00
16	RX COLUNA CERVICAL: AP – LAT - TO - OBLÍQUAS	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
17	RX COLUNA CERVICAL: AP – LAT - TO OU FLEXÃO	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00



Fundação Harry Guido Greipel

CNPJ 04.883.018/0001-30

Rua Natal, 334 – Centro – Piên/PR

Fone.: (41) 36321481 – e_mail: alcionete@fundacaohggg.org.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMA DA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
18	RX COLUNA DORSAL: AP - LAT	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
19	RX COLUNA DORSO LOMBAR PARA ESCOLIOSE: PA - LAT	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
20	RX COLUNA LOMBO-SACRA	40	R\$ 44,00	R\$ 1.760,00
21	RX COLUNA LOMBO-SACRA C/ OBLÍQUAS + SELETIVA L5/S1	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
22	RX COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL OU DINÂMICA	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
23	RX CONDUTOS AUDITIVOS INTERNOS	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
24	RX COSTELA POR HEMITÓRAX	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
25	RX COTOVELO	20	R\$ 44,00	R\$ 880,00
26	RX COXA (FÊMUR)	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
27	RX CRÂNIO: PA - LAT	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
28	RX ESÔFAGO	12	R\$ 44,00	R\$ 528,00
29	RX JOELHO OU RÓTULA: AP - LAT – AXIAL	24	R\$ 44,00	R\$ 1.056,00
30	RX JOELHO: AP - LAT	40	R\$ 44,00	R\$ 1.760,00
31	RX JOELHO: AP – LAT – OBLÍQUAS + 3 AXIAIS	05	R\$ 44,00	R\$ 220,00
32	RX LARINGE	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
33	RX MÃO OU QUIRODÁCTILOS	12	R\$ 44,00	R\$ 528,00
34	RX MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA	24	R\$ 44,00	R\$ 1.056,00
35	RX MAXILAR INFERIOR: PA – OBLÍQUAS	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
36	RX OMOPLATA OU OMBRO - TRÊS POSIÇÕES	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
37	RX OSSOS DA FACE: MN – FN – HIRTS	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
38	RX PÉ OU PODODÁCTILOS	30	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
39	RX PERNA	12	R\$ 44,00	R\$ 528,00
40	RX PUNHO: AP – PERFIL - OBLIQUAS	20	R\$ 44,00	R\$ 880,00
41	RX QUIRODÁCTILOS	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
42	RX SEIOS DA FACE: FN-MN - LAT	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
43	RX SELA TÚRCICA: PA – LAT	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
44	RX TÓRAX PA	70	R\$ 44,00	R\$ 3.080,00



Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel

011

Fundação Harry Guido Greipel

CNPJ 04.883.018/0001-30

Rua Natal, 334 – Centro – Piên/PR

Fone.: (41) 36321481 – e_mail: alcionete@fundacaohggg.org.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMA DA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
45	RX TÓRAX PA - PERFIL	70	R\$ 44,00	R\$ 3.080,00
46	RX TÓRAX PA – LAT OBLÍQUAS	05	R\$ 44,00	R\$ 220,00
47	RX URETROCISTOGRAFIA	03	R\$ 44,00	R\$ 132,00
			TOTAL	R\$ 33.660,00

O prazo de validade é de **60 dias (Sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Piên/PR, 23 de Outubro 2020.

Alcionete Muller
Gerente de Operações Adm.
Fundação Harry Guido Greipel

Alcionete Muller

Gerente de Operações Administrativas

Fundação Harry Guido Greipel

Fwd: RES: Orçamento com urgência

012

D

Daiane A. Sura da Silva - Secretaria Municipal de Saúde d...

Para:

Sex, 15: 2

----- Mensagem original -----

Assunto:: RES: Orçamento com urgência**Data:** 06/11/2020 15:25**De:** "Miriam" <miriam@multimagemnet.com.br>**Para::** 'Daiane A. Sura da Silva - Secretaria Municipal de Saúde de Piên'
<adm2.saude@pien.pr.gov.br>**Cc::** <gestao.saude@pien.pr.gov.br>

Boa tarde,

Segue os valores:

RX ESÔFAGO – R\$ 146,00**RX LARINGE – R\$ 55,00****RX URETROCISTOGRAFIA – R\$ 338,00**

Os demais procedimentos estão no valor de R\$50,00 cada.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Att

 Descrição: Miriam



Prefeitura Municipal de Piên - 2020

Saldos da licitação

Pregão 000115/2019 - Presencial

Página:1

	Preço unitário	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Código: 1002 - 2 Nome: FUNDAÇÃO HOSPITALAR HARRY GUIDO CPF/CNPJ: 04.883.018/0001-30 Telefone: 4136321229											
Lote: 001 Nome: Lote 001			705,00	28.552,50	0,00	125,00	0,00	580,00			23.490,00
Item: 001	40,50	40,50	6,00	243,00	0,00	0,00	0,00	6,00			243,00
Produto: 255 RX ABDÔMEN AGUDO										Unidade de medida: SERV	
Item: 002	40,50	40,50	10,00	405,00	0,00	0,00	0,00	10,00			405,00
Produto: 16247 RX ABDÔMEN SIMPLES - AP										Unidade de medida: UN	
Item: 003	40,50	40,50	10,00	405,00	0,00	0,00	0,00	10,00			405,00
Produto: 16248 RX ADENÓIDES: LATERAL										Unidade de medida: UN	
Item: 004	40,50	40,50	10,00	405,00	0,00	1,00	0,00	9,00			364,50
Produto: 16249 RX ANTEBRAÇO										Unidade de medida: UN	
Item: 005	40,50	40,50	20,00	810,00	0,00	9,00	0,00	11,00			445,50
Produto: 16250 RX ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL										Unidade de medida: UN	
Item: 006	40,50	40,50	10,00	405,00	0,00	1,00	0,00	9,00			364,50
Produto: 16251 RX ARTICULAÇÃO ESCÁPULO - UMERAL										Unidade de medida: UN	
Item: 007	40,50	40,50	10,00	405,00	0,00	0,00	0,00	10,00			405,00
Produto: 224 RX ARTICULAÇÃO ESTERNO - CLAVICULAR										Unidade de medida: SERV	
Item: 008	40,50	40,50	10,00	405,00	0,00	0,00	0,00	10,00			405,00
Produto: 16252 RX ARTICULAÇÃO SACRO-ILICAS										Unidade de medida: UN	
Item: 009	40,50	40,50	10,00	405,00	0,00	2,00	0,00	8,00			324,00
Produto: 16253 RX ARTICULAÇÃO TEMPORO - MANDIBULAR BILATERAL										Unidade de medida: UN	
Item: 010	40,50	40,50	10,00	405,00	0,00	3,00	0,00	7,00			283,50
Produto: 242 RX ARTICULAÇÃO TÍBIO TÁRSICA										Unidade de medida: SERV	
Item: 011	40,50	40,50	20,00	810,00	0,00	6,00	0,00	14,00			567,00
Produto: 16254 RX BACIA										Unidade de medida: UN	
Item: 012	40,50	40,50	10,00	405,00	0,00	2,00	0,00	8,00			324,00
Produto: 16255 RX BRAÇO										Unidade de medida: UN	
Item: 013	40,50	40,50	10,00	405,00	0,00	1,00	0,00	9,00			364,50
Produto: 16256 RX CALCÂNEO										Unidade de medida: UN	
Item: 014	40,50	40,50	10,00	405,00	0,00	1,00	0,00	9,00			364,50
Produto: 16257 RX CAVUM: LAT - HIRT OU BOCA ABERTA OU FECHADA										Unidade de medida: UN	
Item: 015	40,50	40,50	12,00	486,00	0,00	0,00	0,00	12,00			486,00
Produto: 16258 RX CLAVÍCULA										Unidade de medida: UN	
Item: 016	40,50	40,50	10,00	405,00	0,00	1,00	0,00	9,00			364,50

* estorno de req. compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

1

013



Prefeitura Municipal de Piên - 2020

Saldos da licitação

Pregão 000115/2019 - Presencial

Página:2

	Preço unitário	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Produto: 16259 RX COLUNA CERVICAL: AP - LAT - TO - OBLÍQUAS										Unidade de medida: UN	
Item: 017	40,50	40,50	10,00	405,00	0,00	3,00	0,00	7,00			283,50
Produto: 16260 RX COLUNA CERVICAL: AP - LAT - TO OU FLEXÃO										Unidade de medida: UN	
Item: 018	40,50	40,50	10,00	405,00	0,00	1,00	0,00	9,00			364,50
Produto: 16261 RX COLUNA DORSAL: AP - LAT										Unidade de medida: UN	
Item: 019	40,50	40,50	10,00	405,00	0,00	0,00	0,00	10,00			405,00
Produto: 16262 RX COLUNA DORSO LOMBAR PARA ESCOLIOSE: PA - LAT										Unidade de medida: UN	
Item: 020	40,50	40,50	40,00	1.620,00	0,00	0,00	0,00	40,00			1.620,00
Produto: 16263 RX COLUNA LOMBO-SACRA										Unidade de medida: UN	
Item: 021	40,50	40,50	10,00	405,00	0,00	0,00	0,00	10,00			405,00
Produto: 221 RX COLUNA LOMBO-SACRA OBLÍQUAS + SELETIVA L5/S1										Unidade de medida: SERV	
Item: 022	40,50	40,50	10,00	405,00	0,00	0,00	0,00	10,00			405,00
Produto: 222 RX COLUNA LOMBO-SACRA : FUNCIONAL OU DINÂMICA										Unidade de medida: SERV	
Item: 023	40,50	40,50	10,00	405,00	0,00	0,00	0,00	10,00			405,00
Produto: 216 RX CONDUTOS AUDITIVOS INTERNOS										Unidade de medida: SERV	
Item: 024	40,50	40,50	10,00	405,00	0,00	3,00	0,00	7,00			283,50
Produto: 16264 RX COSTELA POR HEMITÓRAX										Unidade de medida: UN	
Item: 025	40,50	40,50	20,00	810,00	0,00	1,00	0,00	19,00			769,50
Produto: 16265 RX COTOVELO										Unidade de medida: UN	
Item: 026	40,50	40,50	10,00	405,00	0,00	1,00	0,00	9,00			364,50
Produto: 238 RX COXA										Unidade de medida: SERV	
Item: 027	40,50	40,50	30,00	1.215,00	0,00	1,00	0,00	29,00			1.174,50
Produto: 16266 RX CRÂNIO: PA - LAT										Unidade de medida: UN	
Item: 028	40,50	40,50	12,00	486,00	0,00	0,00	0,00	12,00			486,00
Produto: 252 RX ESÓFAGO										Unidade de medida: SERV	
Item: 029	40,50	40,50	24,00	972,00	0,00	1,00	0,00	23,00			931,50
Produto: 16267 RX JOELHO OU RÔTULA: AP - LAT - AXIAL										Unidade de medida: UN	
Item: 030	40,50	40,50	40,00	1.620,00	0,00	2,00	0,00	38,00			1.539,00
Produto: 16268 RX JOELHO: AP - LAT										Unidade de medida: UN	
Item: 031	40,50	40,50	5,00	202,50	0,00	0,00	0,00	5,00			202,50
Produto: 246 RX JOELHO (C) AP - LAT - OBLÍQUAS + 3 AXIAIS										Unidade de medida: SERV	
Item: 032	40,50	40,50	10,00	405,00	0,00	0,00	0,00	10,00			405,00
Produto: 251 RX LARINGE										Unidade de medida: SERV	

* estorno de req.compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

014



Prefeitura Municipal de Piên - 2020

Saldos da licitação

Pregão 000115/2019 - Presencial

Página:3

	Preço unitário	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Item: 033	40,50	40,50	12,00	486,00	0,00	7,00	0,00	5,00			202,50
Produto: 16269 RX MÃO OU QUIRODÁCTILOS											Unidade de medida: UN
Item: 034	40,50	40,50	24,00	972,00	0,00	1,00	0,00	23,00			931,50
Produto: 16270 RX MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA											Unidade de medida: UN
Item: 035	40,50	40,50	10,00	405,00	0,00	0,00	0,00	10,00			405,00
Produto: 211 RX MAXILAR INFERIOR: PA - OBLIQUAS											Unidade de medida: SERV
Item: 036	40,50	40,50	30,00	1.215,00	0,00	3,00	0,00	27,00			1.093,50
Produto: 16271 RX OMOPLATA OU OMBRO - TRÊS POSIÇÕES											Unidade de medida: UN
Item: 037	40,50	40,50	10,00	405,00	0,00	0,00	0,00	10,00			405,00
Produto: 212 RX OSSOS DA FACE: MN - FN - HIRTS											Unidade de medida: SERV
Item: 039	40,50	40,50	12,00	486,00	0,00	5,00	0,00	7,00			283,50
Produto: 16272 RX PÉ OU PODODÁCTILOS											Unidade de medida: UN
Item: 040	40,50	40,50	20,00	810,00	0,00	2,00	0,00	18,00			720,00
Produto: 16273 RX PERNA											Unidade de medida: UN
Item: 041	40,50	40,50	10,00	405,00	0,00	0,00	0,00	10,00			405,00
Produto: 16274 RX PUNHO: AP - PERFIL - OBLIQUAS											Unidade de medida: UN
Item: 042	40,50	40,50	10,00	405,00	0,00	0,00	0,00	10,00			405,00
Produto: 253 RX QUIRODÁCTILOS											Unidade de medida: SERV
Item: 043	40,50	40,50	10,00	405,00	0,00	1,00	0,00	9,00			364,50
Produto: 16275 RX SEIOS DA FACE: FN-MN - LAT											Unidade de medida: UN
Item: 044	40,50	40,50	10,00	405,00	0,00	0,00	0,00	10,00			405,00
Produto: 210 RX SELA TÚRICA: PA - LAT											Unidade de medida: SERV
Item: 045	40,50	40,50	50,00	2.025,00	0,00	34,00	0,00	16,00			648,00
Produto: 16276 RX TÓRAX PA											Unidade de medida: UN
Item: 046	40,50	40,50	5,00	202,50	0,00	2,00	0,00	3,00			121,50
Produto: 250 RX TÓRAX PA - LAT - OBLIQUAS											Unidade de medida: SERV
Item: 047	40,50	40,50	50,00	2.025,00	0,00	30,00	0,00	20,00			810,00
Produto: 18462 RX TÓRAX PA - PERFIL											Unidade de medida: UN
Item: 048	40,50	40,50	3,00	121,50	0,00	0,00	0,00	3,00			121,50
Produto: 256 RX URETROCISTOGRAFIA											Unidade de medida: SERV
Total do fornecedor:				28.552,50							23.490,00
TOTAL DA LICITAÇÃO:				28.552,50							23.490,00

* estorno de req compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)



Siquelândia

Prefeitura Municipal de Piên - 2020

Saldos da licitação

Pregão 000115/2019 - Presencial

Página:4

Preço unitário	Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
----------------	----------------------	------------------	-------------	-----------------------	-------------------------------	-------------------------------	-------------------------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------

Critério de seleção:

Imprimir a descrição completa dos itens

* estorno de req compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emitido por: PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI, na versão: 5526 a

09/11/2020 13:28:35

016

ITEM	EXAMES RADIOLÓGICOS E ULTRASSONOGRAFIAS	QTDE ESTIMADA	digimax	hospital	multimagem	PP 115/2020	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	RX ABDÔMEN AGUDO	6	R\$ 50,00	R\$ 44,00	R\$ 50,00	R\$ 40,50	R\$ 46,00	R\$ 275,00
2	RX ABDÔMEN SIMPLES - AP	10	R\$ 50,00	R\$ 44,00	R\$ 50,00	R\$ 40,50	R\$ 46,00	R\$ 460,00
3	RX ADENÓIDES: LATERAL	10	R\$ 50,00	R\$ 44,00	R\$ 50,00	R\$ 40,50	R\$ 46,00	R\$ 460,00
4	RX ANTEBRAÇO	10	R\$ 50,00	R\$ 44,00	R\$ 50,00	R\$ 40,50	R\$ 46,00	R\$ 460,00
5	RX ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL	20	R\$ 50,00	R\$ 44,00	R\$ 50,00	R\$ 40,50	R\$ 46,00	R\$ 920,00
6	RX ARTICULAÇÃO ESCÁPULO - UMERAL	10	R\$ 50,00	R\$ 44,00	R\$ 50,00	R\$ 40,50	R\$ 46,00	R\$ 460,00
7	RX ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	10	R\$ 50,00	R\$ 44,00	R\$ 50,00	R\$ 40,50	R\$ 46,00	R\$ 460,00
8	RX ARTICULAÇÃO SACRO-ILICAS	10	R\$ 50,00	R\$ 44,00	R\$ 50,00	R\$ 40,50	R\$ 46,00	R\$ 460,00
9	RX ARTICULAÇÃO TEMPORO - MANDIBULAR BILATERAL	10	R\$ 50,00	R\$ 44,00	R\$ 50,00	R\$ 40,50	R\$ 46,00	R\$ 460,00
10	RX ARTICULAÇÃO TÍBIO TÁRSICA	10	R\$ 50,00	R\$ 44,00	R\$ 50,00	R\$ 40,50	R\$ 46,00	R\$ 460,00
11	RX BACIA	20	R\$ 50,00	R\$ 44,00	R\$ 50,00	R\$ 40,50	R\$ 46,00	R\$ 920,00
12	RX BRAÇO	10	R\$ 50,00	R\$ 44,00	R\$ 50,00	R\$ 40,50	R\$ 46,00	R\$ 460,00
13	RX CALCÂNEO	10	R\$ 50,00	R\$ 44,00	R\$ 50,00	R\$ 40,50	R\$ 46,00	R\$ 460,00
14	RX CAVUM: LAT - HIRT OU BOCA ABERTA OU FECHADA	10	R\$ 50,00	R\$ 44,00	R\$ 50,00	R\$ 40,50	R\$ 46,00	R\$ 460,00
15	RX CLAVÍCULA	12	R\$ 50,00	R\$ 44,00	R\$ 50,00	R\$ 40,50	R\$ 46,00	R\$ 552,00
16	RX COLUNA CERVICAL: AP - LAT - TO - OBLÍQUAS	10	R\$ 50,00	R\$ 44,00	R\$ 50,00	R\$ 40,50	R\$ 46,00	R\$ 460,00
17	RX COLUNA CERVICAL: AP - LAT - TO OU FLEXÃO	10	R\$ 50,00	R\$ 44,00	R\$ 50,00	R\$ 40,50	R\$ 46,00	R\$ 460,00
18	RX COLUNA DORSAL: AP - LAT	10	R\$ 50,00	R\$ 44,00	R\$ 50,00	R\$ 40,50	R\$ 46,00	R\$ 460,00
19	RX COLUNA DORSO LOMBAR PARA ESCOLIOSE: PA - LAT	10	R\$ 50,00	R\$ 44,00	R\$ 50,00	R\$ 40,50	R\$ 46,00	R\$ 460,00
20	RX COLUNA LOMBO-SACRA	40	R\$ 50,00	R\$ 44,00	R\$ 50,00	R\$ 40,50	R\$ 46,00	R\$ 1.840,00
21	RX COLUNA LOMBO-SACRA C/ OBLIQUAS + SELETIVA L5/S1	10	R\$ 50,00	R\$ 44,00	R\$ 50,00	R\$ 40,50	R\$ 46,00	R\$ 460,00
22	RX COLUNA LOMBO-SACRA: FUNCIONAL OU DINÂMICA	10	R\$ 50,00	R\$ 44,00	R\$ 50,00	R\$ 40,50	R\$ 46,00	R\$ 460,00
23	RX CONDUTOS AUDITIVOS INTERNOS	10	R\$ 50,00	R\$ 44,00	R\$ 50,00	R\$ 40,50	R\$ 46,00	R\$ 460,00
24	RX COSTELA POR HEMITÓRAX	10	R\$ 50,00	R\$ 44,00	R\$ 50,00	R\$ 40,50	R\$ 46,00	R\$ 460,00
25	RX COTOVELO	20	R\$ 50,00	R\$ 44,00	R\$ 50,00	R\$ 40,50	R\$ 46,00	R\$ 920,00
26	RX COXA	10	R\$ 50,00	R\$ 44,00	R\$ 50,00	R\$ 40,50	R\$ 46,00	R\$ 460,00
27	RX CRÂNIO: PA - LAT	30	R\$ 50,00	R\$ 44,00	R\$ 50,00	R\$ 40,50	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00
28	RX ESÔFAGO	12	R\$ 215,00	R\$ 44,00	R\$ 146,00	R\$ 40,50	R\$ 111,00	R\$ 1.332,00
29	RX JOELHO OU RÓTULA: AP - LAT - AXIAL	24	R\$ 50,00	R\$ 44,00	R\$ 50,00	R\$ 40,50	R\$ 46,00	R\$ 1.104,00
30	RX JOELHO: AP - LAT	40	R\$ 50,00	R\$ 44,00	R\$ 50,00	R\$ 40,50	R\$ 46,00	R\$ 1.840,00
31	RX JOELHO: AP - LAT - OBLÍQUAS + 3 AXIAIS	5	R\$ 50,00	R\$ 44,00	R\$ 50,00	R\$ 40,50	R\$ 46,00	R\$ 230,00
32	RX LARINGE	10	R\$ 50,00	R\$ 44,00	R\$ 55,00	R\$ 40,50	R\$ 47,00	R\$ 470,00
33	RX MÃO OU QUIRODÁCTILOS	12	R\$ 50,00	R\$ 44,00	R\$ 50,00	R\$ 40,50	R\$ 46,00	R\$ 552,00
34	RX MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA	24	R\$ 50,00	R\$ 44,00	R\$ 50,00	R\$ 40,50	R\$ 46,00	R\$ 1.104,00
35	RX MAXILAR INFERIOR: PA - OBLIQUAS	10	R\$ 50,00	R\$ 44,00	R\$ 50,00	R\$ 40,50	R\$ 46,00	R\$ 460,00
36	RX OMOPLATA OU OMBRO - TRÊS POSIÇÕES	30	R\$ 50,00	R\$ 44,00	R\$ 50,00	R\$ 40,50	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00
37	RX OSSOS DA FACE: MN - FN - HIRTS	10	R\$ 50,00	R\$ 44,00	R\$ 50,00	R\$ 40,50	R\$ 46,00	R\$ 460,00
38	RX PANORÂMICA DE MEMBROS INFERIORES	30			R\$ 50,00	R\$ 40,50	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
39	RX PÉ OU PODODÁCTILOS	12	R\$ 50,00	R\$ 44,00	R\$ 50,00	R\$ 40,50	R\$ 46,00	R\$ 552,00
40	RX PERNA	20	R\$ 50,00	R\$ 44,00	R\$ 50,00	R\$ 40,50	R\$ 46,00	R\$ 920,00
41	RX PUNHO: AP - PERFIL - OBLIQUAS	10	R\$ 50,00	R\$ 44,00	R\$ 50,00	R\$ 40,50	R\$ 46,00	R\$ 460,00
42	RX QUIRODÁCTILOS	10	R\$ 50,00	R\$ 44,00	R\$ 50,00	R\$ 40,50	R\$ 46,00	R\$ 460,00
43	RX SEIOS DA FACE: FN-MN - LAT	10	R\$ 50,00	R\$ 44,00	R\$ 50,00	R\$ 40,50	R\$ 46,00	R\$ 460,00
44	RX SELA TÚRCICA: PA - LAT	10	R\$ 50,00	R\$ 44,00	R\$ 50,00	R\$ 40,50	R\$ 46,00	R\$ 460,00
45	RX TÓRAX PA	50	R\$ 50,00	R\$ 44,00	R\$ 50,00	R\$ 40,50	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00
46	RX TÓRAX PA - LAT - OBLÍQUAS	5	R\$ 50,00	R\$ 44,00	R\$ 50,00	R\$ 40,50	R\$ 46,00	R\$ 230,00
47	RX TÓRAX PA - PERFIL	50	R\$ 50,00	R\$ 44,00	R\$ 50,00	R\$ 40,50	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00
48	RX URETROCISTOGRAFIA	3		R\$ 44,00	R\$ 338,00	R\$ 40,50	R\$ 140,00	R\$ 420,00
		735						R\$ 34.850,00

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: **Secretaria de Saúde**
2. Objeto: **Registro de Preços para contratação de exames radiológicos.**
3. Valor Máximo Estimado: R\$ 34.852,00 (Trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais)
4. Dotações:

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390395099

Contas: 3580

- (☒) Há Dotação Orçamentária () Há Saldo Orçamentário
() Não há Saldo Orçamentário () Não há Dotação Orçamentária
(☒) Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

Obs: _____


JOSÉ LUIZ DE BARROS

Contador - Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

06/11/20

5. Recursos Financeiros:
(☒) Há recursos financeiros
() Não há recursos financeiros
- Condições de Pagamento: _____


MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

Secretária de Administração e Finanças

06/11/20

6. Despacho do PREFEITO:

- (☒) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância às ditames legais.
() Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____


JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

06/11/20

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- (☒) Pregão Presencial
() Pregão Eletrônico
() Tomada de Preços



Departamento de Licitações e Compras

- () Dispensa de Licitação
() Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Tendo em vista a necessidade de realizar licitação de **Registro de Preços para contratação de exames radiológicos** solicitamos a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial, uma vez que o objeto do presente processo classifica-se como bens de consumo de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital quanto aos padrões de desempenho e qualidade, e por entendermos que esta modalidade proporciona a conclusão mais célere do processo, além de promover considerável economia na fase negociação através de lances verbais.

Sugerimos ainda que a licitação seja feita para registro de preços, tendo em vista que se trata de compras que requer contratações frequentes, porém incertas, não sendo possível prever-se imediatamente o quantitativo exato a ser efetivamente demandado.

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da escolha da modalidade ao caso em apreço e para aprovação da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços que segue em anexo, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.


JHENNEFER LORRAINNY SANTOS ALCALDE

Secretária de Saúde

06/11/20

**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2011**
PROCESSO Nº 181/2011
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Piên, Estado do Paraná, através Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 002/2011, torna público que fará realizar às 9:30 horas do dia 07 de novembro de 2011, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça do Expedicionário, 104 – Centro, Piên/PR, fone (41) 3632-1136, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO - VALOR GLOBAL, para contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia sanitária de limpeza urbana, para o Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. O valor máximo total é R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), com prazo de execução de 12 (doze) meses.

O edital completo poderá ser adquirido na Secretaria de Administração do dia 18 de outubro a 07 de novembro de 2011. As empresas interessadas em participar da licitação devem entrar em contato com o Departamento de Licitações e Compras, até o terceiro dia anterior à abertura das propostas, para cadastro.

Piên/PR, 13 de outubro de 2011.

CRISTIANO QUADROS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2010
PROCESSO Nº 257/2010**REVOGAÇÃO**

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a disciplina do art. 49 da Lei nº 8.666/93;
Considerando o que prescreve o item 26.1 do edital;
Considerando que o prazo para apresentação de contraditório e a ampla defesa pelos interessados foi respeitado em estrita observância ao § 3º do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não havendo qualquer manifestação contrária à anulação;

TORNA PÚBLICO

A REVOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2010, cujo objeto é a execução de pavimentação asfáltica com área de 3.420,00

m², com base no art. 49, da Lei nº 8.666/93, combinado com o item 26.1 do edital.

Piên/PR, 10 de outubro de 2011.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

DECRETOS**DECRETO Nº 153, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.**

REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO DRANKA, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do disposto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

- I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e
- IV - Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro

EXPEDIENTE
Informativo Municipal - Criado pela Lei nº 979/2008
Órgão Oficial do Município de Piên
ANO IV - Nº 184 - 14 de Outubro de 2011
Destinado à Publicação de Atos do Executivo
e do Legislativo Piênense
Circulação Semanal Distribuição Gratuita
Praça do Expedicionário, 104 - Centro, Piên, PR
Fone: (41) 3632-1136

Prefeito
Gilberto Dranka
Presidente da Câmara
Arlindo Machado
imprensa@pien.pr.gov.br
Diagramação: Jornalista Responsável
Comunique Com Ass: e Cons: Lida Fabiane Pickusch Costa
MTB-SC 2447/P
Impressão: Art Graf



de Preços.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
- II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
- IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
- V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
- VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação

definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§ 3º O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§ 4º Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais



prorrogações.

§ 1º Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

Art. 5º A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafo único. No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 6º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

- I - o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- III - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art. 7º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário

do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

- I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;
- II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;
- III - o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;
- IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;
- V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;
- VI - o prazo de validade do registro de preço;
- VII - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;
- VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e
- IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de adjudicação,



a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

§ 2º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

Art. 10. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 11. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 12. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação

mais vantajosa.

§ 5º O Detentor da Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços, excetuadas as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar esse limite.

Art. 13. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
IV - tiver presentes razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 14. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 003/2006.

Piên/PR, 03 de outubro de 2011.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

DIRLEI APARECIDA PIECKOCZ
Secretária de Administração

DECRETO Nº 155, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011

Prorroga prazo de validade de Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 66, inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal e demais legislações que regem a matéria, considerando ainda o disposto no artigo 37, inciso III da Constituição Federal e o constante no item 12.3 do

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:560D3DFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**DECRETO Nº 237, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.****DECRETO Nº 237, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.****DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº 10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de **PREGOEIRA** nos processos licitatórios realizados no Município de Piên, sob a modalidade **PREGÃO**, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua **EQUIPE DE APOIO**:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FATIMA PIECKOCZ	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
CRISTIANO QUADROS	8.485.032-2/PR	035.939.099-44
INGRID RUBIANE DE BASSI PRAGOSO	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
BERNADETE MAGUIROVSKI DOS SANTOS	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
DAIANE DOS SANTOS	10.085.090-7/PR	061.287.979-89

Art. 3º Fica delegado à Secretaria de Administração e Finanças a atribuição de assinar todos os editais de pregão quando elaborados para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 4º Ficam autorizados a Pregoeira e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 18 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:60EA4CBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**DECRETO Nº 238 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.****ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes

Orçamentárias Nº 1344, de 26 de setembro de 2018 e Orçamentária Anual Nº 1346 de 05 de Novembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 1.036.533,19** milhão, trinta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e dez centavos) conforme descrito abaixo:

02. SECRETARIA DE GOVERNO**02.001 GOVERNO**

04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GOVERNO

33.90.46.00.00 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Fonte: 000.....R\$ 1.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 000.....R\$ 25.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

33.20.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte: 750.....R\$ 33,19

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

33.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte: 765.....R\$ 100.990,11

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

33.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte: 765.....R\$ 2.509,89

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO**

12.361.0009.2014 – FUNDEB FUNDAMENTAL

31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 101.....R\$ 10.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO**

12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL

Fonte: 104.....R\$ 280.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO**

12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte: 104.....R\$ 15.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO**

12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

31.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 104.....R\$ 5.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO**



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2020

PROCESSO Nº 1654/2020

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

025

OBJETO: Registro de Preços para contratação de exames radiológicos, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Saúde

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e 155/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 20 de novembro de 2020, às 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 09 a 20 de novembro de 2020 no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 06 de novembro de 2020.

JHENNEFER LORRAINNY SANTOS ALCALDE

SECRETÁRIA DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2020

PROCESSO Nº 1654/2020

026

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**.

1.2. O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 237/2019.

1.3. O PREGÃO será realizado no dia **20 de novembro de 2020, às 14:00 horas**, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (conforme ANEXO V), e os envelopes de proposta de preços (envelope 01) e de documentos de habilitação (envelope 02), seguindo-se em ato contínuo seu processamento.

1.4. ATENÇÃO: Os envelopes de Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação deverão ser entregues para protocolo no Setor de Licitações e Compras do Município **até 15 minutos antes do horário marcado para início da sessão na data de realização da mesma**, após a entrega dos envelopes, estes não poderão mais ser retirados em hipótese alguma.

1.4.1. Após esse horário não serão recebidos mais envelopes e novos licitantes não poderão ingressar na licitação.

1.4.2. Havendo alteração do horário e/ou data de abertura para recebimento dos envelopes automaticamente altera-se o prazo de protocolo, conforme item 1.4.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste Pregão é o Registro de Preços para contratação de exames radiológicos, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

3. TIPO DO PREGÃO:



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

3.1. Este PREGÃO é do tipo **menor preço por ITEM**.

027

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390395099

Contas: 3580

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, que apresentem condições de explorar o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

5.2. A comprovação de que o licitante possui condições de fornecer o objeto será feita por ocasião do julgamento de habilitação, através dos seguintes documentos: Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (cartão CNPJ), contrato social, atestado de capacidade técnica, ou ainda por outro meio de documento que comprove que o licitante já forneceu o objeto para outros clientes.

5.3. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Piên, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou ainda, daqueles que estejam impedidos de licitar e contratar com o Poder Público;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br/ licitacoes@pien.pr.gov.br - Fone (41)

3632-1136


3



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

098

g) Não será ainda admitida a participação daqueles que apresentem débitos junto a Fazenda Municipal de Piên/PR.

5.4. Para fins de verificação de atendimento às alíneas "f" e "g" do item 5.3, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:

a) Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, disponível no (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência

(<http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=false&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=12640302000103&ordenarPor=nome&direcao=asc>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), por meio de consulta a ser realizada no sítio (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

e) Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, disponível em (<http://192.168.1.7:7474/esportal/stmcertidao.load.logic>)

5.5. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos junto à Fazenda Municipal de Piên/PR e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no item 5.6., sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006) deverá apresentar a declaração expressa do seu regime de tributação, conforme modelo do ANEXO VI, junto com a proposta de preços no ENVELOPE Nº 01.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

6.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE
Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000. 4

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br / licitacoes@pien.pr.gov.br - Fone (41)

3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

029

HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA:/...../2020

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA:/...../2020

6.2. Os documentos constantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados em **01 (uma) via**, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3. Os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 02) e os documentos para credenciamento poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedida via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02 e do credenciamento para devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado não



poderá integrar o envelope.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da PREGOEIRA.

6.3.1.3. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada caso não porte a comprovação da informação de que se trata.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.4. Os licitantes que não possam se fazer presentes na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e de proposta de preços, poderão enviar seus envelopes via correios ou transportadoras, devendo garantir que os mesmos cheguem até o Departamento de Licitações e Compras até a data marcada para a abertura dos envelopes, respeitado o horário previsto no item 1.4.

6.4.1. **Endereço para envio dos envelopes:** Rua Amazonas, nº 373, Centro, CEP 83860-000, Piên/PR, aos cuidados de Sra. Patricia Aparecida Trojanovski - Departamento de Licitações e Compras.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por ITEM;
- d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e) apresentar preço unitário e total por ITEM, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12) e irrevogável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br / licitacoes@pien.pr.gov.br - Fone (41)

3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

031

f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, **materiais e equipamentos para realizar o serviço**, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc., garantindo-se este durante toda a vigência da Ata de Registro De Preços, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;

g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

7.2. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer **ITENS** integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista em cada **ITEM**.

7.3. Além das especificações da proposta contidas nesse item, o licitante deverá atentar-se as orientações do Termo de Referência no ANEXO I deste edital.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes (observar disposições do item 6.3 e subitens deste edital):

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);
- c) Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC) ou ainda o SINTEGRA;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br / licitacoes@pien.pr.gov.br - Fone (41)

3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

012

j) Declaração, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei, que:

- 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

k) Comprovante de que a empresa se enquadra em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

1. Para as **empresas optantes** pelo Sistema Simples de Tributação através do comprovante extraído do *site* da Secretaria da Receita Federal, através do *site* <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>, ou, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2. Para **empresas não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

l) Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente da Administração Pública Municipal, com o ramo de atividade condizente com o objeto licitado;

m) Licença sanitária, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal da sede do licitante;

8.1.1. A participação nas condições previstas na alínea "k" do item 8.1, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

8.2. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pelo Município de Piên, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui os documentos elencados nos subitens 8.1, "a", "b" e "c".

8.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000. 8

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br / licitacoes@pien.pr.gov.br - Fone (41)

3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

apresentação do mesmo junto a documentação contemplada no subitem 8.2.

033

8.2.2. A regularização da documentação aludida no item 8.2.1 também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2 e 6.3.1.3.

8.2.3. A entrega da documentação exigida no item 8.1 letra "d" durante o credenciamento dispensará a sua apresentação no envelope nº 02.

8.3. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

8.4. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

8.5. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

8.6.3. A regularização de documentos relativos à regularidade fiscal que possam ser obtidos sem custos via internet, poderão ser impressos durante a própria sessão pública pela Pregoeira juntos aos sítios oficiais dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos e juntados ao processo, sanando-se, imediatamente a pendência.

X



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

014

8.6.4. No que pertine a providência prevista no item 8.6.3, adverte-se que a Pregoeira não se responsabilizará por eventual indisponibilidade de acesso aos sítios oficiais dos emitentes de certidões de regularidade fiscal, cabendo aos interessados, neste caso, buscarem a comprovação da regularização no prazo assinalado no item 8.6.1.

8.7. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

9.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no subitem 9.1.

9.3.1. A providência a que se refere o subitem 9.3 poderá ser levada a efeito também através do e-mail patricia@pien.pr.gov.br.

9.4. As possíveis alterações do edital deverão ser consultadas pelo interessado no site www.pien.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do interessado o acompanhamento do edital.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas. 035

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.



12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento conforme estabelece o item 6.3. e subitem 6.3.1, respondendo por sua autenticidade e legitimidade.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **atas de registro de preços**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, podendo para tanto utilizar o modelo constante do ANEXO IV.

12.2.1. **Quando se tratar de titular da empresa licitante:** apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas (sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

12.2.2. **Quando se tratar de representante designado pela empresa licitante:** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração ou ainda carta de credenciamento (conforme modelo do ANEXO IV), datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.



12.3. A documentação apresentada para fins de credenciamento (procuração pública ou particular ou contrato/estatuto social e cópia do documento de identificação do sócio ou representante) será anexada aos autos do processo, não sendo permitida a sua devolução.

12.4. É admitido somente um representante por proponente.

12.5. Não será admitido o credenciamento de uma única pessoa para representar mais de uma proponente, exceto nos casos em que se tratar de licitação por itens ou lotes, em que comprovadamente as proponentes estejam apresentando propostas para itens ou lotes distintos.

12.5.1. A comprovação a que se refere o item anterior será feita durante a avaliação das propostas.

12.5.2. Caso duas ou mais proponentes tenham nomeado o mesmo representante legal para o credenciamento do pregão e se verifique que estas formularam proposta para os mesmos itens ou lotes o representante designado pelas proponentes deverá optar por continuar no certame representando apenas uma delas, não acarretando a desclassificação das demais.

12.6. A ausência da documentação relativa ao credenciamento ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, mas impedirá que a mesma tenha possibilidade de formular lances verbais.

12.7. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02), constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO IV.



13.2. Iniciada esta etapa/fase, o PREGOEIRO receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.3. Na hipótese de não apresentação desta declaração ou de sua apresentação em desconformidade com a exigência do edital, a proponente poderá firmá-la ou corrigi-la na própria sessão, desde que possua representante legal com poderes para fazê-lo presente a sessão.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01):

14.1. Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01), conservando intactos os ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) e sob sua guarda.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor preço por ITEM**.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

039

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação, inclusive quanto à especificação de itens;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar ITEM com preço superior ao máximo estimado pela Administração.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, A PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícia, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br / licitacoes@pien.pr.gov.br - Fone (41)

3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

040

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita ou do último menor lance verbal oferecido.

18.2. A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.3. Quando convocado pela PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último preço/lance apresentado, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. É facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8. Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte e for constatado o empate técnico, conforme estabelecem os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a PREGOEIRA aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

16

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br / licitacoes@pien.pr.gov.br - Fone (41)

3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

041

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.11. A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.12. A PREGOEIRA pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.13. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 17.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

042

18.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha formal relativa à documentação na própria sessão.

18.15. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.14, a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.

18.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

18.17. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.18. Sendo a proposta aceitável, a PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do PREGÃO ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a
Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000. 18

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br / licitacoes@pien.pr.gov.br - Fone (41)

3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

143

PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste EDITAL.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

23. CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

23.1. Os itens objeto deste PREGÃO serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema.

23.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000. 19

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br/ licitacoes@pien.pr.gov.br - Fone (41)

3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

044

prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Departamento de Licitações e Compras sito à Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

23.2.1. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 153/2011, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, inclusive por e-mail.

23.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Licitante. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data de convocação.

23.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Licitante poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

23.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o contrato dela decorrente ou para retirada da Nota de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas no item 28 e subitens.

23.8. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, respeitadas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666, de 1993.

23.8.1. O preço registrado poderá ser revisto em razão de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

23.8.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br / licitacoes@pien.pr.gov.br - Fone (41)

3632-1136



23.8.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

23.8.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

23.8.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.8.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder manter o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá:

23.8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e;

23.8.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

23.8.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis e necessárias para obtenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

23.9. A Ata de Registro de Preços terá vigência **até 31 de dezembro de 2020**, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogada até o limite de 12 (doze) meses.

24. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO PREGÃO

24.1. Os serviços registrados objeto deste PREGÃO serão prestados em perfeitas condições, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, através da Nota de Empenho, sem qualquer despesa adicional não constante da proposta apresentada na data da licitação.

24.2. Os serviços efetivamente solicitados através da Nota de Empenho serão recebidos e aceitos provisoriamente para efeito de posterior verificação pelo responsável pela fiscalização da Ata, o qual apurará a compatibilidade dos itens com as especificações pactuadas na presente licitação, envolvendo a qualidade e a quantidade, resultando na aceitação definitiva, caso estejam de acordo com o pactuado, ou, na convocação do fornecedor para substituir os itens.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

146

24.2.1. Para a providência de que trata o item anterior, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a efetiva prestação dos serviços.

24.3. Em caso de não aceitação dos produtos objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata de Registro de Preços obrigada a retirá-los ou substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pelo Município, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

24.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata de Registro de Preços obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida pelo Município, ou imediatamente, conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

24.5. O fornecimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como nos contratos dela decorrentes.

25. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

25.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da Detentora da Ata, fazendo uso de seus próprios meios, sendo que a distância entre o prestador do serviço e a prefeitura não deverá ultrapassar 30 km.

25.1.1. JUSTIFICATIVA DA RESTRIÇÃO DE DISTANCIA: A distância máxima do fornecedor deve ser atendida tendo em vista os elevados custos para deslocamento dos pacientes até o local onde serão realizados os exames, visando a economicidade, ou seja, para evitar prejuízos econômicos, pois a localização em distância superior ao estabelecido, encarece o custo final da contratação, ensejando perda de tempo entre os intervalos das consultas, bem como o aumento no consumo de combustíveis, o desgaste no veículo e disponibilização dos motoristas, visto que o deslocamento dos pacientes fica a cargo do Município.

25.2. Os exames serão agendados diretamente pela Secretaria de Saúde, por telefone, onde serão informados os dados do paciente e do exame. O prazo máximo para agendamento será de 2 (dois) dias úteis após o envio do empenho.

25.3. Os laudos dos exames realizados deverão ser disponibilizados para a Secretaria de Saúde no prazo máximo de 48 horas, considerando o horário das 08:00 às 17:00, de segunda-feira à sexta-
Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000. 22

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br / licitacoes@pien.pr.gov.br - Fone (41)

3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

147

feira. Casos de urgência/emergência, o prazo de disponibilização do laudo será imediato após a realização do exame. Os mesmos serão entregues ao paciente.

25.4. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a prestar serviços solicitados na Nota de Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

26. PAGAMENTO:

26.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, junto a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital.

26.1.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

26.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

26.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

26.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

27. DISPENSA DE GARANTIA:

27.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preço a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Detentor da Ata de Registro de Preços as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br / licitacoes@pien.pr.gov.br - Fone (41)

3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

048

28.1.1. ADVERTÊNCIA

a) Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

28.1.2. MULTA

a) Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preço, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na prestação dos serviços por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência da Ata de Registro de Preços;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar a ATA de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável da Ata de Registro de Preços por iniciativa do Detentor da Ata de Registro de Preços.

28.1.3. **SUSPENSÃO**: Para o detentor da ata/contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado,



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

149

28.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa da Ata de Registro de Preços que, será declarada a inidoneidade do licitante ou Detentor da Ata de Registro de Preços para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Detentor da Ata de Registro de Preços. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

28.3. Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

28.4. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 28.1, a proponente ficará sujeita, ainda, ao desconto do valor referente as parcelas não entregues ou reprovadas pela fiscalização, bem como à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

28.5. A inadimplência total ou parcial da Ata de Registro de Preços, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 28.1, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

28.6. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

28.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

28.8. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

000

29. DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), atendendo o direito de prioridade para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

29.2. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do Contrato/Ata e dos futuros contratos dela decorrentes.

29.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

29.3.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

29.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

29.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

29.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos, **inclusive quanto a não obrigatoriedade da**
Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000. 26

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br / licitacoes@pien.pr.gov.br - Fone (41)

3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.

051

29.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

29.9. A proponente Detentora da Ata de Registro de Preços ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

29.9.1. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual.

29.10. A proponente se obriga a manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

29.11. A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **não implicará em direito à contratação.**

29.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

29.13. Os ENVELOPES Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das proponentes não convocadas para assinarem a Ata de Registro de Preços deverão ser retirados no endereço apontado no subitem 9.1, depois de formalizada a referida Ata.

29.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

29.15. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.

29.15.1. Ocorrendo a previsão delineada no item anterior na fase de habilitação, a documentação a ser reapresentada deverá ser apenas a documentação em desconformidade com o solicitado no item 8.1 deste Edital.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

27

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br/ licitacoes@pien.pr.gov.br - Fone (41)

3632-1136



29.16. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

29.17. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

30. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

30.1. O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

30.2 O Detentor da Ata de Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILÍBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser prolatada em até 20 (vinte) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Detentor da Ata de Registro de Preços, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

30.2.1. O Equilíbrio econômico não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

30.3. A Contratante poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

31. RELAÇÃO DE ANEXOS

31.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Procuração para Credenciamento
ANEXO V	Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital
ANEXO VI	Modelo de Proposta de preços
ANEXO VII	Minuta Ata de Registro de Preços



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

32. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

153

32.1. O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas na Prefeitura Municipal de Piên, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên, 05 de novembro de 2020.

JHENNEFER LORRAINNY SANTOS ALCALDE

SECRETÁRIA DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

051

I. OBJETO: Registro de Preços para contratação de exames radiológicos, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

ITEM	EXAMES RADIOLÓGICOS E ULTRASSONOGRAFIAS	QTDE ESTIMADA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	RX ABDÔMEN AGUDO	6	R\$ 46,00	R\$ 276,00
2	RX ABDÔMEN SIMPLES - AP	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
3	RX ADENÓIDES: LATERAL	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
4	RX ANTEBRAÇO	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
5	RX ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL	20	R\$ 46,00	R\$ 920,00
6	RX ARTICULAÇÃO ESCÁPULO - UMERAL	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
7	RX ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
8	RX ARTICULAÇÃO SACRO-ILICAS	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
9	RX ARTICULAÇÃO TEMPORO - MANDIBULAR BILATERAL	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
10	RX ARTICULAÇÃO TÍBIO TÁRSICA	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
11	RX BACIA	20	R\$ 46,00	R\$ 920,00
12	RX BRAÇO	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
13	RX CALCÂNEO	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
14	RX CAVUM: LAT - HIRT OU BOCA ABERTA OU FECHADA	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
15	RX CLAVÍCULA	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
16	RX COLUNA CERVICAL: AP - LAT - TO - OBLÍQUAS	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
17	RX COLUNA CERVICAL: AP - LAT - TO OU FLEXÃO	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
18	RX COLUNA DORSAL: AP - LAT	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
19	RX COLUNA DORSO LOMBAR PARA ESCOLIOSE: PA - LAT	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
20	RX COLUNA LOMBO-SACRA	40	R\$ 46,00	R\$ 1.840,00
21	RX COLUNA LOMBO-SACRA C/ OBLIQUAS + SELETIVA L5/S1	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
22	RX COLUNA LOMBO-SACRA: FUNCIONAL OU DINÂMICA	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
23	RX CONDUTOS AUDITIVOS INTERNOS	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
24	RX COSTELA POR HEMITÓRAX	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
25	RX COTOVELO	20	R\$ 46,00	R\$ 920,00
26	RX COXA	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
27	RX CRÂNIO: PA - LAT	30	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00
28	RX ESÔFAGO	12	R\$ 111,00	R\$ 1.332,00
29	RX JOELHO OU RÓTULA: AP - LAT - AXIAL	24	R\$ 46,00	R\$ 1.104,00
30	RX JOELHO: AP - LAT	40	R\$ 46,00	R\$ 1.840,00
31	RX JOELHO: AP - LAT - OBLÍQUAS + 3 AXIAIS	5	R\$ 46,00	R\$ 230,00
32	RX LARINGE	10	R\$ 47,00	R\$ 470,00

Rua Amazonas, nº 373 - Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br / licitacoes@pien.pr.gov.br - Fone (41)

3632-1136

30



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

055

33	RX MÃO OU QUIRODÁCTILOS	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
34	RX MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA	24	R\$ 46,00	R\$ 1.104,00
35	RX MAXILAR INFERIOR: PA - OBLIQUAS	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
36	RX OMOPLATA OU OMBRO - TRÊS POSIÇÕES	30	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00
37	RX OSSOS DA FACE: MN - FN - HIRTS	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
38	RX PANORÂMICA DE MEMBROS INFERIORES	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
39	RX PÉ OU PODODÁCTILOS	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
40	RX PERNA	20	R\$ 46,00	R\$ 920,00
41	RX PUNHO: AP – PERFIL - OBLIQUAS	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
42	RX QUIRODÁCTILOS	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
43	RX SEIOS DA FACE: FN-MN - LAT	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
44	RX SELA TÚRCICA: PA - LAT	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
45	RX TÓRAX PA	50	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00
46	RX TÓRAX PA - LAT - OBLÍQUAS	5	R\$ 46,00	R\$ 230,00
47	RX TÓRAX PA - PERFIL	50	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00
48	RX URETROCISTOGRAFIA	3	R\$ 140,00	R\$ 420,00
TOTAL				R\$34.852,00

II. DA PROPOSTA: DEVE CONTER O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS e o PRAZO DE VALIDADE da proposta (não inferior a 60 dias).

III. DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser prestados na sede da Detentora da Ata, fazendo uso de seus próprios meios, sendo que a distância entre o prestador do serviço e a prefeitura não deverá ultrapassar 30 km.

III.I. JUSTIFICATIVA DA RESTRIÇÃO DE DISTANCIA: A distância máxima do fornecedor deve ser atendida tendo em vista os elevados custos para deslocamento dos pacientes até o local onde serão realizados os exames, visando a economicidade, ou seja, para evitar prejuízos econômicos, pois a localização em distância superior ao estabelecido, encarece o custo final da contratação, ensejando perda de tempo entre os intervalos das consultas, bem como o aumento no consumo de combustíveis, o desgaste no veículo e disponibilização dos motoristas, visto que o deslocamento dos pacientes fica a cargo do Município.

III.II. Os exames serão agendados diretamente pela Secretaria de Saúde, por telefone, onde serão informados os dados do paciente e do exame. O prazo máximo para agendamento será de 2 (dois) dias úteis após o envio do empenho.

III.III. Os laudos dos exames realizados deverão ser disponibilizados para a Secretaria de Saúde no prazo máximo de 48 horas, considerando o horário das 08:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

056

Casos de urgência/emergência, o prazo de disponibilização do laudo será imediato após a realização do exame. Os mesmos serão entregues ao paciente.

III.IV. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a prestar serviços solicitados na Nota de Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

IV. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

IV.I. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

IV.II. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

IV.III. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

IV.IV. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

V. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO: A fiscalização e a gestão da execução do objeto deste pregão será realizada pela Administração, através dos servidores indicados abaixo, os quais atuarão no acompanhamento das solicitações e acompanharão a efetividade da prestação dos serviços:

SECRETARIA	FISCAL/ GESTOR	ATO DE DESIGNAÇÃO
Secretaria de Saúde	Simone Aparecida Vieira Portela Rauen / Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde	PORTARIA Nº 858/2020

VI. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

VI.I. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br/ licitacoes@pien.pr.gov.br - Fone (41)

3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

057

- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI.II. São obrigações da Município:

- a) Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa Detentora da Ata de Registro de Preços possa desempenhar bem suas funções;
- b) Atestar o recebimento dos serviços, quando restarem atendidas todas as especificações e condições;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos materiais/serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta;
- e) Notificar, por escrito, a empresa Detentora da Ata de Registro de Preços sobre a ocorrência de eventuais problemas com atendimento e prestação do serviço, bem como da entrega do exames, solicitando a sua imediata substituição;
- f) Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.

VII. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A contratação deve-se ao fato de que a procura por exames de radiologia pela população é superior ao número de atendimentos desta natureza oferecida pelo SUS. Ademais, o Município, enquanto braço de ação do Ministério da Saúde deve oferecer todas as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde de sua população, mitigando assim as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias, bem como melhorando a vigilância à saúde e dando uma melhor qualidade de vida aos seus munícipes. Através da Secretaria de Saúde, o poder público municipal busca direcionar suas ações a fim de garantir ao cidadão o direito ao atendimento à saúde e prover condições para que este direito esteja ao alcance da população, independente da condição social de cada um. Assim, através do processo licitatório, que é o meio legal para tal, o Município cumpre com sua finalidade maior na área da saúde, qual seja, a de fornecer a toda a população medicamentos, material médico hospitalar, equipamentos médico-

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br/ licitacoes@pien.pr.gov.br - Fone (41)

3632-1136



hospitais, exames e etc., garantindo que a população receba tratamento adequado de enfermidades, bem como atuando no controle de doenças ou mesmo vigilância da saúde, redundando em maior qualidade de vida a população.

VII.I. DA JUSTIFICATIVA QUANTO A NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI:

A não exclusividade deste processo está baseado na Lei Complementar nº 123/2006, onde descreve as hipóteses de exceção à aplicação da exclusividade destinada às micro e pequenas empresas nas compras públicas, conforme é o teor do art. 47 da referida Lei:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I – (Revogado);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

A motivação para não realização da licitação em apreço com exclusiva participação de microempresas e de empresas de pequeno porte está pautada nos incisos II e III do dispositivo transcrito acima.

Inicialmente, verificando o cadastro de fornecedores deste Município, bem como analisando as licitações já realizadas para aquisição do mesmo objeto, verificou-se que não existem fornecedores locais ou regionais, enquadrados como micro ou pequenas empresas, capazes de cumprir as exigências estabelecidas para o certame em análise.

O Decreto Municipal nº 176/2016 disciplinou no § 3º do art. 3º o que se considera local e regional para fins de aplicação do tratamento favorecido e diferenciado às micro e pequenas empresas:

§ 3º Para os efeitos do disposto no inciso I do "caput", considera-se como:

I - **local**: o limite geográfico do município;

II - **regional**: o âmbito dos Municípios constituintes da microrregião geográfica a que pertence o Município de Piên, definida pelo IBGE para o Paraná, ou seja, Microrregião Geográfica de Rio Negro, que compreende os Municípios de Agudos do Sul, Campo do Tenente, Piên, Quitandinha, Rio Negro e Tijucas do Sul, além do âmbito dos Municípios constituintes da Microrregião Geográfica de São Bento do Sul, que compreende os Municípios de Campo Alegre, Rio Negrinho e São Bento do Sul.

Dessa forma, entende esta municipalidade que, estabelecer a condição de exclusividade para a licitação em apreço, significaria prejuízos à Administração, visto que limitaria a



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

059

participação de interessados capazes de atender às exigências editalícia e restringiria a participação de possíveis interessados, o que se traduziria como desvantajoso ao Município.

VII.II. JUSTIFICATIVA PARA REGISTRO DE PREÇOS: Em atenção ao artigo 2º, do Decreto 153/2011, informamos que o quantitativo dos itens requisitados leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração, até 31/12/2020, inclusive o atendimento de situações imprevisíveis. A estimativa dos itens a serem efetuados e sua provável utilização foi baseada nas quantidades e sendo apenas uma estimativa da real necessidade. E por se tratar de aquisições eventuais, e por não termos a quantidade exata dos itens e nem datas a serem solicitados. Além do objetivo de atender às demandas deste Município e permitindo um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízos da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, quando for conveniente a aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

VII.III. JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: Tendo em vista que existem empresas situadas no Município que tem capacidade de fornecer os combustíveis a ser contratado, e estas muitas vezes não possuem amplo acesso à Internet, a participação no certame ocorrendo de forma eletrônica poderá diminuir a ampla concorrência na licitação. Ademais, possibilitando uma maior participação do comércio local nas licitações o Município está contribuindo para a fomentação do mesmo. O pregão presencial de nenhuma forma restringe a disputa, pois existe ampla divulgação dos processos licitatórios, sendo elas jornais em sua forma eletrônica, Site da Prefeitura, mural de Licitações e entre outras. A Licitação ocorrendo de forma presencial dará maior agilidade ao processo, pois a habilitação e os possíveis recursos são manifestados no ato do Pregão, não sendo necessários a abertura de prazos como ocorre no processo licitatório de forma eletrônica.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO II

030

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(local e data)

.....

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

8



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

031

Pregão Presencial nº/2020

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

062

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..., Inscrição Estadual sob nº ... e Inscrição Municipal sob nº, representada neste ato por seu (qualificação do outorgante), Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... e CPF nº..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... CPF nº..., a quem confere amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º ... /2020, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e atas de registro de preços, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO V

063

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

REF. PREGÃO Nº ... /2020

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº .../2020, cujo objeto é

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO VI

(razão social, CNPJ, endereço, telefone, "fac-simile" e e-mail)

064

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº ____/2020

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado.

Declaramos estar de acordo com todas as cláusulas do edital.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Local, ____ de ____ de 2020.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

035

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2020

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, autorizado pelo **Pregão Presencial nº 119/2020**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os preços constantes do relatório em anexo, do Detentor da Ata:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº, com endereço na Rua, nº, em, CEP:, fone/fax: (..), e-mail, neste ato representada por, inscrito(a) no CPF sob nº

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Nota de Empenho com que correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile e e-mail, na forma descrita no Edital de **Pregão Presencial nº 119/2020**.

3. Os serviços deverão ser prestados na sede da Detentora da Ata, fazendo uso de seus próprios meios, sendo que a distância entre o prestador do serviço e a prefeitura não deverá ultrapassar 30 km, devido ao custo de deslocamento dos pacientes.

3.1. Os exames serão agendados diretamente pela Secretaria de Saúde, por telefone, onde serão informados os dados do paciente e do exame. O prazo máximo para agendamento será de 2 (dois) dias úteis após o envio do empenho.

3.2. Os laudos dos exames realizados deverão ser disponibilizados para a Secretaria de Saúde no prazo máximo de 48 horas, considerando o horário das 08:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira. Casos de urgência/emergência, o prazo de disponibilização do laudo será imediato após a realização do exame. Os mesmos serão entregues ao paciente.

3.3. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a prestar os serviços solicitados na Nota de Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br/ licitacoes@pien.pr.gov.br - Fone (41)

3632-1136



4. A Ata de Registro de Preços terá vigência **até 31 de dezembro de 2020**, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogada até o limite de 12 (doze) meses.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

5.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

7. Os itens serão entregues provisoriamente o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da prestação dos serviços, ou imediatamente quando for o caso.

8. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390305099

Contas: 3580

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

037

preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

10. O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará o fornecedor às sanções definidas no item 28 do edital e subitem do edital de **Pregão Presencial nº 119/2020**, que desta Ata faz parte integrante.

11. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº 119/2020**.

12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 119/2020**, as Notas de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO: A fiscalização e a gestão da execução do objeto deste pregão será realizada pela Administração, através dos servidores indicados abaixo, os quais atuarão no acompanhamento das solicitações e acompanharão a efetividade da prestação dos serviços:

SECRETARIA	FISCAL/ GESTOR	ATO DE DESIGNAÇÃO
Secretaria de Saúde	Simone Aparecida Vieira Portela Rauén / Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde	PORTARIA Nº 858/2020

14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro/PR, esgotadas as vias administrativas.

15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo **Sr. JOÃO OSMAR MENDES**, Prefeito em exercício de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

JOÃO OSMAR MENDES - MUNICÍPIO DE PIÊN
ÓRGÃO GERENCIADOR

..... -
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Testemunhas:

Nome: JHENNEFER LORRAINNY SANTOS ALCALDE Assinatura: _____

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

068

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo administrativo nº: **1654/2020**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Parecer jurídico da abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial e análise da minuta do edital e da ata de registro de preços.**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer, relativo ao processo administrativo nº **1654/2020**, que trata da abertura de licitação para, **Registro de preços para eventual contratação de exames radiológicos**, em atendimento à Secretaria de Saúde.

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja Pregão Presencial, e solicita aprovação jurídica da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei das Licitações.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, descrevendo a necessidade de contratar o objeto do procedimento em análise e justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada pelo Departamento de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas; a existência de previsão dos recursos financeiros necessários para o custeio das despesas, confirmada pela Secretaria responsável, e a autorização do Prefeito para que seja dada continuidade ao processo.

Sugeri a Pregoeira que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto é de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02.

Foi elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão Presencial, bem como da respectiva ata de registro de preços, para atendimento da necessidade da Secretaria interessada, as quais ora são submetidas à apreciação da Procuradoria Jurídica.

2. Da análise da escolha da modalidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

039

Verificamos pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de processo licitatório foram corretamente observados.

Quanto à adoção da modalidade Pregão Presencial para atender ao interesse da Secretaria de Municipal, há que se registrar algumas considerações.

A Lei nº 10.520/02, que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

O Acórdão nº 2605/18 do Tribunal de Conta do Paraná, dispõe:

"O pregão eletrônico apresenta algumas vantagens em relação ao presencial. Primeiramente, reduz-se o uso de papel, já que os atos se produzem pela Internet. Depois, há menor sobrecarga para o pregoeiro, já que há menos documentos para analisar. Ainda: o pregão eletrônico é mais célere e eficaz quando se trata de licitação por itens ou lotes. Por fim, os recursos da tecnologia da informação aproximam as pessoas e encurtam as distâncias, permitindo atuação com maior eficiência por parte da Administração. **Como desvantagens, cite-se o fato de que várias pessoas federativas não têm ainda o sistema que lhes permita utilizar a modalidade eletrônica. O mesmo se diga de empresas de menor porte, que também não têm acesso à rede de informações. Da mesma forma, o pregão presencial será mais adequado quando houver necessidade de exibição de produtos ou de análise mais detalhada de planilhas de composição de custos, tarefa usualmente de grande complexidade.**"

Neste sentido, é o reiterado entendimento do Tribunal de Contas da União, que destaca que:

"(...) é lícito exigir-se do gestor a apresentação de justificativa expressa para a escolha do pregão na forma presencial, nos casos em que poderia ter utilizado o pregão na forma eletrônica. Ao abrir mão de procedimentos que, pelo menos em tese, poderiam levar a Administração a menores dispêndios, o administrador público tem a obrigação de motivar essa escolha, sob pena de se configurar possível ato de gestão antieconômico."

Seguindo esta linha de raciocínio, esta Corte de Contas já teve a oportunidade de se manifestar:

"Destarte, quando um determinado Município receber transferências voluntárias do Governo Federal ou do Governo Estadual deverá observar prévio procedimento licitatório, utilizando-se da modalidade de pregão na sua forma eletrônica, preferencialmente, só podendo realizar pregão presencial, caso a autoridade competente justifique de maneira cristalina as razões fáticas e jurídicas que o impedem de utilizar o pregão eletrônico. **Portanto, o ato de escolha da forma de pregão não é discricionário, mas sim se encontra vinculado a norma.**"

Neste contexto, observa-se certa discricionariedade do gestor, que deve optar, por regra, pelo pregão eletrônico, admitindo-se, contudo, conforme o caso concreto exija, a utilização de sua forma presencial, condicionada à devida justificativa, detalhada, a amparar a maior vantagem à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

070

observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99.

Pela leitura retro apresentada, constatamos que o objeto do processo em análise pode ser classificado como "comum", tendo em vista que não se trata de objeto de maior complexidade e que não possui nenhuma especificidade que prejudique a elaboração da proposta.

Considerando, no mais, que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas, no Pregão Eletrônico.

Ainda, a maioria das empresas no município é de pequeno porte, e nem todas possuem acesso ao sistema que lhes permitam utilizar a modalidade eletrônica, onde o acesso à informação (internet) é limitado, visto que o pregão eletrônico demanda a necessidade de utilização de uma plataforma de uso e acesso específico, via internet obrigatoriamente. Nesta mesma linha é importante ressaltar que para acesso desta plataforma necessário maquinário, uma rede lógica completa e eficiente. Desta forma lembrando que a modalidade pregão presa pela possibilidade da participação de qualquer licitante é interessante pela opção de pregão presencial, proporcionando que as empresas locais possam também participar da licitação.

Apesar de o pregão eletrônico ser obrigatório, o pregão presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação. Qual seja garantir, a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de qualquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a administração, eis porque se justifica a inviabilidade do pregão na forma eletrônica, optando-se, pela utilização de pregão presencial.

Considerando, por fim, ainda, que é sabido e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, e exemplo desta Prefeitura, especialmente no âmbito do cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação.

Cabe ainda ressaltar que o Município de Piên regulamentou a utilização do Pregão, através da edição do Decreto nº 002/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

071

Portanto, não se verifica nenhum óbice para a utilização da modalidade Pregão, seja na forma Presencial, seja na forma Eletrônica, para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão da Secretaria de Agricultura e meio Ambiente.

Sendo Assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adapta a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Já a utilização do sistema de registro de preços no âmbito do Município de Piên está regulamentada pelo Decreto Municipal nº 153/11, disciplinando o cabimento em seu art. 2º, *ipsis verbis*:

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

- I- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Isto posto, entendemos que seja mais vantajoso para o Município efetuar a licitação com vistas a realizar o registro de preços, tendo em vista a imprevisibilidade do montante total a ser efetivado durante o período contratual, o qual poderá ficar aquém ou além da estimativa das Secretarias interessadas.

Não obstante, orientamos apenas à Pregoeira e sua equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de no mínimo 07 (sete) dias úteis.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

072

que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- XII - (VETADO)
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo:
 - a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
 - b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
 - c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
 - d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
 - e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que está Procuradoria não tem nenhuma recomendação a ser feita.

4. Da análise da minuta da ata de registro de preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

073

Da análise da minuta da ata de registro de preços vinculada ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que a mesma observa os requisitos mínimos exigidos pelas disposições legais pertinentes, não sendo necessária nenhuma correção.

5. Da conclusão:

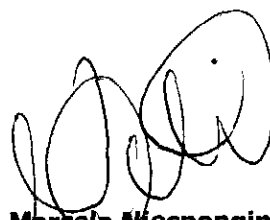
Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Pregão Presencial para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços, e ainda, sobre a não exclusividade das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, não existindo óbice para o prosseguimento do processo licitatório.

Contudo, alerta esta Procuradoria que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J.

É o parecer.



Nadia Marcela Mesponginski
AOB/SC 49636

Piên/PR, 06 de Novembro de 2020

FONTES	DESCRIÇÃO	VALOR
003	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	150.000,00
782	CRIANÇA FELIZ	100,00
1017	EMENDAS DE BANCADAS	80.000,00

Anulação

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.001 EDUCAÇÃO

12.361.0009.2017 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

103.....R\$ 75.000,00

TOTAL GERALR\$ 305.100,00

Art. 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue. Alteração Adicional das Cotas de Receita: Fonte: 003 - Novembro R\$ 150.000,00 Fonte: 782 - Novembro R\$ 100,00 e Fonte: 1017 - Novembro R\$ 80.000,00.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 06 de Novembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

Publique-se e registre-se.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

José Luiz de Barros

Código Identificador:BED1BB13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO Nº 167, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 167, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, PARTE DE UM IMÓVEL URBANO SITUADO NO BAIRRO AVENCAL, DESTINADO À REGULARIZAÇÃO DOMINIAL DO SISTEMA VIÁRIO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea i e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, parte do imóvel a seguir descrito: terreno urbano, com área de 39.221,00m², situado no bairro Avencal, Piên/PR. Tem início nas coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E:657616,359m e N:7111051,096m, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W. Distante 59,85m da Rua Juazeiro do Norte. Com frente para a Rua Belo Horizonte por 12,33m, e 16,44m. Aos fundos confronta com Antônio Lourival Gomes por 10,56m, 43,70m, e 131,52m. Do lado direito confronta com a Lídia Malchowski por 73,63m, 64,37m, e 334,32m. Do lado esquerdo com Mario Malchowski (matrícula 09.269) por 40,25m, 52,50m, e 308,85m.

Parágrafo único. O imóvel urbano identificado no *caput* deste artigo está compreendido na matrícula nº 22.466 do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Negro - PR, cuja titularidade pertence a Arthur Peckocz e Iracema Peckocz.

Art. 2º O imóvel urbano a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a regularização dominial de via pública local (Rua Florianópolis).

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 1º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Almoxarifado, Patrimônio e Fretas autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, discriminada pelo código nº 04.001.04.121.0004.2007.4490610000.

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 06 de novembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:4C04CE67

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2020 PROCESSO Nº 1656/2020

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, V, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer
Objeto: Aquisição de 50 (cinquenta) telhas translúcidas/ incolor (2, 4 x 1,10cm), conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

Contratado: **FERRAGENS WEISS LTDA-ME**

CNPJ: 80.857.089/0001-46

Endereço: Rua Carlos Weiss, nº 150, Poço Frio dos Souzas, em Piên/PR, CEP: 83.860-000, Fone/Fax: (41) 3632-1180.

Dotação Orçamentária: 09.002.27.812.0011.2023-3390302400

Valor Total: R\$ 3.250,00 (Três mil, duzentos e cinquenta reais).

Prazo de pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota

Piên/PR, 06 de novembro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

Publicado por:

Patricia Aparecida Trojanski

Código Identificador:6DF4FD9

SECRETARIA DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2020 PROCESSO Nº 1654/2020

TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para contratação de exames radiológicos, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Saúde

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e 155/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 20 de novembro de 2020, às 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 09 a 20 de novembro de 2020 no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 06 de novembro de 2020.

JHENNEFER LORRAINNY SANTOS ALCALDE

Secretária de Saúde

Publicado por:

Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:798589FA

SECRETARIA DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020

PROCESSO Nº 1655/2020

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de soro e medicamentos, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Saúde

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 20 de novembro de 2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:01 às 08:29 horas do dia 20 de novembro de 2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 20 de novembro de 2020.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do site eletrônico www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 09 a 20 de novembro de 2020 de 2020, no site www.bll.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000.

Piên/PR, 06 de novembro de 2020.

JHENNEFER LORRAINNY SANTOS ALCALDE

Secretária de Saúde

Publicado por:

Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:EDF9 47F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 21/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35.730/2020

Objeto: Contratação de Empresa para obra de construção de muro na Escola Heminio de Azevedo, conforme especificações contida no ANEXO I - PROJETO BÁSICO. Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: **EMPRESAS CLASSIFICADAS:** 1-Abella Construtora Eireli – R\$ 14.185,26; 2-Construtora Meirelis – R\$ 15.114,89; 3-JSM Assessoria em Licitações – R\$ 15.729,68; 4-Mal Construção Civil Eireli – R\$ 17.387,77; 5-Hammer Construções e Incorporações Ltda – R\$19.449,67; 6-Brioschi Engenharia Ltda – R\$ 19.536,97; 7-TFI Engenharia Ltda – R\$ 20.027,03. Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 06 de novembro de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DI257 000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 11/2020- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36.909/2020

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da habilitação da Concorrência nº 11/2020 que tem por objeto a Contratação de empresa para a execução de Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ, na Planta Vila Dirce, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme segue: **EMPRESAS HABILITADAS:** 1-Afari Construtora e Participações Societárias; 2-Alta Vista Construções e Terraplanagem Ltda; 3-Caravaggio Construtora Ltda; 4-Copiter Construtora de Obras Ltda Epp; 5-Dezembro Mineração e Pavimentação Eireli; 6-GSB Construtora Eireli; 7-Haste Material de Construção; 8-HD Construções e Empreendimentos Eireli; 9-Ijpr Pavimentações Eireli Epp; 10-Marc Construtora de Obras Ltda; 11-PVZ Construtora de Obras Ltda; 12-SRB Construções e Pavimentação Eireli; 13-Vale das Pedras Construção de Rodovias Ltda. **EMPRESAS INABILITADA:** 1-Court Construtora e Urbanizadora Ltda. Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 05 de novembro de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU

Presidente da Comissão de Licitações

PREGÃO PRESENCIAL N° 119/2020

076

Registro de Preços para contratação de exames radiológicos

PREGÃO PRESENCIAL N° 119/2020

PROCESSO N° 1654/2020

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para contratação de exames radiológicos, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Saúde

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e 155/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 20 de novembro de 2020, às 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 09 a 20 de novembro de 2020 no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 06 de novembro de 2020.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2020

PROCESSO Nº 1654/2020

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

077

OBJETO: Registro de Preços para contratação de exames radiológicos, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Saúde

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e 155/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 20 de novembro de 2020, às 14:00 horas.

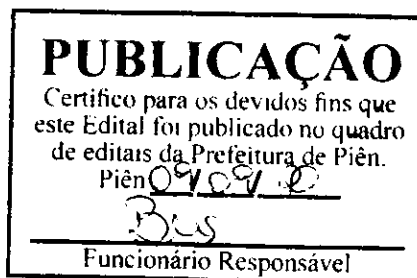
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 09 a 20 de novembro de 2020 no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 06 de novembro de 2020.

JHENNEFER LORRAINNY SANTOS ALCALDE

SECRETÁRIA DE SAÚDE





Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

078

Processo: 1720 / 2020

Requerente: **MULTIMAGEM S/C LTDA**

CNPJ: 04.759.639/0001-06

Contato: **MULTIMAGEM S/C LTDA -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 119/2020

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 20 de Novembro de 2020.

BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista

STP 500.20630 rptProcessoProtocolo

bernadete, 20/11/2020 13:08:53



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1720 / 2020

Requerente: **MULTIMAGEM S/C LTDA**

CNPJ: 04.759.639/0001-06

Contato: **MULTIMAGEM S/C LTDA -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 119/2020

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 20 de Novembro de 2020.

MULTIMAGEM S/C LTDA
Requerente

STP 500.20630 rptProcessoProtocolo

bernadete, 20/11/2020 13:08:53

12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
MDI – MULTI IMAGEM DIAGNÓSTICO
POR IMAGEM LTDA EPP
CNPJ 04.759.639/0001-06

079

MDI – MULTI IMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Avenida Dom Pedro II, 430 – Bairro Centro – CEP 89.280-136, na Cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 04.759.639/0001-06, e; **Filial**, estabelecida à Rua Henrique Schwarz, 10 – Sala 01 – Bairro Centro – CEP 89.280-118, na Cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 04.759.639/0002-97, com Contrato Social Primitivo e alterações da 1ª à 7ª, registradas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, 8ª alteração sob nº 42205276771 em sessão do dia 14/01/2015 e Re-ratificação da 8ª e 9ª alteração sob nº 20142591777 em sessão do dia 14/01/2015, e 10ª alteração sob nº 20157089282 em sessão do dia 19.06.2015, na Junta Comercial de Santa Catarina – JUCESC, neste ato, representada pelos seus sócios, **ALESSANDRO BORINELLI LENZI**, brasileiro, maior, solteiro, médico, natural de Rio Negro, Estado do Paraná, nascido no dia 13.02.1973, portador da Carteira de Identidade sob nº 9/R-2.248.662, expedida pela SSP/SC, CPF sob nº 745.601.409-44 e CRM/SC sob nº 7.815, residente e domiciliado à Rua Olimpio Vidal Teixeira, 1034 – Bairro Progresso – CEP 89.281-030 em São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina; **LEANDRO PAULO BAZZANEZE**, brasileiro, maior, divorciado, médico, natural de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, nascido no dia 18.03.1970, portador da Carteira de Identidade sob nº 5.070.050-0, expedida pela SESP/PR, CPF sob nº 552.105.700-53 e CRM/SC sob nº 8.095, residente e domiciliado à Av. Nereu Ramos, 333 – Apto 501 – Bairro Centro – CEP 89.280-336 em São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, e; **RICARDO HIDEKI YANAGA**, brasileiro, maior, casado pelo Regime da Comunhão Parcial de Bens, médico, natural de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, nascido no dia 24.07.1976, portador da Carteira de Identidade sob nº 6.156.655-4, expedida pela SSP/PR, CPF sob nº 022.880.769-76 e CRM/SC sob nº 11.458, residente e domiciliado à Rua Eugênio Poenner, 05 – Bairro Centro – CEP 89.280-448 em São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina; únicos componentes da Sociedade Limitada, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social Primitivo com suas alterações subsequentes, nas cláusulas e condições abaixo, conforme seguem:

- 1-) Alteram a Cláusula Terceira do Contrato Social, pelo seguinte motivo:
 - a) Abertura de Filial 02, que será estabelecida na Rua Frederico Rank, 530 – Sala – Bairro Rio Negro – CEP 89.287-430, na Cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina.
- 2-) Alteram a Cláusula Segunda do Contrato Social, onde o objeto social passará para a exploração dos ramos de: Prestação de serviço de diagnóstico por imagem (ultrassonografia, ressonância magnética, tomografia computadorizada, radiologia, densitometria óssea e mamografia).
 - a-) O objeto social da Filial 02 é a exploração dos ramos de:
 - Prestação de serviço de diagnóstico por imagem (radiologia).

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM ORIGINAL
RESPONSÁVEL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL - SC
R. JORGE LACERDA, 195 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP: 89.280-174 - TELEFAX: (47) 3695-2000
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 8:30 - 12:00 E 13:30 - 16:00
NESTOR MARTINS - TABELIÃO DESIGNADO

Autenticação

Confere fielmente com o original



3-) À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CAPÍTULO I

Da denominação, objeto, sede e prazo de duração.

PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de “MDI – MULTI IMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - EPP”.

SEGUNDA – O objeto da sociedade é a exploração dos ramos de:

- Prestação de serviço de diagnóstico por imagem (ultrassonografia, ressonância magnética, tomografia computadorizada, radiologia, densitometria óssea e mamografia).

a-) O objeto social da Filial 02 é a exploração dos ramos de:

- Prestação de serviço de diagnóstico por imagem (radiologia).

TERCEIRA – A sociedade tem sua sede na Cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rua Avenida Dom Pedro II, 430 – Bairro Centro – CEP 89.280-136, onde iniciou suas atividades em 01.11.2001 e terá sua duração por tempo indeterminado;

Filial 01, estabelecida na Cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rua Henrique Schwarz, 10 – Sala 01 – Bairro Centro – CEP 89.280-118, inscrita no CNPJ sob nº 04.759.639/0002-97, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob nº 42901072669 em sessão do dia 14.01.2015, e;

Filial 02, estabelecida na Cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rua Frederico Rank, 530 – Sala – Bairro Rio Negro – CEP 89.287-430.

CAPÍTULO II

Do Capital e das Quotas

QUARTA – O capital social de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), distribuído em 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e entre os sócios, da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$	%
ALESSANDRO BORINELLI LENZI	25.500	25.500,00	42,50
LEANDRO PAULO BAZZANEZE	25.500	25.500,00	42,50
RICARDO HIDEKI YANAGA	9.000	9.000,00	15,00
TOTAL	60.000	60.000,00	100,00

Parágrafo Primeiro: O Capital Social, descrito neste caput já está totalmente integralizado e realizado.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro: Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstas para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

Parágrafo Quarto: Verificada a mora, poderá, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESP. TABELIÃO

Parágrafo Quinto: A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

QUINTA – O sócio participa dos lucros e perdas na proporção das respectivas quotas.

Parágrafo único: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CAPÍTULO III

Da Administração e Responsabilidade Técnica

SEXTA – A Administração da sociedade é exercida em conjunto e exclusivamente para os negócios da própria sociedade, pelos sócios **ALESSANDRO BORINELLI LENZI** e **LEANDRO PAULO BAZZANEZE**.

Parágrafo Primeiro: Os administradores terão os poderes gerais para praticarem em conjunto, todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

Parágrafo Segundo: Os administradores receberão uma remuneração mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

Parágrafo Terceiro: É vedado aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Quarto: Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Quinto: A alienação, transferência ou oneração, dos bens da sociedade, móveis ou imóveis, materiais ou imateriais, depende da concordância de 2/3 (dois terços) dos quotistas e da comunicação a todos os sócios.

SÉTIMA – A Responsabilidade Técnica, pela execução dos serviços profissionais prestados pela Sociedade, de acordo com o objeto social, ficará a cargo do sócio **RICARDO HIDEKI YANAGA – CRM/SC 11.458**.

OITAVA – Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores prestarão aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Parágrafo Único: Os administradores e a sociedade deverão disponibilizar e apresentar, a qualquer tempo, quaisquer documentos, relatórios e informações, solicitados por qualquer dos sócios.

CAPÍTULO IV

Das Reuniões

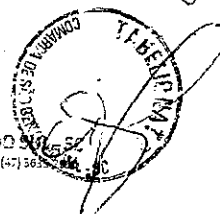
NONA – As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos administradores.

Parágrafo Primeiro: O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira publicação



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL - SC
R. JORGE LACERDA, 255 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP: 82.203-174 - TELEFAX: (47) 3635-1144 - SC
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 9:30 - 12:30 E 13:30 - 18:00
NESTOR MARTINS - TABELÃO DELEGADO

Autenticação
Confere fielmente com o original



PRÉFATO ORIGINAL DE
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

a da realização da assembleia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

Parágrafo Segundo: As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

Parágrafo Terceiro: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos anteriores, quando a maioria dos sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto: A reunião torna-se dispensável quando a maioria dos sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Parágrafo Quinto: Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

Parágrafo Sexto: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em Segunda, com qualquer número.

CAPÍTULO V

Retirada, Morte, ou Exclusão de Sócio

DÉCIMA – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

DÉCIMA PRIMEIRA – O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do *de cujus*, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo Primeiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo *de cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo Segundo: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

DÉCIMA SEGUNDA – Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante

4

RESOLUÇÃO Nº 1.100/2000
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
RESPONSÁVEL



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO PAULO DO S. S.
R. JORGE LACERDA, 115 - CENTRO - SÃO PAULO DO SUL - SP - CEP: 09.280-174 - TEL: (11) 5511-1111
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 8:30 - 12:00 E 13:00 - 16:00
NESTOR MARTINS - TABELÃO DESIGNADO

Autenticação

Confere fielmente com o original



efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Quarto: Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

DÉCIMA TERCEIRA – A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VI

Do Exercício Social

DÉCIMA QUARTA – O exercício social coincidirá com o ano civil e anualmente, em 31 de Dezembro será encerrado o exercício social, onde serão elaboradas as demonstrações contábeis na forma da Lei das Sociedades Anônimas, dispensando-se sua publicação.

Parágrafo Primeiro: A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

Parágrafo Segundo: A sociedade será regida supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

Parágrafo Terceiro: A reunião dos sócios para: a) tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Quarto: Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

DÉCIMA QUINTA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA SEXTA – A sociedade poderá participar de outras sociedades, com as mesmas atividades ou não, inclusive abrir filiais no território nacional ou fora dele.

DÉCIMA SÉTIMA – Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Livro IV da Lei 10.406/2002.

5

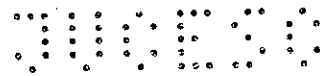
PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PA
CONFERE COM ORIGINAL
RECEBUE

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL - SC
R. JORGE LACERDA, 188 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP: 89.200-174 - TELEFAX: (47) 3669.0000
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 24h - 24h e 24h - 24h
NESTOR MARTINS - TABELIÃO DESIGNADO

Autenticação

Confere fielmente com o original





084

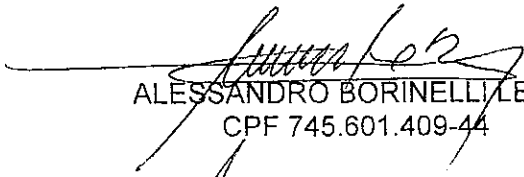
DÉCIMA OITAVA – O presente Contrato Social, somente poderá ser modificado, mediante a anuência de 2/3 (dois terços) dos quotistas e da comunicação a todos os sócios.

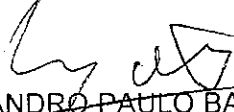
DÉCIMA NONA – As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

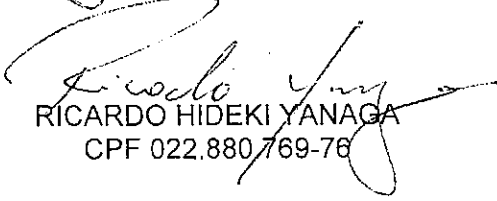
VIGÉSIMA – Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo, com suas alterações subseqüentes, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento.

E, estando os sócios justos e contratados assinam esse instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo.

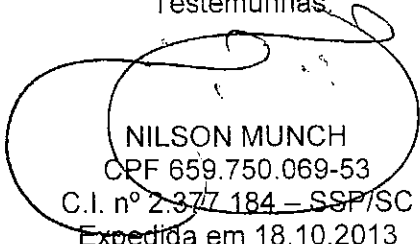
São Bento do Sul (SC), 18 de Outubro de 2016.

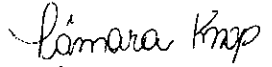

ALESSANDRO BORINELLI LENZI
CPF 745.601.409-44


LEANDRO PAULO BAZZANEZE
CPF 552.105.700-53


RICARDO HIDEKI YANAGA
CPF 022.880.769-76

Testemunhas:


NILSON MUNCH
CPF 659.750.069-53
C.I. nº 2.377.184 – SSP/SC
Expedida em 18.10.2013


TÂMARA KNOP
CPF 072.754.229-05
C.I. nº 4.316.711 – SSP/SC
Expedida em 14.10.2010

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

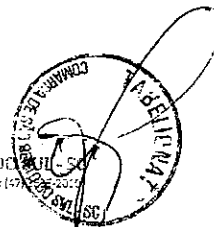
6

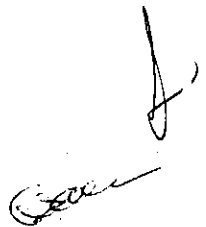
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 13/12/2016 SOB Nº: 42901141261
Protocolo: 16/887566-7, DE 24/11/2016
Empresa: 42 2 0527677 1
MDI - MULTI IMAGEM
DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
- EPP
GERSON ANTONIO BASSO
VICE PRESIDENTE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 13/12/2016 SOB Nº: 20168875667
Protocolo: 16/887566-7, DE 24/11/2016
Empresa: 42 2 0527677 1
MDI - MULTI IMAGEM
DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
- EPP
GERSON ANTONIO BASSO
VICE PRESIDENTE

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SÃO BENTO DO SUL - SC
R. JORGE LACERDA, 128 - CENTRO - SÃO BENTO DO SUL - SC - CEP: 89.200-074 - TELEFAX: (47) 336-2000
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: SEG - 12:00 A 19:00 - 1000
NESTOR MARTINS - TABELÃO DESIGNADO

Autenticação
Confere fielmente com o original
apresentado.
Dou fé. São Bento do Sul-SC, 19/08/2020.





CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

IDENTIDADE Nº

9/R-2.248.662/SSP/SC

CPF Nº

745.601.409-44

CERTIFICADO MILITAR Nº

RA16.114.205525.0

TÍTULO ELEITORAL Nº

254405009

06

ZONA

022

SEÇÃO

0031

LOCAL E DATA

Florianópolis, 15 de Agosto de 1997

ASSINATURA DO PORTADOR

DOCUMENTO DE IDENTIDADE CONFORME LEI Nº 6.206/75



POLEGAR DIREITO



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME

ALESSANDRO BORINELLI LENZI

CRM Nº

7815

DATA DE INSCRIÇÃO

15/08/97

NACIONALIDADE

BRASILEIRA

DATA DE NASCIMENTO

13/02/73

FILIAÇÃO

NILDO SCIPIONE LENZI

CARMELITE LENZI

ASSINATURA DO PRESIDENTE

Dr. Roberto Luiz D'Ávila
DR. ROBERTO LUZ D'ÁVILA
 Presidente

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

TABELIONATO DIENER

Reprodução fiel do original apresentada.

Certifico e dou fé.

São Bento do Sul - SC, 26/11/2009.

FABIANE MARYSZ - ESCRIVENTE

Emol.: 2,00 - Selo: 1,00 - Total: 3,00

Nr. do Selo: BRK13283



PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
 CONFERE COM O ORIGINAL
 RESPONSÁVEL

EM BRANCO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5.070.050-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/08/1987

LEANDRO PAULO BAZZANEZE

AZININO BAZZANEZE
PIERINA MATILDE BAZZANEZE

GETULIO VARGAS/RS DATA DE NASCIMENTO 18/03/1970

COMARCA=GETULIO VARGAS/RS, DA SEDE

C.NASC. 26773, LIVRO=42A, FOLHA=229

ASSINATURA DO TITULAR *Leandro*

ASSINATURA DO DIRETOR Bel. Douglas Haquin

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

PALEIAR DÍLITO

ASSINATURA DO TITULAR *Leandro*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TABELIONATO DIENER

Reprodução fiel do original apresentada.

Certifico e dou fé.

Sao Bento do Sul-SC, 14/10/2009.

JEANE CRISTINE PACHECO-ESC. DESIGNADA

Emol.: 2,00 - Selo: 1,00 - Total: 3,00

Nr. do Selo: BQT49956



086

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

001/0444-71

24/10/86

BANCO DO BRASIL
03310/8677

LEANDRO PAULO BAZZANEZE

18.03.70

Leandro

TABELIONATO DIENER

Reprodução fiel do original apresentada.

Certifico e dou fé.

Sao Bento do Sul-SC, 14/10/2009.

JEANE CRISTINE PACHECO-ESC. DESIGNADA

Emol.: 2,00 - Selo: 1,00 - Total: 3,00

Nr. do Selo: BQT49956



H

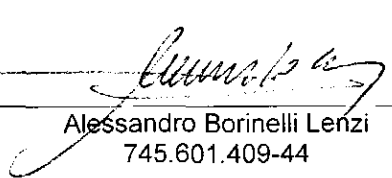
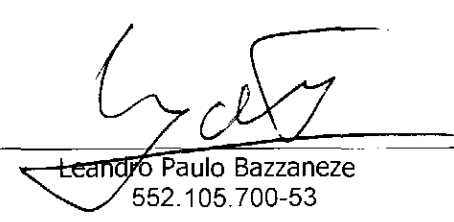
Cooper

ANEXO IV**037**

Por este instrumento particular de Procuração, a MDI - MULTI IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, com sede AV DOM PEDRO II, 430 - Centro - São Bento do Sul/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.759.639/0001-06, sendo Isentos de Inscrição Estadual e Inscrição Municipal sob nº 6238, representada neste ato por Alessandro Borinelli Lenzi, portador da Carteira de Identidade nº 2.248.662, CPF nº 745.601.409-44 e Leandro Paulo Bazzaneze, portador da Carteira de Identidade nº 5.070.050-0, CPF nº 552.105.700-53, que juntos nomeiam e constituem seu bastante Procurador o Sr. Eduardo Luiz Brueckheimer, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.080.034 CPF nº 004.478.689-18, a quem confere amplos poderes para representar a MDI - MULTI IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º 119/2020, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **atas de registro de preços**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 30 de novembro de 2020.

São Bento do Sul, 19 de novembro de 2020


Alessandro Borinelli Lenzi
745.601.409-44
Leandro Paulo Bazzaneze
552.105.700-53

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1744426521

PROIBIDO PLASTIFICAR
1744426521

NOME
ERUARDO LOIZ BRUECKHEIMER

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR
4080034 SSP SC

CPF
084.478.689-18

DATA NASCIMENTO
12/07/1990

FILIAÇÃO
MARCOS LUIZ
BRUECKHEIMER
GABRIELE GEM
PFEIFFER BRUECKHEIMER

PERMISSÃO
AB

ACC
AB

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04469803641

VALIDADE
07/08/2023

1ª HABILITAÇÃO
30/09/2008

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SÃO BENTO DO SUL, SC

DATA DE EMISSÃO
14/08/2018

8946986661
SC137893975

SANTA CATARINA

033

DEF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

f

Green

ANEXO V**089**

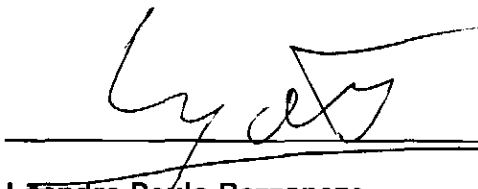
REF. PREGÃO Nº 119 /2020

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa **MDI MULTI IMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 04.759.639/0001-06, sediada à Rua Dom Pedro, II, 430, município de São Bento do Sul - SC, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 119/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de exames radiológicos, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I, do presente Edital.

São Bento do Sul, 19 de Novembro de 2020.

MDI MULTI IMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

Alessandro Borinelli Lenzi
Representante legal

Leandro Paulo Bazzaneze
Representante legal

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

090

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	04759639000106
Nome				

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 04759639000106!

[Imprimir](#)

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 04759639000106

LIMPAR

Data da consulta: 20/11/2020 14:49:40

Data da última atualização: 20/11/2020 05:10:08

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							





100



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

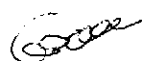
092

Certifico que nesta data (20/11/2020 às 14:00) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 04.759.639/0001-06.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5FB7.F630.A2CE.F632 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



FILTROS APLICADOS:

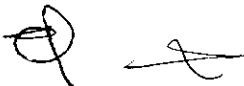
CPF / CNPJ: 04759639000106

LIMPAR

Data da consulta: 20/11/2020 15:01:23

Data da última atualização: 20/11/2020 05:10:08

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

160

**Prefeitura Municipal de Piên**

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 20/12/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 20 de Novembro de 2020

NEGATIVA Nº: 2136/2020

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QE5JX4X8X9Q5**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO****RAZÃO SOCIAL: MULTIMAGEM S/C LTDA****INSCRIÇÃO EMPRESA DE FORA**
32174**CNPJ nº**
04.759.639/0001-
06**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
12472**ENDEREÇO**

RUA HENRIQUE SCHWARZ, 10 - CENTRO CEP: 89290000 São Bento do Sul - SC

CNAE / ATIVIDADES

Não definidas

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

095

Multimagem

Um olhar saudável por você

MDI MULTI IMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

Avenida Dom Pedro II, 430 - Centro

CEP 89280-136 - São Bento do Sul-SC

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 119/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 1:

PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 20/11/2020



MDI - MULTIMAGEM DIAGNÓSTICO
MATRIZ - AV. DOM PEDRO II, 430 - CENT
FILIAL HOSPITAL - R HENRIQUE SCHWA
FILIAL RIO NEGRINHO - TV. TEODORO J

47 3188-0800

MULTIMAGEMNET.COM.BR

MULTIMAGEM@MULTIMAGEMNET.COM.BR

ANEXO VI

MDI – MULTI IMAGE DIAGNÓSTICO POR IMAGE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 04.759.639/0001-06, sediada à Rua Dom Pedro, II, Nº 430, município de São Bento do Sul/SC, CEP 89280-136, telefone (47) 3631-0800, e-mail: multimagem@multimagennet.com.br. **096**

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de
Piên Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº 119/2020

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de exames radiológicos, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

ITEM	EXAMES RADIOLÓGICOS	QTDE ESTIMADA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	RX ABDÔMEN AGUDO	6	R\$46,00	R\$276,00
2	RX ABDÔMEN SIMPLES - AP	10	R\$46,00	R\$460,00
3	RX ADENÓIDES: LATERAL	10	R\$46,00	R\$460,00
4	RX ANTEBRAÇO	10	R\$46,00	R\$460,00
5	RX ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL	20	R\$46,00	R\$920,00
6	RX ARTICULAÇÃO ESCÁPULO - UMERAL	10	R\$46,00	R\$460,00
7	RX ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	10	R\$46,00	R\$460,00
8	RX ARTICULAÇÃO SACRO-ILICAS	10	R\$46,00	R\$460,00
9	RX ARTICULAÇÃO TEMPORO - MANDIBULAR BILATERAL	10	R\$46,00	R\$460,00
10	RX ARTICULAÇÃO TÍBIO TÁRSICA	10	R\$46,00	R\$460,00
11	RX BACIA	20	R\$46,00	R\$920,00
12	RX BRAÇO	10	R\$46,00	R\$460,00
13	RX CALCÂNEO	10	R\$46,00	R\$460,00
14	RX CAVUM: LAT - HIRT OU BOCA ABERTA OU FECHADA	10	R\$46,00	R\$460,00
15	RX CLAVÍCULA	12	R\$46,00	R\$552,00
16	RX COLUNA CERVICAL: AP - LAT - TO -OBLÍQUAS	10	R\$46,00	R\$460,00
17	RX COLUNA CERVICAL: AP - LAT - TO OU FLEXÃO	10	R\$46,00	R\$460,00
18	RX COLUNA DORSAL: AP - LAT	10	R\$46,00	R\$460,00
19	RX COLUNA DORSO LOMBAR PARA ESCOLIOSE: PA - LAT	10	R\$46,00	R\$460,00

20	RX COLUNA LOMBO-SACRA	40	R\$46,00	R\$1.840,00
21	RX COLUNA LOMBO-SACRA C/ OBLIQUAS + SELETIVA L5/S1	10	R\$46,00	R\$460,00
22	RX COLUNA LOMBO-SACRA: FUNCIONAL OU DINÂMICA	10	R\$46,00	R\$460,00
23	RX CONDUTOS AUDITIVOS INTERNOS	10	R\$46,00	R\$460,00
24	RX COSTELA POR HEMITÓRAX	10	R\$46,00	R\$460,00
25	RX COTOVELO	20	R\$46,00	R\$920,00
26	RX COXA	10	R\$46,00	R\$460,00
27	RX CRÂNIO: PA - LAT	30	R\$46,00	R\$1.380,00
28	RX ESÔFAGO	12	R\$111,00	R\$1.332,00
29	RX JOELHO OU RÓTULA: AP - LAT - AXIAL	24	R\$46,00	R\$1.104,00
30	RX JOELHO: AP - LAT	40	R\$46,00	R\$1.840,00
31	RX JOELHO: AP - LAT - OBLÍQUAS + 3 AXIAIS	5	R\$46,00	R\$230,00
32	RX LARINGE	10	R\$47,00	R\$470,00
33	RX MÃO OU QUIRODÁCTILOS	12	R\$46,00	R\$552,00
34	RX MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA	24	R\$46,00	R\$1.104,00
35	RX MAXILAR INFERIOR: PA - OBLIQUAS	10	R\$46,00	R\$460,00
36	RX OMOPLATA OU OMBRO - TRÊS POSIÇÕES	30	R\$46,00	R\$1.380,00
37	RX OSSOS DA FACE: MN - FN - HIRTS	10	R\$46,00	R\$460,00
38	RX PANORÂMICA DE MEMBROS INFERIORES	30	R\$45,00	R\$1.350,00
39	RX PÉ OU PODODÁCTILOS	12	R\$46,00	R\$552,00
40	RX PERNA	20	R\$46,00	R\$920,00
41	RX PUNHO: AP - PERFIL - OBLIQUAS	10	R\$46,00	R\$460,00
42	RX QUIRODÁCTILOS	10	R\$46,00	R\$460,00
43	RX SEIOS DA FACE: FN-MN - LAT	10	R\$46,00	R\$460,00
44	RX SELA TÚRCICA: PA - LAT	10	R\$46,00	R\$460,00
45	RX TÓRAX PA	50	R\$46,00	R\$2.300,00
46	RX TÓRAX PA - LAT - OBLÍQUAS	5	R\$46,00	R\$230,00
47	RX TÓRAX PA - PERFIL	50	R\$46,00	R\$2.300,00
48	RX URETROCISTOGRAFIA	3	R\$140,00	R\$420,00
TOTAL				R\$34.852,00

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Informamos o e-mail: multimagem@multimagemnet.com.br, para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, nos responsabilizando pela comunicação feita pelo e-mail indicado.

Declaramos estar de acordo com todas as cláusulas do Edital.

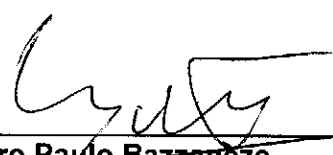
São Bento do Sul, 20 de Novembro de 2020.

MDI MULTI IMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA



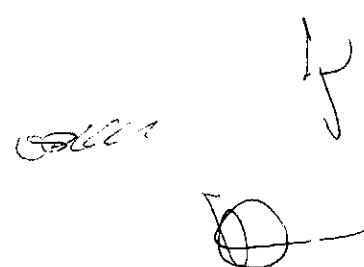
Alessandro Borinelli Lenzi

RG 2.248.662 - Representante legal



Leandro Paulo Bazzaneze

RG 5.870.050-0 - Representante legal



Multimagem

Um olhar saudável por você

MDI MULTI IMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

Avenida Dom Pedro II, 430 - Centro

CEP 89280-136 -São Bento do Sul-SC

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 119/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 2:

HABILITAÇÃO

DATA: 20/11/2020



MDI - MULTIMAGEM DIAGNÓSTICO
MATRIZ - AV. DOM PEDRO II, 430 - CENTRO
FILIAL HOSPITAL - R HENRIQUE SCHWAB
FILIAL RIO NEGRINHO - TV. TEODORO ROCHA

47 3188-0800

MULTIMAGEMNET.COM.BR

MULTIMAGEM@MULTIMAGEMNET.COM.BR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.759.639/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/10/2001
NOME EMPRESARIAL MDI - MULTI IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MULTIMAGEM LTDA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-04 - Serviços de tomografia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DOM PEDRO II	NÚMERO 430	COMPLEMENTO *****
CEP 89.280-136	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO BENTO DO SUL
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONIL@CONIL.COM.BR	TELEFONE (47) 3644-3741	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/11/2020** às **16:09:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures and initials.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

Contribuinte,

Não existe registro de Inscrição Estadual na Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina para o
CNPJ 04.759.639/0001-06 informado.

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.

Emitido em **19/11/2020 09:07:46** (data e hora de Brasília).

4

Voltar

Imprimir

102

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 04.759.639/0001-06**Razão Social:** MULTIMAGEM SS LTDA**Endereço:** R JORGE LACERDA 252 / CENTRO / SAO BENTO DO SUL / SC / 89280-174

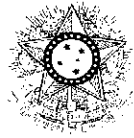
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2020 a 10/12/2020**Certificação Número:** 2020111101415417448462

Informação obtida em 17/11/2020 13:52:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

103

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MDI - MULTI IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.759.639/0001-06

Certidão nº: 23191249/2020

Expedição: 11/09/2020, às 15:12:30

Validade: 09/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MDI - MULTI IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.759.639/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

114

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MDI - MULTI IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 04.759.639/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:08:18 do dia 24/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/02/2021.

Código de controle da certidão: **3326.63F8.C3EA.7783**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

4



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

105

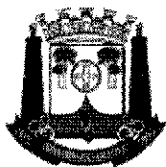
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MULTIMAGEM S/C LTDA.**
CNPJ/CPF: **04.759.639/0001-06**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140126769411
Data de emissão:	15/10/2020 08:45:35
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	14/12/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



103

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 25603/2020

Nome/Razão:	MDI - MULTI IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - EPP	Código:	231533
CNPJ/CPF:	04.759.639/0001-06		
Endereço:	DOM PEDRO II		
Complemento:			
Bairro:	CENTRO	CEP:	89.280-136
		Cidade:	São Bento do Sul - SC

FINALIDADE]

Certificamos, para os devidos fins, que conforme os Registros Gerais desta Prefeitura, constatar os que o contribuinte **MDI - MULTI IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - EPP**, cadastrado no CPF/CNPJ sob o nº **04.759.639/0001-06**, nada deve a Fazenda Municipal, até a presente data, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo as penalidades pecuniárias não lançadas a data desta.

Validade até: 17/12/2020.

São Bento do Sul (SC), 17 de novembro de 2020.

Código de Controle: WGT211201-000-FTYWFNFSPRWJNE-5

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://saobentodosul.atende.net>

Emitida via Portal do Cidadão

ANEXO III

107

Pregão Presencial 119/2020

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

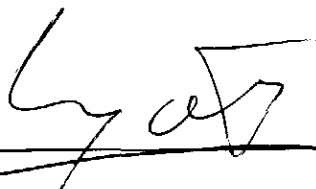
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Bento do Sul, 19 Novembro de 2020.

MDI MULTI IMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

04.750.030/0001-00
MDI MULTI IMAGEM DIAGNÓSTICO
POR IMAGEM LTDA
AVENIDA DOM PEDRO II, 430
CENTRO - CEP 89280-136
SÃO BENTO DO SUL - SANTA CATARINA


Alessandro Borinelli Lenzi
Representante legal


Leandro Paulo Bazzaneze
Representante legal



ALVARÁ DE FISCALIZAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, por força da Lei Municipal nº 140/97 Art. 199 a 209 concede a presente autorização de Localização, Instalação e Funcionamento, de acordo com o despacho exarado no processo para fins de inscrições nos cadastros de:

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão: MDI - MULTI IMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - EPP
Nome Fantasia: MULTIMAGEM LTDA
CNPJ/CPF: 04.759.639/0001-06
Endereço: AVENIDA DOM PEDRO II, 430
Complemento:
Bairro: CENTRO
CEP: 89.280-136

[ATIVIDADES ECONÔMICAS]

ATIVIDADE PRINCIPAL

0086.4/02.05 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

ATIVIDADE SECUNDARIAS

0086.4/02.04 Serviços de tomografia

0086.4/02.06 Serviços de ressonância magnética

[INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES]

Início de Atividades em : 01/11/2001
Inscrição Municipal nº: 6238
Área utilizada em m² : 1.664,81
Horário de Funcionamento:

[OBSERVAÇÕES]

Prazo de Validade: Indeterminado, desde que cumpridas as exigências legais.
Redação dada pela Lei Municipal 140/1997, Art 423.

As pessoas físicas ou jurídicas, desta Lei, são obrigadas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva ocorrência:

I - a informar ao Cadastro Mobiliário qualquer alteração contratual ou estatutária;

II - informar ao Cadastro Mobiliário o encerramento de suas atividades, a fim de ser dada baixa da sua inscrição;

São Bento do Sul (SC), 4 de dezembro de 2019.

Documento Emitido Por:

INGRID APARECIDA STIEGLER

DIRETORA DE RECEITA

Cod. Autenticidade: WIS031210-163-BCNUPM-313154286

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado em: <http://saobentodosul.atende.net>



ALVARÁ SANITÁRIO

Nº

826

ANO

2020

PARA

- ☐ ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS
☐ HABITAÇÃO (HABITE-SE)
☒ ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

MDI - MULTI IMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA EPP

CNPJ OU CPF Nº

04.759.639/0001-06

DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO

MULTIMAGEM LTDA

ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)

AV. DOM PEDRO II, CENTRO

Nº

430

CEP

89280-136

BAIRRO

CENTRO

MUNICÍPIO

SÃO BENTO DO SUL

FONE

3633-1979

PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL

ALESSANDRO BORINELLI LENZI

TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE

Serviços de ressonância magnética

Serviços de tomografia

Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CPF

NÚMERO DO CONSELHO

SIGLA CC / ESTADO

ALESSANDRO BORINELLI LENZI

745.601.409-44

7,815

CRM / SC

O ESTABELECIMENTO/EDIFICAÇÃO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO (A) A FUNCIONAR SER HABITADA CONFORME A LEI 6.320 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1988, LEI MUNICIPAL 142 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1993 E SEUS REGULAMEN OS

PRAZO VALIDADE

23/06/2021

LOCAL E DATA

SÃO BENTO DO SUL, 02/07/2020

CONCEDIDO POR

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

AUTORIDADE DE SAÚDE

MARILENE STRAPASSONI

Diretora do departamento de proteção à saúde

e vigilância sanitária SBS - SC

OBSERVAÇÕES

RADIOLOGIA MÉDICA - 08 (OITO) APARELHOS

PREF. MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

Ensigne dos Santos
Fiscal de Vigilância em Saúde
Ass. título 44001

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1715 / 2020

Requerente: **FUNDACAO HOSPITALAR HARRY GUIDO** CNPJ: **04.883.018/0001-30**

Contato: **FUNDACAO HOSPITALAR HARRY GUIDO GREIPEL -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO 119/2020

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 19 de Novembro de 2020.

BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista

STP 500.2063o rptProcessoProtocolo

bernadete, 19/11/2020 16:19:08



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 1715 / 2020

Requerente: **FUNDACAO HOSPITALAR HARRY GUIDO** CNPJ: **04.883.018/0001-30**

Contato: **FUNDACAO HOSPITALAR HARRY GUIDO GREIPEL -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO 119/2020

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 19 de Novembro de 2020.

FUNDACAO HOSPITALAR HARRY GUIDO
Requerente

STP 500.2063o rptProcessoProtocolo

bernadete, 19/11/2020 16:19:08

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E REGIME JURÍDICO

Art. 1º A FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída por escritura pública lavrada no Serviço Notarial de Piên, Estado do Paraná, às fls. 178v e 179v do Livro nº .64N e registrada sob a matrícula nº , no Livro do do Cartório do Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Rio Negro/Paraná.

Art. 2º A FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL, com sede à Rua Natal, s/nº, Piên/PR e foro em Rio Negro/Paraná, tem prazo de duração indeterminado, e será regida pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 3º A FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL tem como finalidades prestar serviços de saúde, segundo a normativa do Sistema Único de Saúde de que trata a Lei 8.080/90, à população que deles necessitar, segundo a capacidade de seu corpo técnico e de seus recursos materiais, realizando, em síntese:

- a) Acesso e garantia de serviços de saúde em média complexidade ambulatorial e hospitalar.
- b) Assistência à saúde prevista no módulo assistencial contidas no Plano Diretor de Regionalização do Estado de Paraná, adequando-se ao processo de qualificação de regiões/macrorregiões, constante da Norma Operacional da Assistência - NOAS/SUS 01/2001, ou outra que venha substituí-la;
- c) Atividades correlatas em consonância com as normas preconizadas pelo Sistema Estadual de Controle, Avaliação e Auditoria.
- d) Contribuição para melhorar os indicadores de morbi-mortalidade do município.

CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO

Art. 4º Para a consecução de suas finalidades, a fundação poderá:

- I - celebrar convênios, contratos, acordos, termos de parceria e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
- II - criar, manter ou administrar unidades de apoio e produção de recursos técnico-científicos, tais como laboratório de análises clínicas e assemelhados.
- III - realizar programas educacionais comunitários e de difusão de boas práticas

PREF. MUNICIPAL DE PIÊN-PR
 CONFERE COM O ORIGINAL
 RESPONSÁVEL

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

de saúde;

IV -- conceder bolsas de estudo e ajuda de custo para o aperfeiçoamento de especialistas devotados à geração e à difusão de conhecimentos úteis à proteção, manutenção e recuperação da saúde;

V -- conceder prêmios de estímulo a técnicos que tenham contribuído, de maneira notória, para o desenvolvimento da saúde;

VI -- Ofertar consultas em Clínica Médica Especializada, através de sua Unidade Ambulatorial de referência.

VII -- Oferecer serviços de Auxílio Diagnóstico - terapia (SADT)

VIII -- Disponibilizar leitos em clínica médica, cirúrgica, pediátrica, ginecológica e obstétrica (Casa de Parto);

IX -- Habilitar-se à execução de ações programáticas e campanhas promovidas pelas Portarias do Ministério da Saúde;

X -- realizar cirurgias em caráter de urgência e eletivas de baixa e média complexidade;

XI -- Prestar pronto atendimento em urgência médica - PA.

Parágrafo Único: Na gestão dos recursos oriundos de acordos firmados com o poder público, os dirigentes da fundação observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 5º O patrimônio da fundação é constituído:

I -- pela dotação inicial feita pelos instituidores;

II -- por doações, auxílios e subvenções que lhe venham a ser acrescidos;

III -- por direitos e bens obtidos por aquisição regular;

IV -- por recursos nacionais ou internacionais oriundos de instituições congêneres, para viabilizar a concretização das finalidades propostas;

V -- por dotações orçamentárias oriundas de orçamentos públicos, decorrentes de co-participação em programas, projetos ou atividades com objetos afins.

Parágrafo único. Os bens imóveis e os móveis ou equipamentos de grande valor só poderão ser alienados mediante autorização judicial, ouvido previamente o órgão competente do Ministério Público.

Art. 6º A fundação poderá pleitear a qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e, na hipótese da perda dessa qualificação, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos enquanto perdurar a qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como OSCIP, preferencialmente que se proponha às mesmas finalidades

Art. 7º Constituem receitas da fundação:

I -- as provenientes de seus bens patrimoniais, de fideicomissos, de usufrutos e de outras instituídas em seu favor;

II -- as rendas auferidas com a realização de cursos, eventos, prestações de serviços, pela própria fundação, ou co-participação com instituições congêneres;

III -- as verbas que lhe advierem em virtude da elaboração e execução de convênios;

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PI
 COM. DE CONTAS
 RECEB. COM ORIGINAL
 RES. 001/2015

IV – os auxílios e subvenções do poder público

Parágrafo único. As receitas da fundação só poderão ser aplicadas na realização de seus fins.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º A Administração da fundação será exercida pelos seguintes órgãos:

I – Conselho Curador;

II – Diretoria Executiva;

III – Conselho Fiscal.

Parágrafo único. É vedado o acúmulo de funções dos órgãos da fundação, exceto o de diretor executivo com o de conselheiro curador, nas hipóteses de ausência, férias ou vacância deste último.

Art. 9º A investidura em cargos do Conselho Curador e Conselho Fiscal não serão remunerados.

§ 1º É vedada, a qualquer título, a distribuição de lucros, superávit ou resultados positivos de exercício social aos membros dos órgãos da fundação.

§ 2º A fundação poderá instituir remuneração para o Diretor Executivo, desde que, efetivamente, este atue na gestão executiva direta, respeitados os valores praticados pelo mercado, na área de atuação correspondente.

Art. 10. Fica vedada aos membros da fundação, na gestão administrativa, a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, bem em relação aos seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau, ou pelas pessoas jurídicas das quais os mencionados anteriormente sejam controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias.

SEÇÃO II DO CONSELHO CURADOR

Art. 11. O Conselho Curador é o órgão máximo de deliberação da fundação e será composto por 6 (seis) membros efetivos, com mandato de 4 (quatro) anos cada um.

§ 1º. O Conselho Curador será presidido por membro escolhido pelo próprio conselho dentre seus integrantes e reger-se-á na forma de regimento interno, registrado no tabelionato competente.

§ 2º. Fica garantida a participação de 4 (quatro) representantes da iniciativa privada de Piên e ainda os titulares do órgão da saúde e do órgão da administração municipal de Piên.

PREF. MUNICIPAL DE PIÊN-PA
CONF. E REG. EM 15/05/2014
PREF. MUNICIPAL DE PIÊN-PA
CONF. E REG. EM 15/05/2014
RESPONSÁVEL

§ 3º. Os mandatos dos conselheiros representantes da iniciativa privada encerrar-se-ão em anos distintos, possibilitando a rotatividade e alternância na função e o constante ingresso de novos posicionamentos no conselho.

§ 4º. Os mandatos dos conselheiros representantes dos órgão da saúde e da administração municipal de Piên, coincidirão com o mandato governamental municipal.

§ 5º. É permitida a recondução dos conselheiros e, expirando o mandato de qualquer dos conselheiros representante da iniciativa privada, o mesmo indicará o seu substituto, que submeter-se-á a aprovação do Conselho.

§ 6º. A vacância será declarada pelo Presidente do Conselho que chamará a quem de direito para indicar o pretendente ao mandato tampão ou a novo mandato.

§ 7º. O processo de escolha dos conselheiros será regulado por resolução do Conselho Curador.

Art. 12. Compete ao Conselho Curador:

- I – escolher e dar posse ao seu Presidente e Secretário;
- II – escolher, nomear e dar posse aos membros do próprio conselho, ao Diretor Executivo e aos membros do Conselho Fiscal, bem como destituir qualquer deles, neste caso por decisão motivada pela maioria absoluta de seus membros;
- III – aprovar o Regimento Interno da fundação e suas alterações;
- IV – fixar, até quinze 15 de Outubro de cada ano, as diretrizes de atuação, o plano de atividades, bem como o orçamento anual correspondente para o exercício seguinte;
- V – examinar e aprovar, até 30 de março de cada ano, a prestação de contas anual apresentada pelo Diretor Executivo, com parecer prévio do Conselho Fiscal;
- VI – aprovar o plano de cargos e salários da fundação;
- VII – deliberar sobre aquisição, alienação e oneração dos bens da fundação, bem como sobre aceitação de doações, subsídios e legados;
- VIII – em conjunto com o Diretor Executivo, subscrever todos os atos de alienação de bens da fundação, de contratação de serviços ou aquisição de produtos vultuosos feitos expressamente, de movimentação financeira (inclusive assinando cheques conjuntamente) e de movimentação de pessoal e concessão ou cassação de benefícios trabalhistas e/ou previdenciários aos colaboradores da fundação;
- IX – Propor ao Ministério Público a alteração do estatuto da fundação;
- X – Deliberar sobre a extinção da fundação;
- XI – convocar o Diretor Executivo, ou qualquer dos colaboradores, quando entender necessário;
- XII – resolver os casos omissos deste estatuto.

Art. 13. O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu presidente, por 1/3 de seus membros ou pelo Diretor Executivo, sendo que suas deliberações serão tomadas por maioria de votos.

§ 1º As reuniões ordinárias serão realizadas em dia e hora designados pelo Presidente do conselho, mediante aviso epistolar, com no mínimo cinco 2 (dois) dias de antecedência, sendo facultada a discussão de assuntos gerais não especificados na pauta.

§ 2º O quorum mínimo para realização de qualquer reunião é de 1/3 e para deliberação de qualquer matéria, é de 1/2.

PREF. MUNICIPAL DE PIÊN-1
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

SESSÃO III DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 14. A Diretoria Executiva é o órgão de execução da fundação e será representada por seu titular denominado Diretor Executivo, a quem compete o disposto em regimento interno e ainda:

I – elaborar e propor alterações do regimento interno da fundação, submetendo-as à aprovação do conselho;

II – gerir as atividades administrativas;

III – elaborar o plano anual de atividades, bem como o planejamento e proposta de orçamento correspondente, submetendo-os à aprovação do Conselho Curador;

IV – elaborar e apresentar a prestação de contas anual, submetendo-os à apreciação do Conselho Fiscal e, posteriormente, ao exame e aprovação do Conselho Curador;

V – elaborar o plano de cargos e salários da fundação;

VI – admitir e dispensar pessoal administrativo, observado o disposto no art. 12, VIII, deste estatuto;

VII – organizar os serviços administrativos;

VIII – em conjunto com os membros do Conselho Curador, realizar as tarefas descritas no art. 12, VIII, deste estatuto;

IX – remeter, até 30 de Abril, ao órgão do Ministério Público encarregado de velar pelas fundações, o relatório de atividades e prestação de contas do ano anterior, na forma exigida em lei.

X – representar a fundação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente

Parágrafo único: Em suas ausências e impedimentos, o Diretor Executivo será substituído por membro do Conselho Curador.

SEÇÃO VI DO CONSELHO FISCAL

Art. 15. O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da administração contábil-financeira da fundação, e será integrado por três (três) membros efetivos e dois (dois) suplentes, escolhidos pelo Conselho Curador para um mandato de 2 anos, permitida a recondução, e seus membros tomarão posse perante o mesmo conselho.

Parágrafo único. Os integrantes do Conselho Fiscal escolherão, entre seus pares, um presidente e um secretário do conselho.

Art. 16. Compete ao Conselho Fiscal:

I – fiscalizar os atos da Diretoria Executiva da fundação e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II – analisar a prestação de contas anual, elaborando o competente parecer, do qual deverão constar informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Conselho Curador;

III – opinar sobre o orçamento anual da fundação, sobre os programas ou projetos relativos às atividades da fundação, sob o aspecto de sua viabilidade econômico-financeira;

ATES MUNICIPAL DE
CONFERE LEM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

IV – informar ao Conselho Curador eventuais irregularidades da administração no desempenho de suas atribuições;

V – examinar e emitir pareceres sobre demonstrações financeiras da fundação e demais dados concernentes à prestação de contas perante o Ministério Público;

VI – manifestar-se sobre a alienação de bens imóveis e aceitação de doações com encargos.

Art. 17. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente no mês de Março e extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente, pelo Conselho Curador ou por iniciativa de seus próprios integrantes.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 18. O exercício financeiro da fundação coincidirá com o ano civil.

Art. 19. Até o dia trinta (30) de outubro de cada ano, o Diretor Executivo da fundação apresentará ao Conselho Curador a proposta orçamentária para o ano seguinte.

§ 1º A proposta orçamentária será anual e compreenderá:

I – estimativa de receita, discriminada por fontes de recurso;

II – fixação da despesa com discriminação analítica.

§ 2º O Conselho Curador terá o prazo de trinta (30) dias para discutir, emendar, submeter a apreciação do Conselho Fiscal e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

§ 3º Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas.

§ 4º Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a proposta orçamentária será encaminhada, no prazo máximo de quinze (15) dias, ao órgão competente do Ministério Público.

Art. 20. A prestação anual de contas será submetida ao Conselho Curador até 30 de março de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

§ 1º A prestação anual de contas da fundação será realizada com observância dos Princípios Fundamentais e das Normas Brasileiras de Contabilidade e conterá, entre outros, os seguintes elementos:

I – relatório circunstanciado de atividades;

II – Balanço Patrimonial;

III – Demonstração do Resultado do Exercício;

IV – Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;

V – relatório e parecer de auditoria independente da aplicação dos recursos objeto do Termo de Parceria, quando os recursos forem de valor igual ou superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

VI – quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada;

VII – parecer do Conselho Fiscal;

§ 2º Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a prestação de contas será encaminhada ao órgão competente do Ministério Público.

/

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PH
CONFERE COMO ORIGINAL
RESPONSÁVEL

/

Art. 21. A Diretoria Executiva dará publicidade, por qualquer meio eficaz, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da fundação, inclusive as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição de qualquer cidadão para exame.

Art. 22. A prestação de contas dos recursos objeto do Termo de Parceria eventualmente firmado junto as esferas governamentais, será realizada aos órgãos competentes, de acordo com o previsto no artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 23. O estatuto da fundação poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente do Conselho Curador, ou do Diretor Executivo, ou de pelo menos três integrantes do Conselho Curador, desde que:

- I – a alteração ou reforma seja discutida em reunião do Conselho Curador, especialmente convocada com este fim, e devidamente aprovada;
- II – a alteração ou reforma não contrarie as finalidades da fundação;
- III – haja aprovação pelo órgão competente do Ministério Público.

CAPÍTULO VIII DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

Art. 24. A fundação extinguir-se-á por deliberação fundamentada de seu Conselho Curador, aprovada por maioria de seus integrantes, quando se verificar, alternativamente:

- I – a impossibilidade ou a desnecessidade de sua manutenção;
- II – nocividade e ilicitude de seu objeto.

Art. 25. No caso de extinção da fundação, o Conselho Curador, sob acompanhamento do órgão competente do Ministério Público, procederá à sua liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os atos de disposições que se estime necessários.

Parágrafo único. Terminado o processo de liquidação, o patrimônio residual da fundação será revertido, integralmente, para outra entidade de fins congêneres, com atuação no Município de Piên/PR e, não havendo, será o patrimônio revertido ao Fundo Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

1
f

REF. MUNICIPAL DE PIÊN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

2023/05/11

Art. 26. O mandato dos cargos será sempre prorrogado até a posse dos sucessores escolhidos e nomeados na forma deste estatuto.

118

Art. 27. Ressalvadas a responsabilidade civil e criminal pelos atos que praticarem, os integrantes dos Conselhos e Diretoria não são solidariamente responsáveis pelas obrigações assumidas regularmente em nome da fundação.

Art. 28. Ao órgão competente do Ministério Público é assegurado assistir às reuniões dos órgãos dirigentes da fundação, com o direito de discutir as matérias em pauta, nas condições que tal direito se reconhecer aos integrantes da administração da fundação.

Parágrafo único. A fundação dará ciência ao órgão competente do Ministério Público do dia, hora e local designados para suas sessões ordinárias, num prazo nunca inferior a quarenta e oito (48) horas antes da reunião.

Art. 29. A escolha do primeiro Conselho Curador, excepcionalmente, será consignada na Escritura Pública de Instituição da fundação.

Parágrafo único: Os conselheiros do primeiro mandato da fundação poderão ser reconduzidos e o encerramento do mandato se dará:

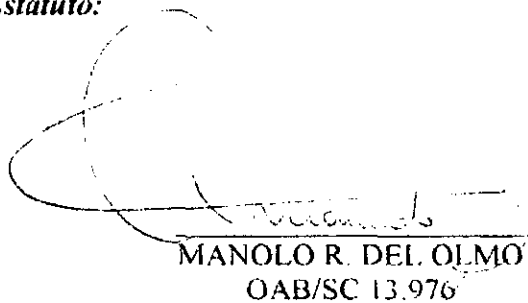
I -- quanto ao primeiro e segundo conselheiro representante da iniciativa privada, em 31/12/2005;

II -- quanto ao terceiro e quarto conselheiro representante da iniciativa privada, em 31/12/2007;

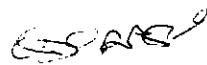
Art. 30. O Regimento Interno da fundação regulamentará o presente estatuto e os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Curador.

Piên, ____ de Novembro de 2001.

Elaborador do Estatuto:


MANOLO R. DEL OLMO
OAB/SC 13.976

REF. MUNICIPAL DE PIEN-PH
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL



SEGUNDA VIA

Apresentado em 14/01/2002

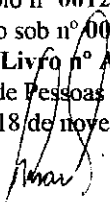
Protocolo nº 0012115

Registrado sob nº 0001226

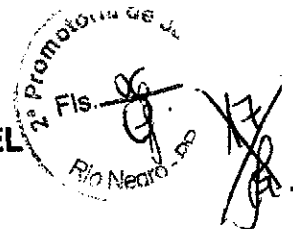
fls. 124, Livro nº A-007

de Registro de Pessoas Jurídicas

Rio Negro (PR), 18 de novembro de 2003


Carmen Lúcia Bley Martins
Oficial

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL
4ª ALTERAÇÃO



CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO

120

Art. 1º A FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia financeira e administrativa instituída por escritura pública lavrada no Serviço Notarial de Piên, Estado do Paraná, às fls. 178v e 179v do Livro 64N e registrada sob a matrícula nº 0001226, às fls. 124 do livro A-007, em 14/01/2002 do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Rio Negro/PR.

Art. 2º A FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL, com sede à Rua Natal, nº 334, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, e foro em Rio Negro/PR, tem prazo de duração indeterminado e será regida pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES

Art. 3º A FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL tem como finalidade prestar serviços de saúde, segundo a normativa do Sistema Único de Saúde de que trata a Lei 8.080/90, à população que deles necessitar, segundo a capacidade de seu corpo técnico e de seus recursos materiais, realizando, em síntese:

I - acesso e garantia de serviços de saúde em baixa e média complexidade ambulatorial e hospitalar;

II - assistência à saúde prevista no módulo assistencial, contida no Plano Diretor de Regionalização do Estado do Paraná, adequando-se ao processo de qualificação de regiões/macro-regiões, constante da Norma Operacional de Assistência – NOAS/SUS 01/2001, ou outra que venha substituí-la;

III - atividades correlatas em consonância com as normas preconizadas pelo Sistema Estadual de Controle, Avaliação e Auditoria;

IV - atribuição para melhorar os indicadores de morbi-mortalidade do município.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO

Art. 4º Para a consecução de suas finalidades, a fundação poderá:

I – celebrar convênios, contratos, acordos, termos de parceria e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

II – criar, manter ou administrar unidades de apoio e produção de recursos técnico-científicos, tais como laboratório de análises clínicas e assemelhadas;

III – realizar programas educacionais comunitários e de difusão de boas práticas de saúde;

IV – conceder bolsas de estudo e ajuda de custo para o aperfeiçoamento de especialistas devotados à geração e à difusão de conhecimentos que visem à proteção, manutenção e recuperação da saúde;

PREF. MUNICIPAL DE PIÊN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

2ª Promotoria de J.
Fis. *[assinatura]*
Neg. *[assinatura]*

121

- V – conceder prêmios de estímulo a técnicos que tenham contribuído de maneira notória para o desenvolvimento da saúde;
- VI – ofertar consultas em clínica médica especializada, através de sua unidade ambulatorial de referência;
- VII – oferecer serviços de auxílio diagnóstico – terapia (SADT);
- VIII – disponibilizar leitos em clínica médica, cirúrgica, pediátrica, ginecológica e obstétrica (casa de parto);
- IX – habilitar-se à execução de ações programáticas e campanhas promovidas pelas Portarias do Ministério da Saúde;
- X – realizar cirurgias em caráter de urgência e eletivas de baixa e média complexidade;
- XI – prestar pronto atendimento em urgência médica – PA.

Parágrafo único. Na gestão dos recursos oriundos de acordos firmados com o poder público, os dirigentes da fundação observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

- Art. 5º O patrimônio da fundação é constituído:
- I – pela dotação inicial feita pelos instituidores;
 - II – por doações, auxílios e subvenções que lhe venham a ser acrescidos;
 - III – por direitos e bens obtidos por aquisição regular;
 - IV – por recursos nacionais ou internacionais oriundos de instituições congêneres, para viabilizar a concretização das finalidades propostas;
 - V – por dotações orçamentárias oriundas de orçamentos públicos, decorrentes de co-participação em programas, projetos ou atividades com objetos afins.

Parágrafo único. Os bens imóveis e os móveis ou equipamentos de grande valor só poderão ser alienados mediante autorização judicial, ouvido previamente o órgão competente do Ministério Público.

Art. 6º A fundação poderá pleitear a qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público e, na hipótese da perda dessa qualificação, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos enquanto perdurar a qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como OSCIP, preferencialmente que se proponha às mesmas finalidades.

- Art. 7º Constituem receitas da fundação:
- I – as provenientes de seus bens patrimoniais, de fideicomissos, de usufrutos e de outras instituídas em seu favor;
 - II – as rendas auferidas com a realização de cursos, eventos e publicações, pela própria fundação, ou co-participação com instituições congêneres;
 - III – as verbas que lhe advierem em virtude da elaboração e execução de convênios;
 - IV – os auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
 - V – as resultantes de prestação de serviços;

[assinatura] *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]*

[assinatura] *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]*

PREF. MUNICIPAL DE SÃO PAULO
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

2

VI – as contribuições de pessoas físicas ou jurídicas colaboradoras com a fundação;

VII – as dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios, ou através de órgãos públicos a Administração direta ou indireta;

VIII – as doações e os legados;

IX – os rendimentos próprios dos imóveis que possuir;

X – os rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;

XI – os juros bancários e outras receitas.

Parágrafo único. As receitas da fundação só poderão ser aplicadas na realização de seus fins.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º A Fundação tem como órgãos administrativos:

I – Conselho Curador;

II – Diretoria Executiva;

III – Conselho Fiscal.

Parágrafo único. É vedado o acúmulo de funções dos órgãos da fundação, exceto o de diretor executivo com o de conselheiro curador, nas hipóteses de ausência, férias ou vacância deste último.

Art. 9º A investidura em cargos do Conselho Curador e Conselho Fiscal, bem como da Diretoria Executiva não serão remunerados.

Parágrafo único. É vedada, a qualquer título, a distribuição de lucros, superávit ou resultados positivos de exercício social aos membros dos órgãos da fundação.

Art. 10. Fica vedada aos membros da fundação, na gestão administrativa, a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, bem como em relação aos seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau, ou pelas pessoas jurídicas das quais os mencionados anteriormente sejam controladores ou detenham mais de 10% (dez por cento) das participações societárias.

SEÇÃO II DO CONSELHO CURADOR

Art. 11. O Conselho Curador é o órgão de deliberação da fundação, composto por 04 (quatro) membros nomeados pelos instituidores da Fundação.

Art. 12. Os conselheiros terão mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida a recondução.

2ª Promotoria de Juiz
Fls. 08
g.

122

PR. MUNICIPAL DE PAL. PR
CONF. COM O ORIGINAL
RESP. DANIEL

Parágrafo único. Em caso de vacância do cargo de conselheiro representante da iniciativa privada, por motivo de desistência, será indicado novo membro, que submeter-se-á à aprovação do Conselho.

123

Art. 13. O Conselho Curador será presidido por um de seus membros com mandato de 02 (dois) anos, sendo que, excepcionalmente, quando do ato de inauguração do hospital, haverá obrigatoriamente uma eleição para escolha do presidente.

Parágrafo único. Em caso de empate nas votações, caberá ao presidente do Conselho Curador o voto de desempate.

Art. 14. São atribuições do Presidente do Conselho Curador:

- I – presidir e dirigir os trabalhos do Conselho Curador;
- II – cumprir e fazer cumprir as leis pertinentes, as disposições estatutárias e regimentais e as deliberações do Conselho Curador;
- III – exercer o voto de desempate.

Art. 15. Compete ao Conselho Curador:

- I – escolher e dar posse ao seu Presidente e Secretário;
- II – escolher, nomear e dar posse aos membros do próprio conselho, ao Diretor Executivo e aos membros do Conselho Fiscal, bem como destituir quaisquer deles, neste caso por decisão motivada pela maioria absoluta de seus membros;
- III – aprovar o Regimento Interno da Fundação e suas alterações;
- IV – fixar, até 15 (quinze) de outubro de cada ano, as diretrizes de atuação, o plano de atividades, bem como o orçamento anual correspondente para o exercício seguinte;
- V – examinar e aprovar, até 30 (trinta) de março de cada ano, a prestação de contas anual apresentada pelo Diretor Executivo, com parecer prévio do Conselho Fiscal;
- VI – decidir sobre a estrutura administrativa da Fundação, sobre o plano de cargos e salários e o regime disciplinar do pessoal administrativo da fundação;
- VII – deliberar sobre aquisição, alienação e oneração dos bens da fundação, bem como sobre aceitação de doações, subsídios e legados;
- VIII – em conjunto com o Diretor Executivo, subscrever todos os atos de alienação de bens da fundação, de contratação de serviços ou aquisição de produtos vultuosos feitos expressamente, de movimentação financeira (inclusive assinando cheques conjuntamente) e de movimentação de pessoal e concessão ou cassação de benefícios trabalhistas e/ou previdenciários aos colaboradores da fundação;
- IX – propor ao Ministério Público a alteração do estatuto da fundação;
- X – deliberar sobre a extinção da fundação nos termos do art. 27;
- XI – convocar o Diretor Executivo, ou qualquer dos colaboradores, quando entender necessário;
- XII – resolver os casos omissos deste estatuto.

Art. 16. O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros ou pelo Diretor Executivo.

§ 1º As reuniões ordinárias serão realizadas em dia e hora designados pelo Presidente do Conselho, mediante aviso epistolar, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência, sendo facultada a discussão de assuntos gerais não especificados na pauta.

DEF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERIR COM O ORIGINAL
RECEBEMOS

§ 2º O quorum mínimo para realização de qualquer reunião é de 1/3 (um terço) de seus membros e para deliberação de qualquer matéria é de 50% (cinquenta por cento) mais um, sendo necessária para sua aprovação a maioria dos votos.

§ 3º Dependerá do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Curador a aprovação das seguintes matérias:

- I – alteração estatutária;
- II – alteração na composição do próprio Conselho;
- III – alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- IV – extinção da fundação.

124

SEÇÃO III DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 17. A Diretoria Executiva é o órgão de execução da fundação e será representada por seu titular denominado Diretor Executivo, a quem compete o disposto em regimento interno e ainda:

- I – elaborar e propor alterações do regimento interno da fundação, submetendo-as à aprovação do conselho;
- II – gerir as atividades administrativas;
- III – elaborar o plano anual de atividades, bem como o planejamento e proposta de orçamento correspondente, submetendo-os à aprovação do Conselho Curador;
- IV – elaborar e apresentar a prestação de contas anual, submetendo-os à apreciação do Conselho Fiscal e, posteriormente, ao exame e aprovação do Conselho Curador;
- V – elaborar o plano de cargos e salários da fundação;
- VI – admitir e dispensar pessoal administrativo, observado o disposto no art. 15, VIII, deste estatuto;
- VII – organizar os serviços administrativos;
- VIII – em conjunto com os membros do Conselho Curador, realizar as tarefas descritas no art. 15, VIII, deste estatuto;
- IX – remeter, até 30 (trinta) de junho, ao órgão do Ministério Público encarregado de velar pelas fundações, o relatório de atividades e prestação de contas do ano anterior, na forma exigida em lei;
- X – representar a fundação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

Parágrafo único. Em suas ausências e impedimentos, o Diretor Executivo será substituído por membro do Conselho Curador.

SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 18. O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da administração contábil-financeira da fundação e será integrado por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, escolhidos pelo Conselho Curador para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, e seus membros tomarão posse perante o mesmo conselho.

PREF. MUNICIPAL DE PIAUI
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

Parágrafo único. Os integrantes do Conselho Fiscal escolherão, entre seus pares, o presidente e o secretário do conselho.

Art. 19. Compete ao Conselho Fiscal:

I – fiscalizar os atos da Diretoria Executiva da Fundação e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II – analisar a prestação de contas anual, elaborando o competente parecer, do qual deverão constar informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Conselho Curador;

III – opinar sobre o orçamento anual da Fundação, sobre os programas ou projetos relativos às atividades da fundação, sob o aspecto de sua viabilidade econômico-financeira;

IV – informar ao Conselho Curador eventuais irregularidades da administração no desempenho de suas atribuições;

V – examinar e emitir pareceres sobre demonstrações financeiras da fundação e demais dados concernentes à prestação de contas perante o Ministério Público;

VI – manifestar-se sobre a alienação de bens imóveis e aceitação de doações com encargos.

Art. 20. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente no mês de março e extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente, pelo Conselho Curador ou por iniciativa de seus próprios integrantes.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 21. O exercício financeiro da fundação coincidirá com o ano civil.

Art. 22. Até 30 (trinta) de outubro de cada ano, o Diretor Executivo da fundação apresentará ao Conselho Curador a proposta orçamentária para o ano seguinte.

§ 1º A proposta orçamentária será anual e compreenderá:

I – estimativa de receita, discriminada por fontes de recurso;

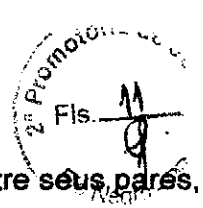
II – fixação da despesa com discriminação analítica.

§ 2º O Conselho Curador terá o prazo de 30 (trinta) dias para discutir, emendar, submeter à apreciação do Conselho Fiscal e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

§ 3º Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas.

§ 4º Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a proposta orçamentária será encaminhada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, ao órgão competente do Ministério Público.

Art. 23. A prestação anual de contas será submetida ao Conselho Curador até 30 (trinta) de março de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 (trinta e um) de dezembro do ano anterior.



125

PRE-MUNICIPAL DE PIEN-PA
CONFECIONADO ORIGINAL
RESPONSÁVEL

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

§ 1º A prestação anual de contas da fundação será realizada com observância dos Princípios Fundamentais e das Normas Brasileiras de Contabilidade e conterá, entre outros, os seguintes elementos:

- I – relatório circunstanciado de atividades;
- II – balanço patrimonial;
- III – demonstração do resultado do exercício;
- IV – demonstração das origens e aplicações de recursos;
- V – relatório e parecer de auditoria independente da aplicação dos recursos objeto do Termo de Parceria, quando os recursos forem de valor igual ou superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- VI – quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada;
- VII – parecer do Conselho Fiscal.

§ 2º Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a prestação de contas será encaminhada ao órgão competente do Ministério Público.

Art. 24. A Diretoria Executiva dará publicidade, por qualquer meio eficaz, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da fundação, inclusive as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição de qualquer cidadão para exame.

Art. 25. A prestação de contas dos recursos objeto do Termo de Parceria eventualmente firmado com as esferas governamentais será realizada junto aos órgãos competentes, de acordo com o previsto no art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 26. O estatuto da fundação poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente do Conselho Curador ou do Diretor Executivo, ou de pelo menos 03 (três) integrantes do Conselho Curador, desde que:

- I – a alteração ou reforma seja discutida em reunião do Conselho Curador, especialmente convocada com este fim, e devidamente aprovada;
- II – a alteração ou reforma não contrarie as finalidades da fundação;
- III – haja aprovação pelo órgão competente do Ministério Público.

CAPÍTULO VIII DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

Art. 27. A fundação extinguir-se-á por deliberação fundamentada de seu Conselho Curador, aprovada por 2/3 (dois terços) de seus integrantes, quando se verificar, alternativamente:

- I – a impossibilidade ou a desnecessidade de sua manutenção;
- II – a nocividade e ilicitude de seu objeto.

Art. 28. No caso de extinção da fundação, o Conselho Curador, sob acompanhamento do órgão competente do Ministério Público, procederá à sua liquidação,

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os atos e disposições que se estime necessários.

Parágrafo único. Terminado o processo de liquidação, o patrimônio residual da fundação será revertido, integralmente, para outra entidade de fins congêneres, com atuação no município de Piên/PR, ou, não havendo, será o patrimônio revertido ao Fundo Municipal de Saúde.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. O mandato dos cargos será sempre prorrogado até a posse dos sucessores escolhidos e nomeados na forma deste estatuto.

Art. 30. Ressalvadas a responsabilidade civil e criminal pelos atos que praticarem, os integrantes dos Conselhos e Diretoria não respondem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Art. 31. Ao órgão competente do Ministério Público é assegurado assistir às reuniões dos órgãos dirigentes da fundação, com o direito de discutir as matérias em pauta, nas condições que tal direito se reconhecer aos integrantes da administração da fundação.

Parágrafo único. A fundação dará ciência ao órgão competente do Ministério Público do dia, hora e local designado para suas sessões ordinárias, num prazo nunca inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião.

Art. 32. Os funcionários admitidos para prestar serviços profissionais à Fundação serão regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho.

Art. 33. O Regimento Interno da fundação regulamentará o presente estatuto e os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Curador.

Piên/PR, 23 de outubro de 2018.

CONSELHO CURADOR

Maria Lucia Cavalheiro

Ney Jose Ciupka

Jorge Luis Hilgenstieler

Guido Orlando Greipel

Rubia Forteski

Ingo Hedegar Stracke

Presidente

1º Membro iniciativa privada

2º Membro iniciativa privada

4º Membro iniciativa privada

6º Membro administração pública

7º Membro administração pública

PREF. MUNICIPAL DE PIÊN-PR
CONFERE COM ORIGINAL
RESPONSÁVEL

José Luiz de Barros

8º Membro administração pública

José Loir Dreveck

9º Membro administração pública

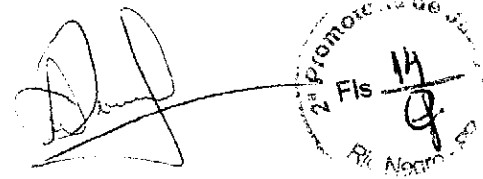
Maristela Wendrechovski Stoeckly

10º Membro administração pública

DIRETORIA EXECUTIVA

Maria Rosilda Dreveck

Diretora Executiva



70

123

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONF. COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

1

9

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL, PRIMEIRO CONSELHEIRO E PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR E DIRETOR EXECUTIVO.

129

Ao primeiro dia do mês de fevereiro de 2019, reuniram-se nas dependências do Hospital Harry Guido Greipel, os membros do CONSELHO CURADOR, sendo o PRIMEIRO CONSELHEIRO Sr. Ney José Ciupka, brasileiro casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG. nº 1.199.241/SC e do CPF nº 420.366.909-04; SEGUNDO CONSELHEIRO Sr. Orival Provesi, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG. nº 1.501.945/SC e do CPF nº 415.033.179-00; TERCEIRO CONSELHEIRO Sr. Guido Orlando Greipel, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG. nº 2.011.582/SC e do CPF. nº 186.497.009-00; QUARTA CONSELHEIRA E PRESIDENTE DO CONSELHO Sra. Maria Lucia Cavalheiro, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade civil RG. nº 949.878/PR e do CPF. nº 804.867.549-87, o DIRETOR EXECUTIVO Sr. Robson Luiz Marcon, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade civil RG. nº 4.211.092-0/PR e do CPF. nº 575.009.919-91, o PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL Sr. Marcos Luiz Rudnick, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG. nº 2.011.406/SC e do CPF. nº 710.671.249-34, o SECRETÁRIO DO CONSELHO FISCAL Sr. Robson Andrade Souza, brasileiro, casado, comprador, portador da cédula de identidade civil RG. nº 4.444.931-5/PR e do CPF nº 827.752.069-72, o MEMBRO EFETIVO DO CONSELHO FISCAL Sr. Wilson Jairo Fragoso, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG. nº 976.119/SC e do CPF. nº 489.412.989-20, os SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL Sr. Adailton Rogério de Oliveira, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade civil RG. nº 5.151.983-3/PR e do CPF. nº 018.588.859-30 e o sr. Marcos Radins, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG. nº 65.775.166/PR e do CPF. nº 980.866.269-30, para eleição do PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR para o período de 03/03/2019 a 02/03/2021, do CONSELHO FISCAL para o período de 03/03/2019 a 02/03/2021 e do DIRETOR EXECUTIVO para o período de 03/03/2019 a 02/03/2021. Dando início aos trabalhos a presidente do CONSELHO CURADOR Sra. Maria Lucia Cavalheiro deu as boas vindas aos presentes e passou a palavra a Sra. Alcione Muller, gerente administrativa do hospital, que apresentou um balanço das atividades desenvolvidas até o momento no hospital. Em seguida foi aberta, entre os presentes, a votação para escolha dos novos membros que passarão a compor a diretoria da Fundação. A presidente explicou que apesar de bem divulgada a eleição, novamente, não se apresentou ninguém interessado em fazer parte da diretoria e que os membros deveriam ser escolhidos entre os presentes, pois por tratar-se de serviço voluntário e que demanda tempo e responsabilidade não aparecem interessados para os cargos. Sendo assim procedeu-se a eleição do Conselho Fiscal, tendo todos os seu membros reconduzidos aos cargos, o mesmo acontecendo com a Presidente do Conselho e com o Diretor Executivo. Em seguida o Primeiro Conselheiro Sr. Ney José Ciupka fez uso da palavra e pediu seu afastamento do Conselho Curador, uma vez que irá concorrer ao cargo de Prefeito Municipal nas eleições suplementares que ocorrerão na cidade de Piên no dia 17 de março do corrente ano. Os demais conselheiros então indicaram o Sr. Antonio Antunes da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG. nº 7757067-5/ PR e do CPF nº 024.536.729-24, para ocupar o cargo de Primeiro conselheiro em substituição ao sr. Ney José Ciupka. Diante do exposto e por unanimidade entre os presentes a Administração da Fundação Harry Guido Greipel, ficou assim composta:

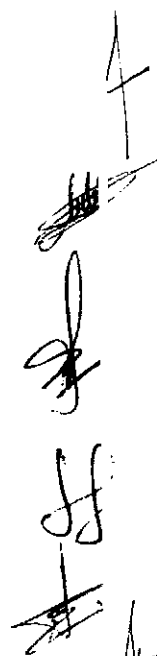
CONSELHO CURADOR: Período de 01/02/2019 a 02/03/2021

Primeiro Conselheiro: Antonio Antunes da Silva

RG 7757067-5/PR CPF: 024.536.729-24





PERÍODO DE 03/03/2017 A 02/03/2021

Segundo Conselheiro: Orival Provesi RG: 1.501.945/SC CPF: 415.033.179-00

Terceiro Conselheiro: Guido O. Greipel RG: 2.011.582/SC CPF: 186.497.009-00

Quarto Conselheiro: Maria Lucia Cavalheiro RG: 949.878/PR CPF: 804.867.549-87

PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR: Período de 03/03/2019 a 02/03/2021

Maria Lucia Cavalheiro RG: 949.878/PR CPF: 804.867.549-87

DIRETOR EXECUTIVO: Período de 03/03/2019 a 02/03/2021

Robson Luiz Marcon RG: 4.211.092-0/PR CPF: 575.009.919-91

CONSELHO FISCAL: Período de 03/03/2019 a 02/03/2021

Presidente: Marcos Luiz Rudnick RG: 2.011.406/SC CPF: 710.671.249-34

Secretário: Robson Andrade Souza RG: 4.444.931-5/PR CPF: 827.752.069-72

Membro Efetivo: Wilson Jairo Fragoso RG: 976.119/SC CPF: 489.412.989-20

Suplente: Adailton Rogério de Oliveira RG: 5.151.983-3/PR CPF: 018.588.859-30

Suplente: Marcos Radins RG: 65.775.166/PR CPF: 980.866.269-30

Em seguida a Presidente declarou empossada a diretoria, desejando uma boa gestão a todos, agradecendo novamente a disponibilidade em servir à população através desse importante trabalho. Nada mais havendo a ser tratado, declarou encerrada a presente Assembleia e mandou que se lavrasse a presente ata que vai assinada por todos os presentes.

Plên Pr., 01 de fevereiro de 2019

MARIA LUCIA CAVALHEIRO

NEY JOSE CIUPKA

ORIVAL PROVESI

GUIDO ORLANDO GREIPEL

ANTONIO ANTUNES DA SILVA

ROBSON LUIZ MARCON

MARCOS LUIZ RUDNICK

ROBSON A. SOUZA

WILSON JAIRO FRAGOSO

ADILTON R. OLIVEIRA

MARCOS RADINS

130

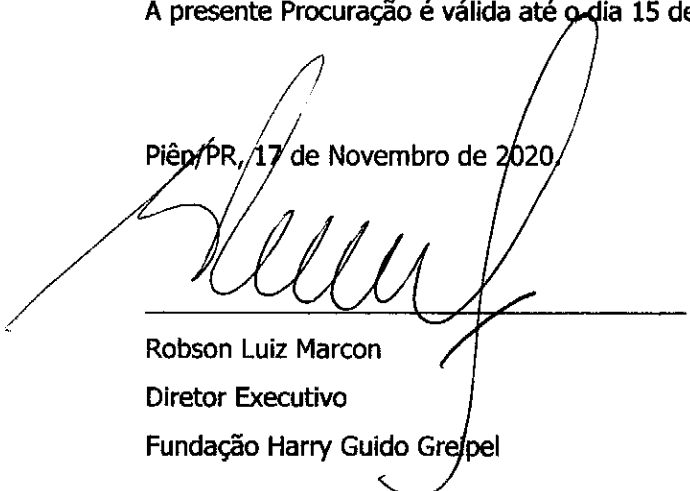


PROCURAÇÃO

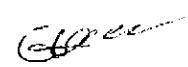
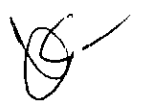
Por este instrumento particular de Procuração, a **Fundação Harry Guido Greipel**, com sede à Rua Natal, 334 – Centro – CEP 83860-000 na cidade de PIÊN/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.883.018/0001-30, Inscrição Estadual, isento e Inscrição Municipal sob nº 10341, representada neste ato por seu **Diretor Executivo, Sr. Robson Luiz Marcon**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.211.093-0/PR e CPF nº 575.009.919-91, nomeia e constitui sua bastante Procuradora, **Alcionete Muller**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.373.944 e CPF nº 720.181.439-72, a quem confere amplos poderes para representar a **Fundação Harry Guido Greipel** perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 119/2020 – PROCESSO Nº 1654/2020** cujo objeto é **Registro de Preços para contratação de Exames Radiológicos**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **Ata de Registro de Preços**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 15 de Dezembro de 2020.

Piê, PR, 17 de Novembro de 2020.



Robson Luiz Marcon
Diretor Executivo
Fundação Harry Guido Greipel

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS URSO & SOUS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.373.944 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/NOV. 2016

NOME **ALCIONETE MÜLLER**

FILIAÇÃO **ALCIDES MÜLLER**
DEONILDA MÜLLER

NATURALIDADE **SÃO BENTO DO SUL SC** DATA DE NASCIMENTO **10/10/1973**

DOC.ORIGEM **CERT. CAS. 6667 LV B-14 FL -242**
CART. HÜMMELGEN-SÃO BENTO DO SUL SC
"COM AVRB.DIVÓRCIO"

CPF **720.181.439-72**

SÃO BENTO DO SUL - SC **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS URSO & SOUS

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL



Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

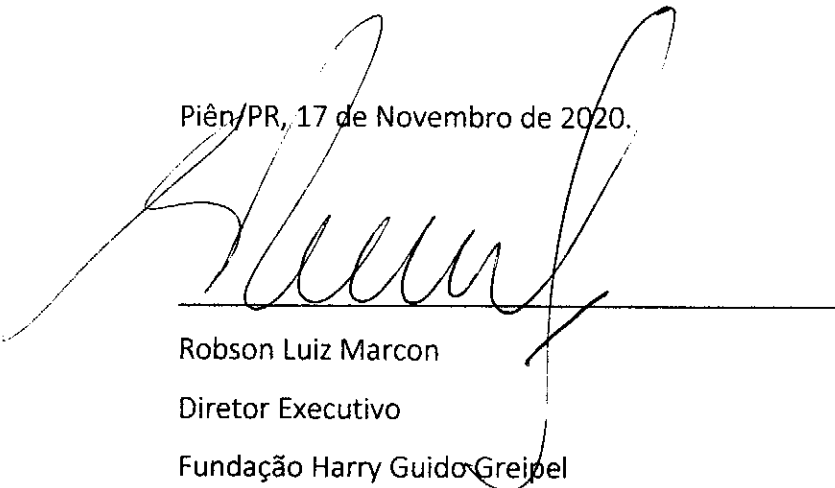
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2020

PROCESSO Nº 1654/2020

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa **Fundação Harry Guido Greipel**, inscrita no CNPJ sob nº 04.883.018/0001-30 cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 119/2020 – PROCESSO Nº 1654/2020, cujo objeto é Registro de Preços para contratação de Exames Radiológicos.

Piên/PR, 17 de Novembro de 2020.



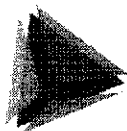
Robson Luiz Marcon

Diretor Executivo

Fundação Harry Guido Greipel





**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

131

Consulta de Impedidos de Licitar

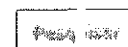
Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	04883018000130
Nome				

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 04883018000130!

[Imprimir](#)

FILTROS APLICADOS:**CPF / CNPJ:** 04883018000130**LIMPAR****Data da consulta:** 20/11/2020 14:49:40**Data da última atualização:** 20/11/2020 05:10:08

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

136

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/11/2020 às 13:52) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 04.883.018/0001-30.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5FB7.F43C.162D.1132 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 04883018000130

LIMPAR

Data da consulta: 20/11/2020 14:49:56
Data da última atualização: 20/11/2020 05:10:08

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

**Prefeitura Municipal de Piên**

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.2135/2020**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 20/12/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 20 de Novembro de 2020

NEGATIVA Nº: 2135/2020

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QE5JX4X84USQ**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO****RAZÃO SOCIAL: FUNDACAO HOSPITALAR HARRY GUIDO GREIPEL****INSCRIÇÃO EMPRESA****CNPJ/CPF****PROTOCOLO****DATA DE EMISSÃO**

10341

04.883.018/0001-30

20/11/2020

ENDEREÇO

RUA NATAL, 334 - CENTRO CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL

RUA NATAL, 334 - CENTRO

83860-000 – PIÊN – PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA...: 20/11/2020





Fundação Harry Guido Greipel
CNPJ 04.883.018/0001-30
Rua Natal, 334 – Centro – Piên/PR
Fone.: (41) 36321481

PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Piên
Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão Presencial nº 119/2020

Processo nº 1654/2020

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S.^a nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é **Registro de Preços para contratação de Exames Radiológicos;**

ITEM	DESCRIÇÃO DO EXAME RADIOLÓGICO	QTDE ESTIMADA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	RX ABDÔMEN AGUDO	06	R\$ 46,00	R\$ 276,00
2	RX ABDÔMEN SIMPLES - AP	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
3	RX ADENÓIDES: LATERAL	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
4	RX ANTEBRAÇO	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
5	RX ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL	20	R\$ 46,00	R\$ 920,00
6	RX ARTICULAÇÃO ESCÁPULO - UMERAL	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
7	RX ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
8	RX ARTICULAÇÃO SACRO-ILICAS	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
09	RX ARTICULAÇÃO TEMPORO - MANDIBULAR BILATERAL	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
10	RX ARTICULAÇÃO TÍBIO TÁRSICA	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
11	RX BACIA	20	R\$ 46,00	R\$ 920,00
12	RX BRAÇO	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
13	RX CALCÂNEO	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
14	RX CAVUM: LAT - HIRT OU BOCA ABERTA OU FECHADA	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
15	RX CLAVÍCULA	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
16	RX COLUNA CERVICAL: AP – LAT - TO - OBLÍQUAS	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
17	RX COLUNA CERVICAL: AP – LAT - TO OU FLEXÃO	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00



Fundação Harry Guido Greipel

CNPJ 04.883.018/0001-30

Rua Natal, 334 – Centro – Piên/PR

Fone...: (41) 36321481

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
18	RX COLUNA DORSAL: AP - LAT	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
19	RX COLUNA DORSO LOMBAR PARA ESCOLIOSE: PA - LAT	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
20	RX COLUNA LOMBO-SACRA	40	R\$ 46,00	R\$ 1.840,00
21	RX COLUNA LOMBO-SACRA C/ OBLÍQUAS + SELETIVA L5/S1	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
22	RX COLUNA LOMBO-SACRA: FUNCIONAL OU DINÂMICA	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
23	RX CONDUTOS AUDITIVOS INTERNOS	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
24	RX COSTELA POR HEMITÓRAX	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
25	RX COTOVELO	20	R\$ 46,00	R\$ 920,00
26	RX COXA	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
27	RX CRÂNIO: PA - LAT	30	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00
28	RX ESÔFAGO	12	R\$ 111,00	R\$ 1.332,00
29	RX JOELHO OU RÓTULA: AP - LAT - AXIAL	24	R\$ 46,00	R\$ 1.104,00
30	RX JOELHO: AP - LAT	40	R\$ 46,00	R\$ 1.840,00
31	RX JOELHO: AP - LAT - OBLÍQUAS + 3 AXIAIS	05	R\$ 46,00	R\$ 230,00
32	RX LARINGE	10	R\$ 47,00	R\$ 470,00
33	RX MÃO OU QUIRODÁCTILOS	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
34	RX MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA	24	R\$ 46,00	R\$ 1.104,00
35	RX MAXILAR INFERIOR: PA - OBLÍQUAS	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
36	RX OMOPLATA OU OMBRO - TRÊS POSIÇÕES	30	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00
37	RX OSSOS DA FACE: MN - FN - HIRTS	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
38	RX PÉ OU PODODÁCTILOS	12	R\$ 46,00	R\$ 552,00
39	RX PERNA	20	R\$ 46,00	R\$ 920,00
40	RX PUNHO: AP - PERFIL - OBLIQUAS	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
41	RX QUIRODÁCTILOS	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
42	RX SEIOS DA FACE: FN-MN - LAT	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
43	RX SELA TÚRCICA: PA - LAT	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
44	RX TÓRAX PA	50	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00



Fundação Harry Guido Greipel

CNPJ 04.883.018/0001-30

Rua Natal, 334 – Centro – Piên/PR

Fone...: (41) 36321481

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE ESTIMADA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
45	RX TÓRAX PA – LAT OBLÍQUAS	05	R\$ 46,00	R\$ 230,00
46	RX TÓRAX PA - PERFIL	50	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00
47	RX URETROCISTOGRAFIA	03	R\$ 140,00	R\$ 420,00
			TOTAL	R\$ 33.502,00

O prazo de validade é de **60 dias (Sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

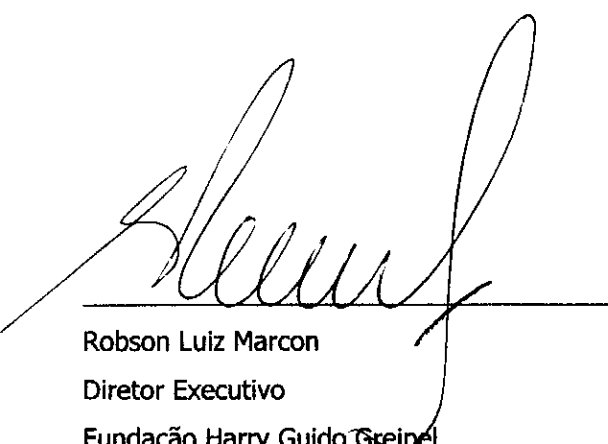
Informamos e_mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, alcionete@fundacaohgg.org.br, bem como declaramos que nos responsabilizamos pela comunicação por este e_mail indicado.

Declaramos estar de acordo com todas as cláusulas deste edital.

Declaramos, ainda, que somos uma entidade Filantrópica sem fins lucrativos, possui Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS sob registro Portaria nº 30 de 15 de Janeiro de 2020.

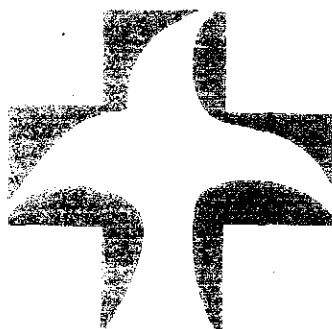
Caracterizada como entidade de Utilidade Pública conforme Lei nº 776 de 14/10/2002 de Declaração de Utilidade Pública

Piên/PR, 17 de Novembro 2020.


Robson Luiz Marcon

Diretor Executivo

Fundação Harry Guido Greipel



FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL

RUA NATAL, 334 - CENTRO

83860-000 – PIÊN – PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2020)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA...: 20/11/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.883.018/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/01/2002
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - Fundação Privada
--

LOGRADOURO R NATAL	NÚMERO 334	COMPLEMENTO *****
------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 83.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PIEN	UF PR
--------------------------	----------------------------------	--------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 3632-1483
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/01/2002
------------------------------------	---

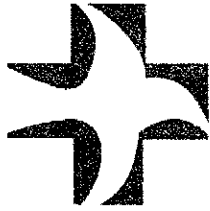
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/11/2020** às **14:07:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



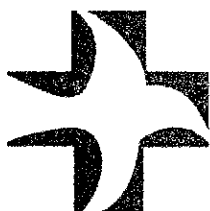
Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel

DECLARAÇÃO

FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL, com sede a Rua Natal, 334 – centro, Piên PR., Inscrita no CNPJ sob nº 04.883.018/0001-30, DECLARA para fins de comprovação ao **Pregão Presencial nº 119/2020 – Processo nº 1654/2020, referente Registro de Preços para contratação de Exames Radiológicos**, a não incidência na fonte do IRPJ da CSLL, da COFINS, e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9430, de 27 de Dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos e imune à incidência de impostos por força do art. 150, Inciso VI, alínea “C” e seu parágrafo 4º e artigo 195, parágrafo 7º da Constituição Federal.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- I. Preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:
 - a) É entidade sem fins lucrativos;
 - b) Presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
 - c) Não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
 - d) Aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
 - e) Mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem respectiva exatidão;
 - f) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contando da data de emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
 - g) Apresentava anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) até o exercício de 2014 e a partir do exercício 2015 passou a apresentar

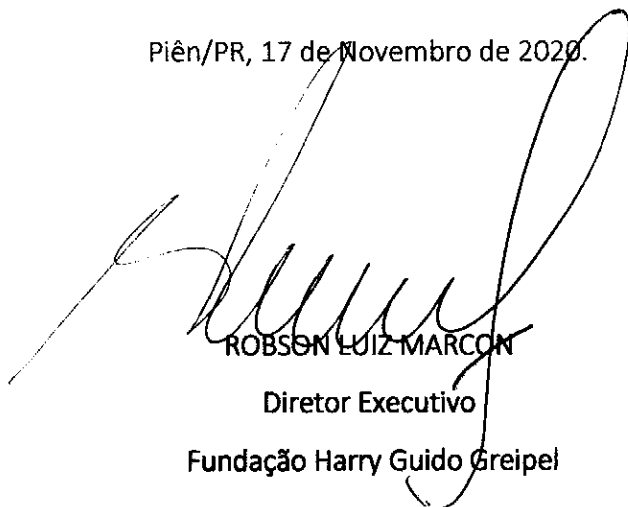


Fundação Hospitalar Harry Guido Greipel

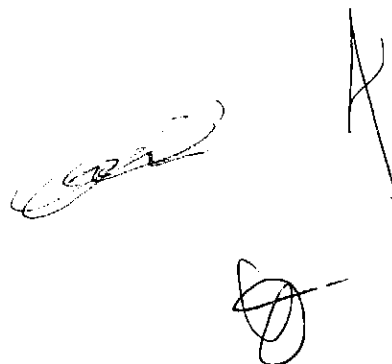
h) a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), em conformidade com as mudanças da Secretaria da Receita Federal;

- II. O signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar a Secretaria da Receita Federal e a unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, as penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas a falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Piên/PR, 17 de Novembro de 2020.



ROBSON LUIZ MARCON
Diretor Executivo
Fundação Harry Guido Greipel



[Voltar](#)[Imprimir](#)

147

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 04.883.018/0001-30**Razão Social:** FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL**Endereço:** RUA NATAL SN / CENTRO / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2020 a 10/12/2020**Certificação Número:** 2020111101433153029310

Informação obtida em 18/11/2020 14:14:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

148

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.883.018/0001-30

Certidão n°: 30736625/2020

Expedição: 18/11/2020, às 15:06:58

Validade: 16/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.883.018/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL
CNPJ: 04.883.018/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:05:46 do dia 18/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2021.

Código de controle da certidão: **40F7.3291.1EB6.C4BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

15)

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022621637-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.883.018/0001-30**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/01/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.2125/2020

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **18/12/2020**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 18 de Novembro de 2020

NEGATIVA Nº: 2125/2020

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QETTX4X8XR9E

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: FUNDACAO HOSPITALAR HARRY GUIDO GREIPEL

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

PROTOCOLO

DATA DE EMISSÃO

10341

04.883.018/0001-30

18/11/2020

ENDEREÇO

RUA NATAL, 334 - CENTRO CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências



REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2020

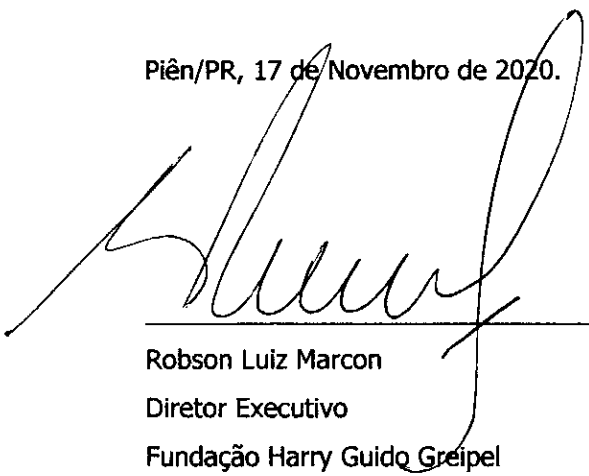
PROCESSO Nº 1654/2020

Declaramos para os fins de direito que a **Fundação Harry Guido Greipel**, inscrita no CNPJ sob nº 04.883.018/0001-30, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

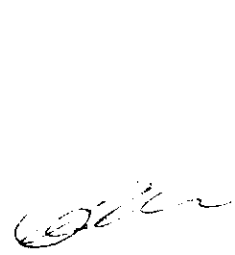
Piên/PR, 17 de Novembro de 2020.



Robson Luiz Marcon

Diretor Executivo

Fundação Harry Guido Greipel






CNPJ: 76.002.666/0001-40

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

153

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

ALVARÁ Nº 21/2020

PROTOCOLO Nº 56/2020

AUTORIZA FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL a estabelecer-se no local abaixo, estabelecidas as exigências da legislação em vigor.

Nome Fantasia: FUNDACAO HARRY GUIDO GREIPEL**CNPJ:** 04.883.018/0001-30**MATRIZ****Insc Mun:** 10341**Endereço:** RUA NATAL, 334 - CENTRO CEP: 83860000 Piên - PR**Atividade Principal:** 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências**Secundária(s):** 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências.**Início das Atividades:** 15/05/2012**Validade deste documento:** 31/12/2020

Informações Complementares: ESTE ALVARÁ TEM VALIDADE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA EM VIGÊNCIA. ISENTOS DE TAXAS CONFORME ART. 317 DO CTM.

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO APÓS ATENDIDA AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE VEM SOBRE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS, MEIO AMBIENTE E POSTURAS, E PERMANECE VÁLIDO ENQUANTO INALTERADAS AS CONDIÇÕES QUE DERAM CAUSA A SUA CONCESSÃO. A VALIDADE DESDE ALVARÁ FICA CONDICIONADO AO PRAZO DE VALIDADE DO LICENCIAMENTO (CLCB) EXPEDIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, CONFORME O §2º DO Art. 4º DA LEI Nº 13.425/2017 c/c ART. 2º DA LEI Nº 19.449/2018. CONFORME NOTA TÉCNICA 02/2018 - CAOPMAHU DO MP DO PARANÁ DEVE-SE ATENTAR E À DESTINAÇÃO PRIORITÁRIA DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS AS COOPERATIVAS DE CATADORES.

CONSERVAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO**Código de Controle:** 9ZTMJ5C22JZXXH95BS

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado do. <http://www.pien.pr.gov.br/>

Município de Piên, PR, 14 de Janeiro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

PREF. MUNICIPAL DE PIÊN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

Departamento de Receitas
Emitido por: FABIULA GABRIELLI
SURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

LICENÇA SANITÁRIA E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL NÚMERO 010/2020

CARIMBO DE LICENCIAMENTO



NOME: Fundação Harry Guido Greipel
CNPJ/CPF: 04.883.018/0001-30
ATIVIDADE: Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e atendimento a urgência
ENDEREÇO: Rua Natal, nº334 Centro Piên PR

ASS. DO FUNCIONÁRIO

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

SIGLA DO CONSELHO	NÚMERO DE REGISTRO	UF	CÓDIGO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	SIGLA DO CONSELHO	NÚMERO DE REGISTRO	UF	CÓDIGO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	SIGLA DO CONSELHO	NÚMERO DE REGISTRO	UF	CÓDIGO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Licença Sanitária válida até 09 de Dezembro de 2020

Obs.: A Licença Sanitária foi expedida em caráter excepcional e temporário devido ao estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID 19, podendo ser suspensa a qualquer momento. A presente Licença Sanitária não isenta o estabelecimento de atender os regulamentos vigentes aplicáveis, sendo passível de fiscalização a qualquer tempo, sob pena de aplicação de sanções previstas na Lei Estadual nº13331 de 23/11/01 e Decreto Estadual nº5711 de 23/05/02. (Resolução SESA 544/2020)

PREF. MUNICIPAL DE PIÊN-PR
 CONFERE COM O ORIGINAL
 RESPONSÁVEL



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

PREGÃO Nº 119/2020

**CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS
LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

155

No dia vinte do mês de novembro de dois mil e vinte, às 14:00 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, Localizada na Rua Amazonas, 373, Centro – Piên – Paraná, a pregoeira e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 237/2019, para procederem às atividades pertinentes ao **PREGÃO nº 119/2020**, que tem como objeto o **Registro de Preços para contratação de exames radiológicos em atendimento a Secretaria de Saúde**. Às 13:45 horas encerrou-se o prazo para protocolização dos envelopes de proposta de preços e de habilitação pelas empresas interessadas em participar do certame. Às 14:00 horas foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação/credenciamento dos representantes, tendo sido credenciadas 02 empresas participantes a saber: **FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL** inscrita no CNPJ 04.883.018/0001-30, localizada a Rua Natal, nº 334 - Centro, em Piên/PR, CEP 83860-000, fone (41) 3632-1481, e-mail alcionetefundacaohgg.org.br; nessa sessão pela Sra. Alcionete Muller, portadora do RG 2.373.944 e CPF 720.181.439-72 e **MULTIMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA** inscrita no CNPJ 04.759.639/0001-06, localizada a Avenida Dom Pedro II, nº 430 - Centro, em São Bento do Sul/SC, CEP 89280-136, fone (47) 3188-0800, e-mail multimagem@multimagemnet.com.br; representado nessa sessão pelo Sr. Eduardo Luiz Brueckheimer, portador do RG 4.080.034 e CPF 004.478.689-18. Imediatamente após o encerramento do período de credenciamento, a pregoeira e sua equipe de apoio iniciaram a abertura do envelope de proposta de preços, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. A Pregoeira verificou os preços ofertados para os itens e sua conformidade com a previsão editalícia. Foi constatado que as participantes apresentaram a proposta de acordo com o Edital. Iniciou-se a etapa de lances verbais, em que os representantes credenciados teve a oportunidade de reduzir os preços ofertados na proposta escrita, cujo Relatório de Lances segue anexo. Com o encerramento da etapa de lances verbais, foi aberto o envelope de habilitação do licitante. A documentação apresentada foi verificada para comprovação de sua conformidade com as exigências do edital. A empresa ofertante do menor preço teve seus documentos verificados e achados conformes, sendo, portanto, habilitada. Os representantes presentes analisaram e vistaram a documentação, não tendo nada a acrescentar ao que já foi relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa ofertante do menor preço, a pregoeira declarou a empresa vencedora, conforme registrado no Relatório de Classificação por Fornecedor que segue anexo. Concluídos os procedimentos relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 118/2020**, considerando que: a) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do edital; b) a vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; c) os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos em edital; d) não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recurso. Para a regular finalização do procedimento, a pregoeira adjudicou os itens à empresa vencedora. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no

Des

Ass

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

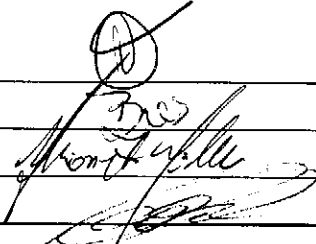
certame.

Pregoeira: **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**

Equipe de apoio: **BERNADETE M. DOS SANTOS**

FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL

MULTIMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA



156





Prefeitura Municipal de Piên - 2020

Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 119/2020

157

Empenhado

Página 1

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS

Lote: 0001	Item: 0001	RX ABDÔMEN AGUDO	Marca/Modelo	Quantidade	6,00
------------	------------	------------------	--------------	------------	------

Fornecedor: 1002 FUNDACAO HOSPITALAR HARRY GUIDO GREIPEL

Vencedor

Rodada Valor

Lance Inicial 46,00

1 45,20

2 44,50

3 43,50

4 42,50

5 41,90

6 39,50

7 38,20

8 37,80

9 36,80

10 35,50

11 34,70

12 34,00

13 33,70

14 33,40

15 32,80

16 31,50

17 30,80

18 30,20

19 29,70

Fornecedor: 277 MULTIMAGEM S/C LTDA

Eliminou

Rodada Valor

Lance Inicial 46,00

1 45,50

2 45,00

3 44,00

4 43,00

5 42,00

6 40,00

7 39,00

8 38,00

9 37,00

10 36,00

11 35,00

12 34,50

13 33,80

14 33,50

15 33,00

16 32,00

17 31,00

18 30,50

19 30,00

Lote: 0001	Item: 0002	RX ABDÔMEN SIMPLES - AP	Marca/Modelo	Quantidade	10,00
------------	------------	-------------------------	--------------	------------	-------

Fornecedor: 1002 FUNDACAO HOSPITALAR HARRY GUIDO GREIPEL

Vencedor

Rodada Valor

Lance Inicial 46,00

1 44,50

2 43,50

3 38,70

4 37,70

5 36,70

6 34,70

7 33,70

8 32,70

9 30,70

10 29,70

Fornecedor: 277 MULTIMAGEM S/C LTDA

Eliminou

Rodada Valor

Lance Inicial 46,00

1 45,00

2 44,00

3 40,00

4 38,00

5 37,00

6 35,00



Prefeitura Municipal de Piên - 2020

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 119/2020

153

Página 2

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS

7	34,00
8	33,00
9	31,00
10	30,00

Lote: 0001 Item: 0003 RX ADENÓIDES LATERAL Marca/Modelo: Quantidade: 10,00

Fornecedor 1002 FUNDAÇÃO HOSPITALAR HARRY GUIDO GREIPEL Valor: 34,00

Rodada Valor

Lance Inicial 46,00

1 32,00

2 29,70

Fornecedor 277 MULTIMAGEM S/C LTDA Valor: 46,00

Rodada Valor

Lance Inicial 46,00

1 35,00

2 30,00

Lote: 0001 Item: 0004 RX ANTEBRAÇO Marca/Modelo: Quantidade: 10,00

Fornecedor 1002 FUNDAÇÃO HOSPITALAR HARRY GUIDO GREIPEL Valor: 34,00

Rodada Valor

Lance Inicial 46,00

1 29,70

Fornecedor 277 MULTIMAGEM S/C LTDA Valor: 46,00

Rodada Valor

Lance Inicial 46,00

1 30,00

Lote: 0001 Item: 0005 RX ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL Marca/Modelo: Quantidade: 20,00

Fornecedor 1002 FUNDAÇÃO HOSPITALAR HARRY GUIDO GREIPEL Valor: 34,00

Rodada Valor

Lance Inicial 46,00

1 29,70

2 28,70

3 28,00

Fornecedor 277 MULTIMAGEM S/C LTDA Valor: 46,00

Rodada Valor

Lance Inicial 46,00

1 30,00

2 29,00

3 28,50

Lote: 0001 Item: 0006 RX ARTICULAÇÃO ESCÁPULO-UMERAL Marca/Modelo: Quantidade: 10,00

Fornecedor 1002 FUNDAÇÃO HOSPITALAR HARRY GUIDO GREIPEL Valor: 34,00

Rodada Valor

Lance Inicial 46,00

1 29,70

Fornecedor 277 MULTIMAGEM S/C LTDA Valor: 46,00

Rodada Valor

Lance Inicial 46,00

1 30,00

Lote: 0001 Item: 0007 RX ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR Marca/Modelo: Quantidade: 10,00

Fornecedor 1002 FUNDAÇÃO HOSPITALAR HARRY GUIDO GREIPEL Valor: 34,00

Rodada Valor

Lance Inicial 46,00

1 29,80

Fornecedor 277 MULTIMAGEM S/C LTDA Valor: 46,00

Rodada Valor

Lance Inicial 46,00

1 30,00

Lote: 0001 Item: 0008 RX ARTICULAÇÃO SACRO-ILÍACAS Marca/Modelo: Quantidade: 10,00

Fornecedor 1002 FUNDAÇÃO HOSPITALAR HARRY GUIDO GREIPEL Valor: 34,00

Rodada Valor

Lance Inicial 46,00

1 29,80

Fornecedor 277 MULTIMAGEM S/C LTDA Valor: 46,00

Rodada Valor

Lance Inicial 46,00

1 30,00

Lote: 0001 Item: 0009 RX ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL Marca/Modelo: Quantidade: 10,00



Prefeitura Municipal de Piên - 2020
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 119/2020

119

Página 3

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS

Fornecedor	1002	FUNDACAO HOSPITALAR HARRY GUIDO GREIPEL	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		46,00	
1		29,80	
Fornecedor	277	MULTIMAGEM S/C LTDA	Desistiu
Rodada		Valor	
Lance Inicial		46,00	
1		30,00	

Lote: 0001	Item: 0010	RX ARTICULAÇÃO TIBIO TARSICA	Marca/Modelo:	Quantidade:	10,00
Fornecedor	1002	FUNDACAO HOSPITALAR HARRY GUIDO GREIPEL	Vencedor		
Rodada		Valor			
Lance Inicial		46,00			
1		29,80			
Fornecedor	277	MULTIMAGEM S/C LTDA	Desistiu		
Rodada		Valor			
Lance Inicial		46,00			
1		30,00			

Lote: 0001	Item: 0011	RX BACIA	Marca/Modelo:	Quantidade:	20,00
Fornecedor	1002	FUNDACAO HOSPITALAR HARRY GUIDO GREIPEL	Vencedor		
Rodada		Valor			
Lance Inicial		46,00			
1		33,00			
2		30,70			
3		29,80			
4		29,40			
5		28,90			
6		28,40			
7		27,70			
Fornecedor	277	MULTIMAGEM S/C LTDA	Desistiu		
Rodada		Valor			
Lance Inicial		46,00			
1		35,00			
2		32,00			
3		30,00			
4		29,50			
5		29,00			
6		28,50			
7		28,00			

Lote: 0001	Item: 0012	RX BRACÇO	Marca/Modelo:	Quantidade:	10,00
Fornecedor	1002	FUNDACAO HOSPITALAR HARRY GUIDO GREIPEL	Vencedor		
Rodada		Valor			
Lance Inicial		46,00			
1		31,70			
2		29,80			
3		29,40			
4		28,90			
5		28,40			
6		27,90			
Fornecedor	277	MULTIMAGEM S/C LTDA	Desistiu		
Rodada		Valor			
Lance Inicial		46,00			
1		33,00			
2		30,00			
3		29,50			
4		29,00			
5		28,50			
6		28,00			

Lote: 0001	Item: 0013	RX CALCANEIO	Marca/Modelo:	Quantidade:	10,00
Fornecedor	1002	FUNDACAO HOSPITALAR HARRY GUIDO GREIPEL	Vencedor		
Rodada		Valor			
Lance Inicial		46,00			
1		28,90			
2		28,40			
3		27,90			
Fornecedor	277	MULTIMAGEM S/C LTDA	Desistiu		
Rodada		Valor			
Lance Inicial		46,00			



Prefeitura Municipal de Piên - 2020
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 119/2020

160

Página: 4

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS

1	30,00
2	28,50
3	28,00

Lote: 0001	Item: 0014	RX CAVUM LAT - HIRT OU BOCA ABERTA OU FECHADA	Marca/Modelo:	Quantidade:	10,00
	Fornecedor: 1002	FUNDACAO HOSPITALAR HARRY GUIDO GREIPEL			Valor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	46,00			
	1	29,90			
	2	29,00			
	3	27,90			
	Fornecedor: 277	MULTIMAGEM S/C LTDA			C clinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	46,00			
	1	30,00			
	2	29,50			
	3	28,00			

Lote: 0001	Item: 0015	RX CLAVICULA	Marca/Modelo:	Quantidade:	12,00
	Fornecedor: 1002	FUNDACAO HOSPITALAR HARRY GUIDO GREIPEL			Valor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	46,00			
	1	31,50			
	2	30,70			
	3	29,80			
	4	29,00			
	5	27,90			
	Fornecedor: 277	MULTIMAGEM S/C LTDA			C clinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	46,00			
	1	33,00			
	2	31,00			
	3	30,00			
	4	29,50			
	5	28,00			

Lote: 0001	Item: 0016	RX COLUNA CERVICAL AP - LAT - TO - OBLIQUAS	Marca/Modelo:	Quantidade:	10,00
	Fornecedor: 1002	FUNDACAO HOSPITALAR HARRY GUIDO GREIPEL			Valor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	46,00			
	1	29,70			
	2	27,90			
	Fornecedor: 277	MULTIMAGEM S/C LTDA			D clinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	46,00			
	1	30,00			
	2	28,00			

Lote: 0001	Item: 0017	RX COLUNA CERVICAL AP - LAT - TO OU FLEXAO	Marca/Modelo:	Quantidade:	10,00
	Fornecedor: 277	MULTIMAGEM S/C LTDA			Valor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	46,00			
	1	30,00			
	2	29,00			
	3	28,00			
	Fornecedor: 1002	FUNDACAO HOSPITALAR HARRY GUIDO GREIPEL			D clinou
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	46,00			
	1	29,50			
	2	28,70			

Lote: 0001	Item: 0018	RX COLUNA DORSAL AP - LAT	Marca/Modelo:	Quantidade:	10,00
	Fornecedor: 1002	FUNDACAO HOSPITALAR HARRY GUIDO GREIPEL			Valor
	Rodada	Valor			
	Lance Inicial	46,00			
	1	29,70			
	2	29,00			
	3	28,70			
	4	28,30			
	5	27,90			



Prefeitura Municipal de Piên - 2020

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 119/2020

102

Página 6

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS

Fornecedor	277	MULTIMAGEM S/C LTDA
Rodada		Valor
Lance Inicial		46,00
1		33,00
2		29,00
3		28,50

Reclinou

Lote: 0001 Item: 0023 RX CONDUTOS AUDITIVOS INTERNOS

Marca/Modelo: Quantidade: 10,00

Fornecedor	1002	FUNDACAO HOSPITALAR HARRY GUIDO GREIPEL
Rodada		Valor
Lance Inicial		46,00
1		30,00
2		28,90
3		28,20
4		27,90

Vencedor

Fornecedor	277	MULTIMAGEM S/C LTDA
Rodada		Valor
Lance Inicial		46,00
1		35,00
2		29,00
3		28,50
4		28,00

Reclinou

Lote: 0001 Item: 0024 RX COSTELA POR HEMITÓRAX

Marca/Modelo: Quantidade: 10,00

Fornecedor	1002	FUNDACAO HOSPITALAR HARRY GUIDO GREIPEL
Rodada		Valor
Lance Inicial		46,00
1		30,00
2		27,90

Vencedor

Fornecedor	277	MULTIMAGEM S/C LTDA
Rodada		Valor
Lance Inicial		46,00
1		33,00
2		28,00

Reclinou

Lote: 0001 Item: 0025 RX COTOVELO

Marca/Modelo: Quantidade: 20,00

Fornecedor	1002	FUNDACAO HOSPITALAR HARRY GUIDO GREIPEL
Rodada		Valor
Lance Inicial		46,00
1		32,00
2		29,50
3		27,90

Vencedor

Fornecedor	277	MULTIMAGEM S/C LTDA
Rodada		Valor
Lance Inicial		46,00
1		35,00
2		30,00
3		28,00

Reclinou

Lote: 0001 Item: 0026 RX COXA

Marca/Modelo: Quantidade: 10,00

Fornecedor	1002	FUNDACAO HOSPITALAR HARRY GUIDO GREIPEL
Rodada		Valor
Lance Inicial		46,00
1		28,70
2		27,90

Vencedor

Fornecedor	277	MULTIMAGEM S/C LTDA
Rodada		Valor
Lance Inicial		46,00
1		30,00
2		28,00

Reclinou

Lote: 0001 Item: 0027 RX CRÂNIO: PA- LAT

Marca/Modelo: Quantidade: 30,00

Fornecedor	1002	FUNDACAO HOSPITALAR HARRY GUIDO GREIPEL
Rodada		Valor
Lance Inicial		46,00
1		32,00
2		29,70
3		27,90

Vencedor

Fornecedor	277	MULTIMAGEM S/C LTDA
Rodada		Valor
Lance Inicial		46,00

Reclinou

20/11/2020 5 10 29



Prefeitura Municipal de Piên - 2020

Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 119/2020

163

07/10/2020

Página 7

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS

1	33,00
2	30,00
3	28,00

Lote: 0001	Item: 0028	RX ESÓFAGO	Marca/Modelo:	Quantidade:	12,00
Fornecedor	1002	FUNDACAO HOSPITALAR HARRY GUIDO GREIPEL			Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		111,00			
1		100,00			
Fornecedor	277	MULTIMAGEM S/C LTDA			Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		111,00			
1		110,50			

Lote: 0001	Item: 0029	RX JOELHO OU ROTULA AP - LAT - AXIAL	Marca/Modelo:	Quantidade:	24,00
Fornecedor	1002	FUNDACAO HOSPITALAR HARRY GUIDO GREIPEL			Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		46,00			
1		29,70			
2		28,90			
3		28,00			
4		27,80			
Fornecedor	277	MULTIMAGEM S/C LTDA			Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		46,00			
1		30,00			
2		29,00			
3		28,50			
4		27,90			

Lote: 0001	Item: 0030	RX JOELHO AP - LAT	Marca/Modelo:	Quantidade:	40,00
Fornecedor	1002	FUNDACAO HOSPITALAR HARRY GUIDO GREIPEL			Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		46,00			
1		35,50			
2		31,00			
3		29,70			
4		27,90			
5		27,70			
Fornecedor	277	MULTIMAGEM S/C LTDA			Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		46,00			
1		40,00			
2		33,00			
3		30,00			
4		28,00			
5		27,80			

Lote: 0001	Item: 0031	RX JOELHO AP - LAT - OBLIQUAS + 3 AXIAIS	Marca/Modelo:	Quantidade:	5,00
Fornecedor	1002	FUNDACAO HOSPITALAR HARRY GUIDO GREIPEL			Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		46,00			
1		38,00			
2		32,00			
3		28,00			
Fornecedor	277	MULTIMAGEM S/C LTDA			Declinou
Rodada		Valor			
Lance Inicial		46,00			
1		40,00			
2		35,00			
3		30,00			

Lote: 0001	Item: 0032	RX LARINGE	Marca/Modelo:	Quantidade:	10,00
Fornecedor	277	MULTIMAGEM S/C LTDA			Vencedor
Rodada		Valor			
Lance Inicial		47,00			
1		40,00			
2		35,00			
3		30,00			
4		28,90			



Prefeitura Municipal de Piên - 2020

Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 119/2020

164

Página: 8

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EXAMES RADIOLOGICOS

Lote: 0001		Item: 0033	RX MÃO OU QUIRODÁCTILOS	Marca/Modelo:	Quantidade:	12,00
		Fornecedor	1002	FUNDACAO HOSPITALAR HARRY GUIDO GREIPEL		Recebeu
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	47,00			
		1	38,00			
		2	33,00			
		3	29,00			
		Fornecedor	277	MULTIMAGEM S/C LTDA		Recebeu
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	46,00			
		1	32,00			
		2	29,00			
		3	27,90			
		Fornecedor	277	MULTIMAGEM S/C LTDA		Recebeu
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	46,00			
		1	35,00			
		2	31,00			
		3	28,00			
		Fornecedor	1002	FUNDACAO HOSPITALAR HARRY GUIDO GREIPEL		Recebeu
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	46,00			
		1	38,00			
		2	32,00			
		3	30,00			
		4	29,00			
		5	28,70			
		6	27,90			
		Fornecedor	277	MULTIMAGEM S/C LTDA		Recebeu
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	46,00			
		1	40,00			
		2	35,00			
		3	31,00			
		4	29,90			
		5	28,90			
		6	28,00			
		Fornecedor	1002	FUNDACAO HOSPITALAR HARRY GUIDO GREIPEL		Recebeu
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	46,00			
		1	30,00			
		2	28,70			
		3	27,90			
		Fornecedor	277	MULTIMAGEM S/C LTDA		Recebeu
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	46,00			
		1	33,00			
		2	29,00			
		3	28,00			
		Fornecedor	1002	FUNDACAO HOSPITALAR HARRY GUIDO GREIPEL		Recebeu
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	46,00			
		1	32,00			
		2	30,00			
		3	29,50			
		4	28,90			
		5	28,40			
		6	27,90			
		Fornecedor	277	MULTIMAGEM S/C LTDA		Recebeu
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	46,00			
		1	35,00			
		2	31,50			
		3	29,90			



Prefeitura Municipal de Piên - 2020

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 119/2020

165

Página 9

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EXAMES RADIOLOGICOS

4 29,00
5 28,50
6 28,00

Lote: 0001 Item: 0037 RX OSSOS DA FACE: MN - FN - HIRTIS

Marca/Modelo:

Quantidade:

10,00

Fornecedor 1002 FUNDACAO HOSPITALAR HARRY GUIDO GREIPEL

Vencedor

Rodada Valor

Lance Inicial 46,00

1 32,00

2 28,00

Fornecedor 277 MULTIMAGEM S/C LTDA

Reclinou

Rodada Valor

Lance Inicial 46,00

1 40,00

2 30,00

Lote: 0001 Item: 0038 RX PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES

Marca/Modelo:

Quantidade:

30,00

Fornecedor 277 MULTIMAGEM S/C LTDA

Vencedor

Rodada Valor

Lance Inicial 45,00

1 44,99

Lote: 0001 Item: 0039 RX PÉ QUADRODÁCTILOS

Marca/Modelo:

Quantidade:

12,00

Fornecedor 277 MULTIMAGEM S/C LTDA

Vencedor

Rodada Valor

Lance Inicial 46,00

1 44,00

2 40,00

3 37,90

4 33,00

5 30,00

6 29,00

7 28,00

Fornecedor 1002 FUNDACAO HOSPITALAR HARRY GUIDO GREIPEL

Reclinou

Rodada Valor

Lance Inicial 46,00

1 42,00

2 38,00

3 36,00

4 32,00

5 29,90

6 28,50

Lote: 0001 Item: 0040 RX PERNA

Marca/Modelo:

Quantidade:

20,00

Fornecedor 1002 FUNDACAO HOSPITALAR HARRY GUIDO GREIPEL

Vencedor

Rodada Valor

Lance Inicial 46,00

1 42,00

2 38,00

3 35,00

4 34,50

5 33,00

6 29,90

7 29,00

8 27,90

Fornecedor 277 MULTIMAGEM S/C LTDA

Reclinou

Rodada Valor

Lance Inicial 46,00

1 44,00

2 40,00

3 37,90

4 34,90

5 34,00

6 30,00

7 29,50

8 28,00

Lote: 0001 Item: 0041 RX PUNHO: AP - PERFIL - OBLIQUAS

Marca/Modelo:

Quantidade:

10,00

Fornecedor 1002 FUNDACAO HOSPITALAR HARRY GUIDO GREIPEL

Vencedor

Rodada Valor

Lance Inicial 46,00



Prefeitura Municipal de Piên - 2020

Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 119/2020

106

Página 10

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS

1	29,00		
2	28,30		
Fornecedor 277	MULTIMAGEM S/C LTDA		Reclinou
Rodada	Valor		
Lance Inicial	46,00		
1	30,00		
2	28,50		

Lote: 0001	Item: 0042	RX QUIRODÁCTILOS	Marca/Modelo:	Quantidade:	10,00
Fornecedor 1002	FUNDACAO HOSPITALAR HARRY GUIDO GREIPEL				Vencedor
Rodada	Valor				
Lance Inicial	46,00				
1	29,70				
2	28,90				
3	27,90				
Fornecedor 277	MULTIMAGEM S/C LTDA				Reclinou
Rodada	Valor				
Lance Inicial	46,00				
1	30,00				
2	29,00				
3	28,00				

Lote: 0001	Item: 0043	RX SEIOS DA FACE FN-MN - LAT	Marca/Modelo:	Quantidade:	10,00
Fornecedor 1002	FUNDACAO HOSPITALAR HARRY GUIDO GREIPEL				Vencedor
Rodada	Valor				
Lance Inicial	46,00				
1	33,00				
2	28,70				
Fornecedor 277	MULTIMAGEM S/C LTDA				Reclinou
Rodada	Valor				
Lance Inicial	46,00				
1	35,00				
2	30,00				

Lote: 0001	Item: 0044	RX SELA TÚRCICA PA - LAT	Marca/Modelo:	Quantidade:	10,00
Fornecedor 1002	FUNDACAO HOSPITALAR HARRY GUIDO GREIPEL				Vencedor
Rodada	Valor				
Lance Inicial	46,00				
1	38,00				
2	35,00				
3	31,00				
4	29,00				
Fornecedor 277	MULTIMAGEM S/C LTDA				Reclinou
Rodada	Valor				
Lance Inicial	46,00				
1	40,00				
2	37,00				
3	33,00				
4	30,00				

Lote: 0001	Item: 0045	RX TÓRAX PA	Marca/Modelo:	Quantidade:	50,00
Fornecedor 1002	FUNDACAO HOSPITALAR HARRY GUIDO GREIPEL				Vencedor
Rodada	Valor				
Lance Inicial	46,00				
1	42,00				
2	38,00				
3	32,00				
Fornecedor 277	MULTIMAGEM S/C LTDA				Reclinou
Rodada	Valor				
Lance Inicial	46,00				
1	45,00				
2	40,00				
3	35,00				

Lote: 0001	Item: 0046	RX TÓRAX PA - LAT OBLIQUAS	Marca/Modelo:	Quantidade:	5,00
Fornecedor 1002	FUNDACAO HOSPITALAR HARRY GUIDO GREIPEL				Vencedor
Rodada	Valor				
Lance Inicial	46,00				
1	32,00				
Fornecedor 277	MULTIMAGEM S/C LTDA				Reclinou
Rodada	Valor				



Prefeitura Municipal de Piên - 2020

Relatorio de Lances dos Fornecedores

Pregão 119/2020

107

Página 11

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS

Lance Inicial 46,00
1 33,00

Lote: 0001 Item: 0047 RX TÓRAX PA - PERFIL

Marca/Modelo:

Quantidade:

50,00

Fornecedor 1002 FUNDAÇÃO HOSPITALAR HARRY GUIDO GREIPEL

Vencedor

Rodada Valor

Lance Inicial 46,00

1 34,00

2 32,00

3 29,50

Fornecedor 277 MULTIMAGEM S/C LTDA

Reclinou

Rodada Valor

Lance Inicial 46,00

1 35,00

2 33,00

3 30,00

Lote: 0001 Item: 0048 RX URETROCISTOGRAFIA

Marca/Modelo:

Quantidade:

3,00

Fornecedor 1002 FUNDAÇÃO HOSPITALAR HARRY GUIDO GREIPEL

Vencedor

Rodada Valor

Lance Inicial 140,00

1 120,00

Fornecedor 277 MULTIMAGEM S/C LTDA

Reclinou

Rodada Valor

Lance Inicial 140,00

1 139,90

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeiro

BERNADETE MAGUIROVSKI DOS SANTOS
Membro

MULTIMAGEM S/C LTDA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR HARRY GUIDO GREIPEL



Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1002-2 FUNDACAO HOSPITALAR HARRY GUIDO GREPEL CNPJ: 04.883.018/0001-30 Telefone: 4136321229 Status: Classificado								20.481,60	
Email: roaldia@drevalcontabil.com.br									
Lote 001 - Lote 001								20.481,60	
001	21807 RX ABDÔMEN AGUDO	UN	6,00	Classificado			29,70	178,20	*
002	16247 RX ABDÔMEN SIMPLES - AP	UN	10,00	Classificado			29,70	297,00	*
003	16248 RX ADENÓIDES LATERAL	UN	10,00	Classificado			29,70	297,00	*
004	16249 RX ANTEBRAÇO	UN	10,00	Classificado			29,70	297,00	*
005	16250 RX ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL	UN	20,00	Classificado			28,00	560,00	*
006	16251 RX ARTICULAÇÃO ESCÁPULO - UMERAL	UN	10,00	Classificado			29,70	297,00	*
007	21808 RX ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	UN	10,00	Classificado			29,80	298,00	*
008	16252 RX ARTICULAÇÃO SACRO-ILICAS	UN	10,00	Classificado			29,80	298,00	*
009	16253 RX ARTICULAÇÃO TEMPORO - MANDIBULAR BILATERAL	UN	10,00	Classificado			29,80	298,00	*
010	21809 RX ARTICULAÇÃO TÍBIO TÁRSICA	UN	10,00	Classificado			29,80	298,00	*
011	16254 RX BACIA	UN	20,00	Classificado			27,70	554,00	*
012	16255 RX BRAÇO	UN	10,00	Classificado			27,90	279,00	*
013	16256 RX CALCÂNEO	UN	10,00	Classificado			27,90	279,00	*
014	16257 RX CAVUM LAT - HIRT OU BOCA ABERTA OU FECHADA	UN	10,00	Classificado			27,90	279,00	*
015	16258 RX CLAVÍCULA	UN	12,00	Classificado			27,90	334,80	*
016	16259 RX COLUNA CERVICAL AP - LAT - TO - OBLÍQUAS	UN	10,00	Classificado			27,90	279,00	*
018	16261 RX COLUNA DORSAL AP - LAT	UN	10,00	Classificado			27,90	279,00	*
019	16262 RX COLUNA DORSO LOMBAR PARA ESCOLIOSE PA - LAT	UN	10,00	Classificado			32,00	320,00	*
020	16263 RX COLUNA LOMBO-SACRA	UN	40,00	Classificado			29,00	1.160,00	*
021	21810 RX COLUNA LOMBO-SACRA C/ OBLÍQUAS + SELETIVA L5/S1	UN	10,00	Classificado			28,00	280,00	*
022	21811 RX COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL OU DINÂMICA	UN	10,00	Classificado			28,00	280,00	*
023	21812 RX CONDUTOS AUDITIVOS INTERNOS	UN	10,00	Classificado			27,90	279,00	*
024	16264 RX COSTELA POR HEMITÓRAX	UN	10,00	Classificado			27,90	279,00	*
025	16265 RX COTOVELO	UN	20,00	Classificado			27,90	558,00	*
026	21813 RX COXA	UN	10,00	Classificado			27,90	279,00	*
027	16266 RX CRÂNIO PA - LAT	UN	30,00	Classificado			27,90	837,00	*
028	21814 RX ESÔFAGO	UN	12,00	Classificado			100,00	1.200,00	*
029	16267 RX JOELHO OU RÔTULA AP - LAT - AXIAL	UN	24,00	Classificado			27,80	667,20	*
030	16268 RX JOELHO AP - LAT	UN	40,00	Classificado			27,70	1.108,00	*
031	21815 RX JOELHO AP - LAT - OBLÍQUAS + 3 AXIAIS	UN	5,00	Classificado			28,00	140,00	*
033	16269 RX MÃO OU QUIRODÁCTILOS	UN	12,00	Classificado			27,90	334,80	*
034	16270 RX MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA	UN	24,00	Classificado			27,90	669,60	*
035	21817 RX MAXILAR INFERIOR PA - OBLÍQUAS	UN	10,00	Classificado			27,90	279,00	*



Prefeitura Municipal de Piên - 2020

Classificação por Fornecedor

Pregão 119/2020

Página: 2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
036	16271 RX OMOPLATA OU OMBRO - TRÊS POSIÇÕES	UN	30,00	Classificado			27,90	837,00	*
037	21818 RX OSSOS DA FACE: MN - FN - HIRTS	UN	10,00	Classificado			28,00	280,00	*
040	16273 RX PERNA	UN	20,00	Classificado			27,90	558,00	*
041	16274 RX PUNHO: AP -- PERFIL - OBLIQUAS	UN	10,00	Classificado			28,30	283,00	*
042	21820 RX QUIRODÁCTILOS	UN	10,00	Classificado			27,90	279,00	*
043	16275 RX SEIOS DA FACE: FN-MN - LAT	UN	10,00	Classificado			28,70	287,00	*
044	21821 RX SELA TÚRCICA: PA - LAT	UN	10,00	Classificado			29,00	290,00	*
045	16276 RX TÓRAX PA	UN	50,00	Classificado			32,00	1.600,00	*
046	16277 RX TÓRAX PA - LAT OBLIQUAS	UN	5,00	Classificado			32,00	160,00	*
047	18462 RX TÓRAX PA - PERFIL	UN	50,00	Classificado			29,50	1.475,00	*
048	21822 RX URETROCISTOGRAFIA	UN	3,00	Classificado			120,00	360,00	*
Fornecedor: 277-1 MULTIMAGEM S/C LTDA								2.254,70	
CNPJ: 04.788.539/0001-06 Telefona: (047)8341211 Status: Classificado									
Email: multimagem@multimagems.com.br									
Lote 001 - Lote 001								2.254,70	
017	16260 RX COLUNA CERVICAL: AP - LAT - TO OU FLEXÃO	UN	10,00	Classificado			28,00	280,00	*
032	21816 RX LARINGE	UN	10,00	Classificado			28,90	289,00	*
038	21819 RX PANORÂMICA DE MEMBROS INFERIORES	UN	30,00	Classificado			44,99	1.349,70	*
039	16272 RX PÉ OU PODODÁCTILOS	UN	12,00	Classificado			28,00	336,00	*
VALOR TOTAL:							22.736,30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

1.70

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **1654/2020** - Pregão Presencial nº **119/2020**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Pregoeiro**

Assunto: **Homologação final de Licitação**

Encaminha-nos a Pregoeira Municipal, o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 119/2020, cujo objeto é o **registro de preços para eventual contratação de exames radiológicos**, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, para análise quanto à possibilidade de homologação do certame.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, contendo os requerimentos formulados pela Secretaria interessada, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade.

Foram informados os recursos orçamentários, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

Foi sugerido que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto é de natureza comum.

Foi designada Pregoeira e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, os quais elaboraram a minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços, que foram submetidos à apreciação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decretos Municipais nº 002/06 e 153/11, foram aprovados, consoante parecer incluso ao processo.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes, relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e proposta de preços, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e nos Decretos Municipais nº 002/2006 e 153/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

171

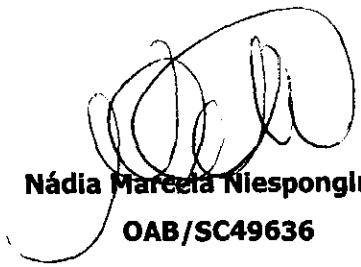
Não houve pedido de esclarecimento ou impugnação ao Edital, nem mesmo interposição de recursos e o objeto da licitação foi adjudicado pela Pregoeira aos vencedores do certame.

2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação final do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

S.M.J.

É o parecer.



Nádia Marcela Niesponglnski
OAB/SC49636

Piên/PR, 23 de novembro de 2020.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

172

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2020

PROCESSO Nº 1654/2020

HOMOLOGAÇÃO

Eu, **JOÃO OSMAR MENDES**, Prefeito de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO para que produza seus efeitos legais, o Pregão Presencial nº 119/2020, referente ao processo nº 1654/2020, que tem por objeto a Registro de Preços para contratação de exames radiológicos tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

Piên/PR, 23 de novembro de 2020..



JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:E4925903

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 004 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

RESOLUÇÃO Nº 004 de 24 de novembro de 2020.

Súmula: Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do Recurso do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar;

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Piên, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 1187/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a análise realizada sobre a prestação de contas do Recurso do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar do período do pagamento até 31 de dezembro de 2019 realizada na reunião ordinária do CMDCA realizada no dia 24.11.2020, sendo que o CMDCA decidiu pela Aprovação Total.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 24 de novembro de 2020.

DANIELLI DOS SANTOS

Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B04833DB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 005 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

RESOLUÇÃO Nº 005 de 24 de novembro de 2020.

Súmula: Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do Recurso do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar;

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Piên, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 1187/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a análise realizada sobre a prestação de contas do Recurso do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar 1º semestre de 2020, realizada na reunião ordinária do CMDCA realizada no dia 24.11.2020, sendo que o CMDCA decidiu pela Aprovação Total.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 24 de novembro de 2020.

DANIELLI DOS SANTOS

Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:626B735C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 006 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

RESOLUÇÃO Nº 006 de 24 de novembro de 2020.

Súmula: Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do Recurso Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares - Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR;

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Piên, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 1187/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a análise realizada sobre a prestação de contas do Recurso Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares - Deliberação 107/2017, referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2022, sendo que o CMDCA decidiu pela Aprovação Total.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 24 de novembro de 2020.

DANIELLI DOS SANTOS

Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4560BC5C

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÃO	
MODALIDADE/Nº DE LICITAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2020	
DATA DA INSTAURAÇÃO: 06/11/2020	
DATA DA ABERTURA: 20/11/2020	
JULGAMENTO: 23/11/2020	
OBJETO:	
Registro de Preços para contratação de exames radiológicos.	
VENCEDORES	VALOR TOTAL
FUNDAÇÃO HOSPITALAR HARRY GUIDO GREIPEL CNPJ: 04.883.018/0001-30	R\$ 20.481,60
MULTIMAGEM S/C LTDA CNPJ: 04.759.639/0001-06	R\$ 2.254,70

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:EB84793A

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 014, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020, DO
CONSELHO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN
RESOLUÇÃO Nº 014, de 24 de Setembro de 2020, do Conselho
Municipal de Saúde do Município de Piên

Prorroga até 31 de dezembro de 2020, a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião ordinária realizada em 24 de novembro de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991 e considerando:

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- a Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
- a Lei Federal nº 13.992, de 22 de abril de 2020, que suspende por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Portaria GM/MS nº 1.124, de 7 de maio de 2020, do Ministério da Saúde, que estabelece regras de forma excepcional para as transferências de recursos do Bloco de Custeio - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC pelo período de 120 (cento e vinte) dias e revoga a Portaria GM/MS nº 662 de 01º de abril de 2020;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

174

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2020

Aos 25 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo **Pregão Presencial nº 119/2020**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

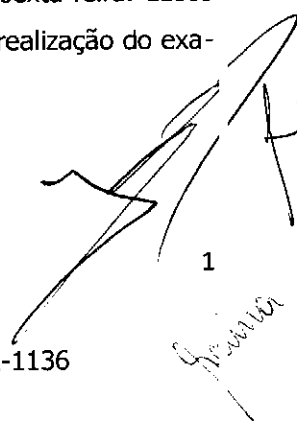
1. Consideram-se registrados os preços constantes do relatório em anexo, do Detentor da Ata: **FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.883.018/0001-30, Inscrição Estadual nº Isento, Inscrição Municipal nº 10341, com endereço na Rua Natal, nº 334 - Centro, em Piên/PR, CEP 83860-000, fone (41) 3632-1481, e-mail alcionetefundacaoohgg.org.br; neste ato representada pela Sra. Alcionete Muller, portadora do RG 2.373.944 e CPF 720.181.439-72.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Nota de Empenho com que correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile e e-mail, na forma descrita no Edital de **Pregão Presencial nº 119/2020**.

3. Os serviços deverão ser prestados na sede da Detentora da Ata, fazendo uso de seus próprios meios, sendo que a distância entre o prestador do serviço e a prefeitura não deverá ultrapassar 30 km, devido ao custo de deslocamento dos pacientes.

3.1. Os exames serão agendados diretamente pela Secretaria de Saúde, por telefone, onde serão informados os dados do paciente e do exame. O prazo máximo para agendamento será de 2 (dois) dias úteis após o envio do empenho.

3.2. Os laudos dos exames realizados deverão ser disponibilizados para a Secretaria de Saúde no prazo máximo de 48 horas, considerando o horário das 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira. Casos de urgência/emergência, o prazo de disponibilização do laudo será imediato após a realização do exame. Os mesmos serão entregues ao paciente.



1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

175

3.3. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a prestar os serviços solicitados na Nota de Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

4. A Ata de Registro de Preços terá vigência **até 31 de dezembro de 2020**, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogada até o limite de 12 (doze) meses.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

5.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

7. Os itens serão entregues provisoriamente o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da prestação dos serviços, ou imediatamente quando for o caso.

8. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390305099

Contas: 3580

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

176

preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

10. O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará o fornecedor às sanções definidas no item 28 do edital e subitens do edital de **Pregão Presencial nº 119/2020**, que desta Ata faz parte integrante.

11. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº 119/2020**.

12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 119/2020**, as Notas de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO: A fiscalização e a gestão da execução do objeto deste pregão será realizada pela Administração, através dos servidores indicados abaixo, os quais atuarão no acompanhamento das solicitações e acompanharão a efetividade da prestação dos serviços:

SECRETARIA	FISCAL/ GESTOR	ATO DE DESIGNAÇÃO
Secretaria de Saúde	Simone Aparecida Vieira Portela Rauen / Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde	PORTARIA Nº 858/2020

14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro/PR, esgotadas as vias administrativas.

15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo **Sr. JOÃO OSMAR MENDES**, Prefeito em exercício de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

JOÃO OSMAR MENDES - MUNICÍPIO DE PIÊN

ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Testemunhas:

Nome: JHENNEFER LORRAINNY SANTOS ALCALDE Assinatura:

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO Assinatura:



Prefeitura Municipal de Piên - 2020

Classificação por Fornecedor

Pregão 119/2020

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1002-2 FUNDACAO HOSPITALAR HARRY GUIDO GREPEL CNPJ: 04.883.018/0001-30 Telefone: 4136321229 Status: Habilitado Email: rosilda@drevalcontabil.com.br Representante: 15046-7 ALCIONETE MULLER								20.481,60	
Lote 001 - Lote 001								20.481,60	
001	21807 RX ABDÔMEN AGUDO	UN	6,00	Classificado			29,70	178,20	*
002	16247 RX ABDÔMEN SIMPLES - AP	UN	10,00	Classificado			29,70	297,00	*
003	16248 RX ADENÓIDES LATERAL	UN	10,00	Classificado			29,70	297,00	*
004	16249 RX ANTEBRAÇO	UN	10,00	Classificado			29,70	297,00	*
005	16250 RX ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL	UN	20,00	Classificado			28,00	560,00	*
006	16251 RX ARTICULAÇÃO ESCÁPULO - UMERAL	UN	10,00	Classificado			29,70	297,00	*
007	21808 RX ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	UN	10,00	Classificado			29,80	298,00	*
008	16252 RX ARTICULAÇÃO SACRO-ILICAS	UN	10,00	Classificado			29,80	298,00	*
009	16253 RX ARTICULAÇÃO TEMPORO - MANDIBULAR BILATERAL	UN	10,00	Classificado			29,80	298,00	*
010	21809 RX ARTICULAÇÃO TÍBIO TÁRSICA	UN	10,00	Classificado			29,80	298,00	*
011	16254 RX BACIA	UN	20,00	Classificado			27,70	554,00	*
012	16255 RX BRAÇO	UN	10,00	Classificado			27,90	279,00	*
013	16256 RX CALCÂNEO	UN	10,00	Classificado			27,90	279,00	*
014	16257 RX CAVUM: LAT - HIRT OU BOCA ABERTA OU FECHADA	UN	10,00	Classificado			27,90	279,00	*
015	16258 RX CLAVÍCULA	UN	12,00	Classificado			27,90	334,80	*
016	16259 RX COLUNA CERVICAL: AP - LAT - TO - OBLÍQUAS	UN	10,00	Classificado			27,90	279,00	*
018	16261 RX COLUNA DORSAL: AP - LAT	UN	10,00	Classificado			27,90	279,00	*
019	16262 RX COLUNA DORSO LOMBAR PARA ESCOLIOSE: PA - LAT	UN	10,00	Classificado			32,00	320,00	*
020	16263 RX COLUNA LOMBO-SACRA	UN	40,00	Classificado			29,00	1.160,00	*
021	21810 RX COLUNA LOMBO-SACRA C/ OBLÍQUAS + SELETIVA L5/S1	UN	10,00	Classificado			28,00	280,00	*
022	21811 RX COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL OU DINÂMICA	UN	10,00	Classificado			28,00	280,00	*
023	21812 RX CONDUTOS AUDITIVOS INTERNOS	UN	10,00	Classificado			27,90	279,00	*
024	16264 RX COSTELA POR HEMITÓRAX	UN	10,00	Classificado			27,90	279,00	*
025	16265 RX COTOVELO	UN	20,00	Classificado			27,90	558,00	*
026	21813 RX COXA	UN	10,00	Classificado			27,90	279,00	*
027	16266 RX CRÂNIO PA - LAT	UN	30,00	Classificado			27,90	837,00	*
028	21814 RX ESÓFAGO	UN	12,00	Classificado			100,00	1.200,00	*
029	16267 RX JOELHO OU RÓTULA AP - LAT - AXIAL	UN	24,00	Classificado			27,88	667,20	*
030	16268 RX JOELHO. AP - LAT	UN	40,00	Classificado			27,70	1.108,00	*
031	21815 RX JOELHO: AP - LAT - OBLÍQUAS + 3 AXIAIS	UN	5,00	Classificado			28,00	140,00	*
033	16269 RX MÃO OU QUIRODÁCTILOS	UN	12,00	Classificado			27,90	334,80	*
034	16270 RX MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA	UN	24,00	Classificado			27,90	669,60	*



Prefeitura Municipal de Piên - 2020

Classificação por Fornecedor

Pregão 119/2020

Página 2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
035	21817 RX MAXILAR INFERIOR PA - OBLIQUAS	UN	10,00	Classificado			27,90	279,00	*
036	16271 RX OMOPLATA OU OMBRO - TRÊS POSIÇÕES	UN	30,00	Classificado			27,90	837,00	*
037	21818 RX OSSOS DA FACE: MN - FN - HIRTS	UN	10,00	Classificado			28,00	280,00	*
040	16273 RX PERNA	UN	20,00	Classificado			27,90	558,00	*
041	16274 RX PUNHO: AP - PERFIL - OBLIQUAS	UN	10,00	Classificado			28,30	283,00	*
042	21820 RX QUIRODÁCTILOS	UN	10,00	Classificado			27,90	279,00	*
043	16275 RX SEIOS DA FACE: FN-MN - LAT	UN	10,00	Classificado			28,70	287,00	*
044	21821 RX SELA TÚRCICA PA - LAT	UN	10,00	Classificado			29,00	290,00	*
045	16276 RX TÓRAX PA	UN	50,00	Classificado			32,00	1.600,00	*
046	16277 RX TÓRAX PA - LAT OBLIQUAS	UN	5,00	Classificado			32,00	160,00	*
047	18462 RX TÓRAX PA - PERFIL	UN	50,00	Classificado			29,50	1.475,00	*
048	21822 RX URETROCISTOGRAFIA	UN	3,00	Classificado			120,00	360,00	*
VALOR TOTAL:							20.481,60		

Art. 4º O concurso de remoção efetuar-se-á nas seguintes modalidades:

- I - para estabelecimento da sede do município;
- II - para estabelecimento fora da sede do município;
- III - para estabelecimento de ensino fundamental (séries iniciais);
- IV - para estabelecimento de educação infantil;
- V - de estabelecimento de educação infantil para estabelecimento de educação infantil;
- VI - para outro turno dentro de um mesmo estabelecimento.

Art. 5º As inscrições serão analisadas e classificadas pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como critérios a seguinte ordem de prioridade no caso da existência 02 (dois) ou mais candidatos para a mesma vaga, conforme disposto no § 3º do art. 90 da Lei nº 1070/2010:

- I - o que contar com maior tempo de efetivo em exercício na Instituição Educacional (comprovação mediante apresentação de livros de chamada, planos de aula, ou documento equivalente);
- II - maior tempo de efetivo exercício em funções de magistério na rede municipal de ensino de Piên (comprovação mediante cópia de holerite ou documento equivalente);
- III - maior habilitação ou titulação (comprovação mediante apresentação original e cópia dos títulos);
- IV - maior idade;
- V - casado (a).

Parágrafo único. Serão consideradas para efeito de classificação as habilitações e titulações referentes aos últimos 02 (dois) anos. Os documentos referentes aos itens I, II e III deste Art. 5º somente serão solicitados em caso de empate.

Art. 6º Serão desclassificados os requerimentos que não estiverem devidamente preenchidos e sem a documentação exigida.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 19 de novembro de 2020.

NORILDA GROSSL SACHT

Secretária de Educação

INSCRIÇÃO PARA CONCURSO DE REMOÇÃO PARA O ANO LETIVO 2021

Nome: _____
Estabelecimento que atua: _____
Função: _____
Graduação: _____
Especialização: _____

Cursos de capacitação na área: _____

Total de títulos (graduação e especialização): _____

Total de carga horária dos títulos de extensão (20/11/2018 à 20/11/2020): _____

Carga horária:

1º Padrão () Data de admissão: ____/____/____ () Remoção. Turno: _____

2º Padrão () Data de admissão: ____/____/____ () Remoção. Turno: _____

Ilma. Sra. Norilda Grossl Sacht, Secretária Municipal de Educação, venho solicitar remoção para um dos Estabelecimentos de Ensino abaixo relacionados, por ordem de prioridade:

1º Turno:

Instituição de Ensino	Data de início na instituição
1ª opção:	
2ª opção:	
3ª opção:	

2º Turno:

Instituição de Ensino	Data de início na instituição
1ª opção:	
2ª opção:	
3ª opção:	

Piên/PR, ____ de novembro de 2020.

Declaro estar ciente das normas do Concurso de Remoção.

Assinatura do Professor _____

Recebeu em: ____/____/____

Ass. _____

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:54D84DD2

SECRETARIA DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÃO	
MODALIDADE/Nº DE LICITAÇÃO	
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020	
DATA DA INSTAURAÇÃO: 03/11/2020	
DATA DA ABERTURA: 24/11/2020	
JULGAMENTO: 25/11/2020	
OBJETO:	
Aquisição de materiais e equipamentos para a Unidade de Saúde, conforme Termo de Adesão da Resolução Nº 773/2019 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná	
VENCEDORES	VALOR TOTAL
BETANAMED COMERCIAL EIRELI - EPP CNPJ: 09.560.267/0001-08	R\$ 1.300,00
EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA - ME CNPJ: 10.021.875/0001-87	R\$ 79.650,00
R.A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CNPJ: 26.526.668/0001-60	R\$ 4.590,00

Publicado por:

Patricia Aparecida Trojanovski

Código Identificador:D9836F7F

SECRETARIA DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2020
Detentor da Ata: FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL
CNPJ sob nº 04.883.018/0001-30
Objeto: Registro de Preços para contratação de exames radiológicos.
Dotações:
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390395099
Contas: 3580
VALOR: R\$ 20.481,60 (Vinte mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)
Data da Assinatura: 25 de novembro de 2020.
Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO

Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

Publicado por:

Patricia Aparecida Trojanovski

Código Identificador:60332B39

SECRETARIA DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2020

130

26/11/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº119/2020 Detentor da Ata: FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL CNPJ nº 04.883.018/0001-30 Objeto: Registro de Preços para contratação de exames radiológicos. Dotações: SECRETARIA DE SAÚDE Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390395099 Conta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

131

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264 /2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2020

Aos 25 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo **Pregão Presencial nº 119/2020**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os preços constantes do relatório em anexo, do Detentor da Ata: **MULTIMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.759.639/0001-06 Inscrição Estadual nº Isento, Inscrição Municipal nº 6238, com endereço na Avenida Dom Pedro II, nº 430 - Centro, em São Bento do Sul/SC, CEP 89280-136, fone (47) 3188-0800, e-mail multimagem@multimagemnet.com.br; neste ato representada pelo Sr. Eduardo Luiz Brueckheimer, portador do RG 4080034 e CPF 004.478.689-18.
2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega da Nota de Empenho com que correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile e e-mail, na forma descrita no Edital de **Pregão Presencial nº 119/2020**.
3. Os serviços deverão ser prestados na sede da Detentora da Ata, fazendo uso de seus próprios meios, sendo que a distância entre o prestador do serviço e a prefeitura não deverá ultrapassar 30 km, devido ao custo de deslocamento dos pacientes.
- 3.1. Os exames serão agendados diretamente pela Secretaria de Saúde, por telefone, onde serão informados os dados do paciente e do exame. O prazo máximo para agendamento será de 2 (dois) dias úteis após o envio do empenho.
- 3.2. Os laudos dos exames realizados deverão ser disponibilizados para a Secretaria de Saúde no prazo máximo de 48 horas, considerando o horário das 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira. Casos de urgência/emergência, o prazo de disponibilização do laudo será imediato após a realização do exame. Os mesmos serão entregues ao paciente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

132

3.3. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a prestar os serviços solicitados na Nota de Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

4. A Ata de Registro de Preços terá vigência **até 31 de dezembro de 2020**, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogada até o limite de 12 (doze) meses.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

5.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

7. Os itens serão entregues provisoriamente o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da prestação dos serviços, ou imediatamente quando for o caso.

8. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390305099

Contas: 3580

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

133

preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

10. O descumprimento das obrigações pactuadas sujeitará o fornecedor às sanções definidas no item 28 do edital e subitens do edital de **Pregão Presencial nº 119/2020**, que desta Ata faz parte integrante.

11. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº 119/2020**.

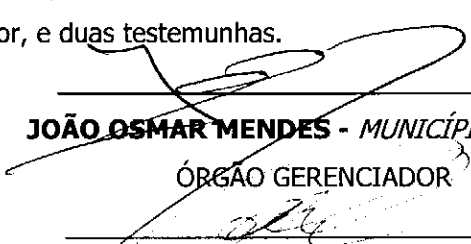
12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 119/2020**, as Notas de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO: A fiscalização e a gestão da execução do objeto deste pregão será realizada pela Administração, através dos servidores indicados abaixo, os quais atuarão no acompanhamento das solicitações e acompanharão a efetividade da prestação dos serviços:

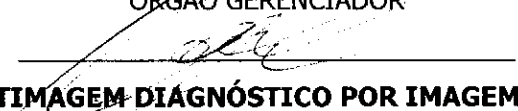
SECRETARIA	FISCAL/ GESTOR	ATO DE DESIGNAÇÃO
Secretaria de Saúde	Simone Aparecida Vieira Portela Rauen / Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde	PORTARIA Nº 858/2020

14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro/PR, esgotadas as vias administrativas.

15. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo **Sr. JOÃO OSMAR MENDES**, Prefeito em exercício de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

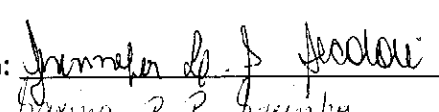

JOÃO OSMAR MENDES - MUNICÍPIO DE PIÊN

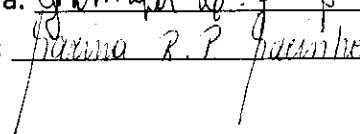
ÓRGÃO GERENCIADOR


MULTIMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Testemunhas:

Nome: JHENNEFER LORRAINNY SANTOS ALCALDE Assinatura: 

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO Assinatura: 



logotipo

Prefeitura Municipal de Piên - 2020

Classificação por Fornecedor

Pregão 119/2020

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 277-1 MULTIMAGEM S/C LTDA		CNPJ: 04.758.639/0001-06		Telefone: (047) 8341211		Status: Classificado		2.254,70	
Email: multimagem@multimagemnet.com.br									
Lote 001 - Lote 001								2.254,70	
017	16260 RX COLUNA CERVICAL: AP –LAT - TO OU FLEXÃO	UN	10,00	Classificado			28,00	280,00	*
032	21816 RX LARINGE	UN	10,00	Classificado			28,90	289,00	*
038	21819 RX PANORÂMICA DE MEMBROS INFERIORES	UN	30,00	Classificado			44,99	1.349,70	*
039	16272 RX PÉ OU PODODÁCTILOS	UN	12,00	Classificado			28,00	336,00	*
VALOR TOTAL:						2.254,70			

134

Art. 4º O concurso de remoção efetuar-se-á nas seguintes modalidades:

I - para estabelecimento da sede do município;

II - para estabelecimento fora da sede do município;

III - para estabelecimento de ensino fundamental (séries iniciais);

IV - para estabelecimento de educação infantil;

V - de estabelecimento de educação infantil para estabelecimento de educação infantil;

VI - para outro turno dentro de um mesmo estabelecimento.

Art. 5º As inscrições serão analisadas e classificadas pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como critérios a seguinte ordem de prioridade no caso da existência 02 (dois) ou mais candidatos para a mesma vaga, conforme disposto no § 3º do art. 90 da Lei nº 1070/2010:

I - o que contar com maior tempo de efetivo em exercício na Instituição Educacional (comprovação mediante apresentação de livros de chamada, planos de aula, ou documento equivalente);

II - maior tempo de efetivo exercício em funções de magistério na rede municipal de ensino de Piên (comprovação mediante cópia de holerite ou documento equivalente);

III - maior habilitação ou titulação (comprovação mediante apresentação original e cópia dos títulos);

IV - maior idade;

V - casado (a).

Parágrafo único. Serão consideradas para efeito de classificação as habilitações e titulações referentes aos últimos 02 (dois) anos. Os documentos referentes aos itens I, II e III deste Art. 5º somente serão solicitados em caso de empate.

Art. 6º Serão desclassificados os requerimentos que não estiverem devidamente preenchidos e sem a documentação exigida.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 19 de novembro de 2020.

NORILDA GROSSL SACHT

Secretária de Educação

INSCRIÇÃO PARA CONCURSO DE REMOÇÃO PARA O ANO LETIVO 2021

Nome:

Estabelecimento que atua:

Função:

Graduação:

Especialização:

Cursos de capacitação na área:

Total de títulos (graduação e especialização):

Total de carga horária dos títulos de extensão (20/11/2018 à 20/11/2020):

Carga horária:

1º Padrão () Data de admissão: ____/____/____ () Remoção. Turno:

2º Padrão () Data de admissão: ____/____/____ () Remoção. Turno:

Ilma. Sra. Norilda Grossl Sacht, Secretária Municipal de Educação, venho solicitar remoção para um dos Estabelecimentos de Ensino abaixo relacionados, por ordem de prioridade:

1º Turno:

Instituição de Ensino	Data de início na instituição
1ª opção:	
2ª opção:	
3ª opção:	

2º Turno:

Instituição de Ensino	Data de início na instituição
1ª opção:	
2ª opção:	
3ª opção:	

Piên/PR, ____ de novembro de 2020.

Declaro estar ciente das normas do Concurso de Remoção.

Assinatura do Professor

Recebeu em: ____/____/____

Ass. _____

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por

Luciana Lubk

Código Identificador:54D84DD:

135

SECRETARIA DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÃO	
MODALIDADE/Nº DE LICITAÇÃO	
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020	
DATA DA INSTAURAÇÃO: 03/11/2020	
DATA DA ABERTURA: 24/11/2020	
JULGAMENTO: 25/11/2020	
OBJETO:	
Aquisição de materiais e equipamentos para a Unidade de Saúde, conforme Termo de Adesão d Resolução Nº 773/2019 da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná	
VENCEDORES	VALOR TOTAL
BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP CNPJ: 09.560.267/0001-08	R\$ 1.300,00
EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA - ME CNPJ: 20.021.875/0001-87	R\$ 79.650,00
R.A DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CNPJ: 26.526.668/0001-60	R\$ 4.590,00

Publicado por

Patrícia Aparecida Trojanovsk

Código Identificador:D9836F7I

SECRETARIA DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº119/2020

Detentor da Ata: FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL

CNPJ sob nº 04.883.018/0001-30

Objeto: Registro de Preços para contratação de exame: radiológicos.

Dotações:

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390395099

Contas: 3580

VALOR: R\$ 20.481,60 (Vinte mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)

Data da Assinatura: 25 de novembro de 2020.

Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO

Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

Publicado por:

Patrícia Aparecida Trojanovsk

Código Identificador:60332B3C

SECRETARIA DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº119/2020

Detentor da Ata: MULTIMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ sob nº 04.759.639/0001-06
Objeto: Registro de Preços para contratação de exames radiológicos.

Dotações:

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390395099

Contas: 3580

VALOR: R\$ 2.254,70 (Dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos)

Data da Assinatura: 25 de novembro de 2020.

Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO

Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

Publicado por:

Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:BF88FDDF

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2020
PROCESSO Nº 1737/2020

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde

Objeto: Pagamento de franquias de para-brisa dos veículos: Renault placa BCR 9D95 e Jumper placa BAV 5614, integrantes da frota municipal (apólice nº 01.31/0078341), para conserto em oficina credenciada pela seguradora, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	FRANQUIA DE PARA-BRISA DO VEÍCULO Renault placa BCR 9D95	R\$ 500,00
02	FRANQUIA DE PARA-BRISA DO VEÍCULO Jumper placa BAV 5614	R\$ 500,00

Contratado: **SERGI GLASS COMERCIO DE VIDROS E ACESSORIOS LTDA**

CNPJ: 08.197.481/0001-89

Endereço: Avenida São Bento, nº 1801, Colonial, CEP: 89.288-090, São Bento Do Sul/SC, Fone/Fax: (47) 3635-1554

Dotação Orçamentária: 11.001.10.301.0014.2030-3390391999

Valor: R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota.

Piên/PR, 25 de novembro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

Publicado por:

Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:83ESC565

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÃO	
MORALIDADE/Nº DE LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2020	
DATA DA INSTAURAÇÃO: 10/11/2020	
DATA DA ABERTURA: 24/11/2020	
JULGAMENTO: 25/11/2020	
OBJETO: Aquisição de bomba hidráulica para Motoniveladora 120h.	
VENCEDORES	
LINCETRATOR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI	VALOR TOTAL
CNPJ: 11.371.179/0001-00	R\$ 25.641,60

Publicado por:
 Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:78E31635

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2020

PROCESSO Nº 1740/2020

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de luminárias de LED para iluminação pública, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 10 de dezembro de 2020, às 09:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 26 de novembro a 10 de dezembro de 2020 no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 25 de novembro de 2020.

NIVALDO KNOPIEK

Secretário de Viação e Serviços Rodoviários

Publicado por:

Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:E93980BD

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2020

PROCESSO Nº 1741/2020

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para instalação de luminárias de LED na rede de iluminação pública, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

186

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2020

26/11/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº119/2020 Detentor da Ata: MULTIMAGEM DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ sob nº 04.759.639/0001-06 Objeto: Registro de Preços para contratação de exames radiológicos
Dotações: SECRETARIA DE SAUDE Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.339039